



PROCESSO: **00175-2008-103-10-00-5 (0030)**  
 RECLAMANTE Jose Fernando de oliveira  
 ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS  
 RECLAMADO JRN Distribuidora de Bebidas Ltda Me  
 Decisão às fls. 09/10: "CONCLUSÃO: POSTO ISSO, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I e IV do CPC, relativo à reclamação trabalhista ajuizada pelo reclamante JOSE FERNANDO DE OLIVEIRA em face de JRN DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante. Custas de R\$158,96, calculadas sobre R\$7.948,35, valor atribuído à causa pelo reclamante, dispensadas na forma da lei. Intime-se o reclamante. Nada mais." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00184-2008-103-10-00-6 (0031)**  
 RECLAMANTE Silvana Scrwzer Funghetto  
 ADVOGADO: FRANCISCO ROBERTO EMERENCIANO  
 RECLAMADO Associaçao Brasil Central de Educacao e Cultura  
 Decisão às fls. 20/21: "CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, I e IV do CPC, relativo à reclamação trabalhista ajuizada pelo reclamante SILVANA SCRWERZ FUNGHETTO em face de ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA CENTRAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante. Custas de R\$ 124,82, calculadas sobre R\$ 6.241,19, valor atribuído à causa pelo reclamante, dispensadas nos termos da lei. Intime-se a reclamante. Nada mais." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00186-2008-103-10-00-5 (0032)**  
 RECLAMANTE Francisco de Assis Barboza Lima  
 ADVOGADO: JOSUE APARECIDO DE ARAUJO  
 RECLAMADO Panificadora e Confeitaria Recanto Das emas Epp  
 Decisão às fls. 17/18: "CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, I e IV do CPC, relativo à reclamação trabalhista ajuizada pelo reclamante FRANCISCO DE ASSIS BARBOZA LIMA em face de PANIFICADORA E CONFEITARIA RECANTO DAS EMAS EPP, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante. Custas de R\$69,00, calculadas sobre R\$3.450,02, valor atribuído à causa pelo reclamante, dispensadas nos termos da lei. Intime-se o reclamante. Nada mais." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00196-2008-103-10-00-0 (0033)**  
 CONSIGNANTE Cairo Jardel Pereira de Andrade  
 ADVOGADO: MARIANA KOURY VELOSO  
 CONSIGNADO Mariza dos Santos Nascimento  
 Despacho à fl. 11: "Vistos, etc. As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o consignado(a) deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) consignante deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Incluem-se os presentes autos na pauta de audiência inaugural do dia 07/04/2008, às 14h05min.(O)A consignante deverá comprovar em Juízo o depósito da importância que pretende ver consignada, no prazo de 10 dias. Intime-se o(a) consignante, por meio de seu procurador. Após, notifique-se o(a) consignado(a)." Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00205-2008-103-10-00-3 (0034)**  
 RECLAMANTE Antônia Eugenia da Silva Martins  
 ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA  
 RECLAMADO União Brasileira de Educação e Cultura - Faculdade Católica

"Audiência inicial designada para o dia 04/03/2008 às 14:30h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

**ÍNDICE**

Advogado: ADERALDO DE MORAIS LEITE (0019)	<b>8129/DF</b>
Advogado: ANA PAULA MACHADO AMORIM (0029)	<b>14267/DF</b>
Advogado: ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES (0019)	<b>20740/DF</b>
Advogado: CARLOS DOS REIS (0003)	<b>18440/DF</b>
Advogado: CARLOS SIDNEY OLIVEIRA (0021)	<b>3338/DF</b>
Advogado: CELSO CARDOSO BORGES JUNIOR (0026)	<b>19749/O/DF</b>
Advogado: CESAR ODAIR WELZEL (0005)	<b>16414/DF</b>
Advogado: CLEIDE ALVES GUIMARAES (0001) (0004) (0024)	<b>14906/DF</b>

Advogado: EZEQUIEL SALVADOR (0007)	<b>19398/DF</b>
Advogado: FILADELFO PAULINO DA SILVA (0034)	<b>9429/DF</b>
Advogado: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO (0006) (0007) (0012)	<b>9977/DF</b>
Advogado: FRANCISCO ROBERTO EMERENCIANO (0031)	<b>16515/O/DF</b>
Advogado: GILSON MOREIRA DA SILVA (0017)	<b>9610/DF</b>
Advogado: HUMBERTO VALLIM (0009) (0011) (0014) (0016) (0028)	<b>20190/DF</b>
Advogado: JOAO SILVANO DOS SANTOS (0001)	<b>4372/DF</b>
Advogado: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA (0018)	<b>9740/DF</b>
Advogado: JOSE ANTONIO GONCALVES DE CARVALHO (0021)	<b>13793/DF</b>
Advogado: JOSE UMBERTO CEZE (0016)	<b>8622/DF</b>
Advogado: JOSUE APARECIDO DE ARAUJO (0032)	<b>22625/DF</b>
Advogado: JOSÉ CARLOS VALERIO (0010)	<b>20968/DF</b>
Advogado: JOVINA ELISANGELA DOS SANTOS SOUSA (0022)	<b>20556/DF</b>
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0017)	<b>8583/DF</b>
Advogado: MANOEL COELHO ARRUDA JÚNIOR (0022)	<b>18183/DF</b>
Advogado: MARCO ANTONIO ATIE (0011)	<b>13904/DF</b>
Advogado: MARIA CELIA PITOMBO (0013)	<b>3933/DF</b>
Advogado: MARIANA KOURY VELOSO (0033)	<b>20734/DF</b>
Advogado: MILTON SOUZA GOMES (0014)	<b>2574/TO</b>
Advogado: OSVALDO ELIAS DA SILVA (0015)	<b>18031/DF</b>
Advogado: PAULO FERNANDO DE SOUZA (0023)	<b>11643/DF</b>
Advogado: RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS (0002)	<b>2174/DF</b>
Advogado: REILSON MONTEIRO (0006)	<b>22612/DF</b>
Advogado: RONALDO RODRIGO F. DA SILVA (0002) (0009)	<b>18787/DF</b>
Advogado: SERGIO FERREIRA VIANA (0018)	<b>9797/DF</b>
Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS (0030)	<b>8328/DF</b>
Advogado: TRISTANA CRIVELARO SOUTO (0027)	<b>11704/DF</b>
Advogado: VANESSA PATRICIA DA SILVA (0010)	<b>23615/DF</b>
Advogado: VITOR HUGO P. DE OLIVEIRA (0005)	<b>13947/DF</b>
Advogado: WALTER DE CASTRO COUTINHO (0026)	<b>5951/DF</b>
Advogado: WALTER MORAES (0008) (0025)	<b>12819/DF</b>
Advogado: WILSON ROBERTO PREZZOTO (0020)	<b>17318/DF</b>

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11/2008**

Processo 3ª VT - TAG/DF Nº 01224-2005-103-10-00-4  
 Exequente: NAIDE SOARES DE MELO  
 Advogado: JOSÉ RODRIGUES  
 Executada: PLANALTO BINGO, LANCHONETE E PROMOÇÕES LTDA - (CNPJ 02.666.630/0001-25)  
 1º sócio: APARECIDO CÉSAR OLIVEIRA (CPF: 253.832.641-91)  
 2º sócio: ADMAR DE BRITO OLIVEIRA (CPF: 036.832.411-49)  
 A DOUTORA PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, Juíza do Trabalho na 3ª Vara de Taguatinga/DF, na forma da lei.  
 FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste ficam os sócios da executada, APARECIDO CÉSAR OLIVEIRA (CPF: 253.832.641-91) e ADMAR DE BRITO OLIVEIRA (CPF: 036.832.411-49), atualmente em lugar incerto e não sabido, citados a pagarem ou garantirem, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem à integral quitação da dívida, o valor da execução, R\$ 709,68 (setecentos e nove reais e sessenta e oito centavos) ao exequente, correspondentes às verbas especificadas no resumo de cálculo às fls. 58/59.

O total devido é passível de atualização quando do efetivo pagamento e/ou garantia da execução, pois apurado até 30/06/2006.  
 E, para que chegue ao conhecimento dos sócios da executada, APARECIDO CÉSAR OLIVEIRA (CPF: 253.832.641-91) e ADMAR DE BRITO OLIVEIRA (CPF: 036.832.411-49), foi passado o presente, aos 27 de fevereiro do ano de 2008 nesta cidade de Taguatinga/DF. MARIANA DO SOCORRO LEITE LIMA, Diretora de Secretaria. PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, Juíza do Trabalho.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 19/2008**

Processo 3ª VT - TAG/DF Nº 01110-2007-103-10-00-6  
 Reclamante: GERSONETE DA SILVA MACEDO  
 Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS  
 Reclamada: PANIFICADORA MARIANA LTDA A DOUTORA PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, Juíza do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, na forma da lei.  
 FAZ SABER aos quais o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica a reclamada, PANIFICADORA MARIANA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, intimada do despacho à fl. 40 dos autos, cujo inteiro teor é o seguinte:  
 Despacho à fl. 40: " Intime-se a reclamada para que, no prazo de 10 (dez) dias, efetue os depósitos do FGTS e entregue ao reclamante o TRCT para saque do FGTS depositado, relativo a todo o pacto laboral, acrescido de 40%, assegurada a integralidade dos depósitos, sob pena de conversão da obrigação de fazer em dar. "

Prazo de 30 dias para ciência. E para que chegue ao conhecimento da reclamada, PANIFICADORA MARIANA LTDA, foi passado o presente, em 27 de fevereiro de 2008, nesta cidade de Taguatinga/DF. Maria do Socorro Leite Lima, Diretora de Secretaria. PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, Juíza do Trabalho.

**VARAS DO TRABALHO DO TOCANTINS**

**1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA**

**DESPACHOS**

PROCESSO: **00824-1993-811-10-00-2 (0001)**  
 RECLAMANTE MARIA CELIA DE SOUSA ROCHA  
 ADVOGADO: JOSE HILARIO RODRIGUES  
 RECLAMADO MUNICIPIO DE ANANASTO  
 DESPACHO P/ PARTES DE FLS. 93 "Vistos, etc.1. À vista do depósito judicial de fls.91/92, libere-se ao exequente, por alvará, o valor líquido de R\$ 2.802,38, determinando ao Banco do Brasil (Ag. 0638-6) que proceda o recolhimento das verbas previdenciárias no valor de R\$ 208,88. 2. Extingue-se a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC. 3. Intimem-se as partes e comunique-se ao setor de precatório a quitação do débito exequendo.4. Comprovado o recolhimento das verbas previdenciárias, arquivem-se os autos em definitivo.Araguaína/TO, 22/02/08. JÚNIA MARISE LANA DA SILVA Juíza do Trabalho Titular."

PROCESSO: **00832-2004-811-10-00-2 (0002)**  
 RECLAMANTE JOSE DA GUIA VIEIRA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: MARIENE COELHO E SILVA  
 RECLAMADO Premix Const. e Com. Ltda e Outros (4)  
 RECLAMADO ALUSA ENGENHARIA LTDA  
 ADVOGADO: ALEXANDRE GARCIA MARQUES  
 RECLAMADO ENELPOWER DO BRASIL LTDA  
 ADVOGADO: MURILO SUDRE MIRANDA  
 RECLAMADO Fernando Hauelsen de Pimenta Ruas  
 RECLAMADO Mirian Passos Brandão

DESPACHO P/ PARTES DE FLS. 224 "Vistos os autos.1. À vista da certidão supra, expeça-se alvará ao exequente para liberação do depósito judicial de fl.215, determinando ao banco que proceda os recolhimentos previdenciários e das custas processuais. 2. Extingo a execução na forma do art. 794,I do CPC. 3. Intimem-se às partes. 4. Após, comprovados os recolhimentos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Araguaína/TO, 19/02/2008. JÚNIA MARISE LANA DA SILVA Juíza do Trabalho Titular."

PROCESSO: **01204-2004-811-10-00-4 (0003)**  
 RECLAMANTE ARISTON FERREIRA VIANA  
 ADVOGADO: ELDA MACHADO PEREIRA  
 RECLAMADO ZENIO DE SIQUEIRA (FAZENDA VALENÇA)  
 ADVOGADO: JOSE HILARIO RODRIGUES

Despacho para o(a) reclamado(a) de fl.133"De-se vista as partes do teor do ofício 1ºVTGUA/TO 000146/2008, pelo prazo legal. Intime-se."

PROCESSO: **00213-2005-811-10-00-9 (0004)**  
 RECLAMANTE RONILDO ANACLETO RODRIGUES  
 ADVOGADO: DAVE SOLES DOS SANTOS  
 RECLAMADO TEIXEIRA & BARROS LTDA (FARMA SAUDE)  
 ADVOGADO: CLAYTON SILVA



DESPACHO P/ PARTES DE FLS. 172 "Vistos os autos.1. Defiro o pedido de adjudicação pelo valor da execução, devendo o exequente recolher os valores relativos às verbas previdenciárias, imposto de renda e custas processuais.2. À vista da manifestação do executado (fls. 170), resta prejudicado o prazo do art. 746, do CPC, pelo que determino a expedição do auto de adjudicação, carta de adjudicação e mandato de entrega de bens ao exequente.3. Intimem-se. Araguaína/TO, qui, 16/02/06. JÚNIA MARISE LANA DA SILVA Juíza do Trabalho Titular."

PROCESSO: **00487-2006-811-10-00-9 (0005)**  
RECLAMANTE VALBER RIBEIRO DE ARAÚJO  
ADVOGADO: LUCIANA VENTURA  
RECLAMADO OG DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA  
ADVOGADO: EUNICE DE SOUSA KUHN

DESPACHO P/ AUTOR DE FLS. 395 "Na audiência de execução de fl. 391, o Juízo, com vistas à conciliação, e, atendendo a pedido da executada, deferiu o prazo de 10 (dez) dias ao exequente para manifestar-se acerca da possibilidade de reforma da conta de liquidação em relação aos aspectos apontados às fls. 345/376. Na manifestação de fls. 393/394, entendeu o exequente que nenhum reparo merecia a conta de liquidação, pugnando pela manutenção in totum dos cálculos contidas no art. 50 do Código Civil Brasileiro, a descon sideração da personalidade jurídica da empresa, objetivando a construção de bens particulares dos sócios. Por primeiro, ante a discordância do exequente em relação aos aspectos apontados pela ré, e considerando que o Juízo não se encontra garantido, inviabilizada, por ora, a incursão do Juízo no terreno valorativo apontado pela executada. Noutro aspecto, não restando ainda comprovada a insolvência da reclamada e considerando o fato de que esta indicou bens à penhora à fl. 330 - os quais não foram aceitos pelo exequente - inviável se mostra, no momento, o deferimento da pretensão obreira no tocante à descon sideração da personalidade jurídica da empresa. Desse modo, Intime-se o autor, para indicar bens da executada passíveis de penhora, ou provar a insolvência desta, no prazo de 15 (quinze) dias, implicando o silêncio em remessa dos autos ao arquivo provisório, pelo prazo de um ano, desde já autorizado, findo o qual será observado o disposto no Provimento Geral Consolidado, art. 276, TRT 10ª Região. Em, 22/02/2008. JÚNIA MARISE LANA DA SILVA Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **00298-2007-811-10-00-7 (0006)**  
RECLAMANTE Marquel Pereira Brito  
ADVOGADO: WELLINGTON DANIEL G. DOS SANTOS  
RECLAMADO Penta Pneus

Despacho p/ as partes de fl.68: "Vistos os autos. 1. À vista da certidão supra e da manifestação do exequente de fl.67, expeça-se alvará ao exequente para liberação do depósito judicial de fls.61.2. Extinga a execução na forma do art. 794, I do CPC. 3. Intimem-se as partes. 4. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Araguaína/TO, 22/2/2008. JÚNIA MARISE LANA DA SILVA Juíza do Trabalho Titular"

PROCESSO: **00476-2007-811-10-00-0 (0007)**  
RECLAMANTE Sydney Barbosa Ribeiro  
ADVOGADO: CLAYTON SILVA  
RECLAMADO Transbico - Transporte e Turismo Ltda e Outros (2)  
ADVOGADO: FABIANO CALDEIRA LIMA  
RECLAMADO Expresso Vitória Ltda  
ADVOGADO: KEYLA MARCIA GOMES ROSAL  
RECLAMADO Estado do Tocantins  
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Despacho para o exequente de fl.63: "Vistos, etc. À vista da certidão supra e considerando que a presente execução é provisória, intime-se o exequente/reclamante para, no prazo de 10(dez) dias, indicar bens das executadas passíveis de construção, ou indicar o meios para prosseguimento para prosseguimento da execução, implicando o silêncio em sobrestamento do feito até ulterior retorno dos autos principais. Araguaína (TO), 21/02/2008. JÚNIA MARISE LANA DA SILVA Juíza do Trabalho Titular"

PROCESSO: **00545-2007-811-10-00-5 (0008)**  
RECLAMANTE Luis Henrique Macena da Cruz  
ADVOGADO: MARIA EURIPA TIMOTEO  
RECLAMADO Fazenda Bom Jardim  
ADVOGADO: JOSÉ HOBALDO VIEIRA

Despacho p/ o exequente de fl.129: Vistos, etc. À vista da certidão supra, intime-se o reclamante para se dirigir ao consultório do médico-perito, Dr. Júlio Catiné, a fim de obter a requisição para a realização do exame. Intime-se o Sr. Perito. Araguaína/TO, 22 de fevereiro de 2008. JÚNIA MARISE LANA DA SILVA Juíza do Trabalho Titular"

PROCESSO: **00549-2007-811-10-00-3 (0009)**  
RECLAMANTE Armando Rodrigues de Sousa  
ADVOGADO: ELIANIA ALVES FARIA TEODORO  
RECLAMADO Frinorte Alimentos Ltda e Outro  
ADVOGADO: JOSE ADELMO DOS SANTOS  
RECLAMADO Bertin Ltda  
ADVOGADO: ALEXANDRA GRESPLAN CHAVES UIT-DEWILLIGEN

DESPACHO P/ RECLAMADOS DE FLS. 268 "Vistos, etc. Ante a oposição de embargos declaratórios pelo reclamante, ARMANDO RODRIGUES DE SOUSA, apontando contradição no julgado e considerando a possibilidade de efeito modificativo, intime-se a parte contrária para manifestação, no prazo de cinco dias. Após, conclusos. Data supra. JÚNIA MARISE LANA DA SILVA Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **00732-2007-811-10-00-9 (0010)**  
AUTOR Ibaneis Custódio Miranda  
ADVOGADO: MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE  
RÉU Massa Falida da Encol S/A - Engenharia, Comércio e Indústria  
ADVOGADO: OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO

DESPACHO P/ RECLTE DE FLS. 425 "Vistos, etc.Sobre o teor da manifestação da reclamada(fl.422/424), dê-se vista ao reclamante, pelo prazo de 05(cinco) dias, implicando o silêncio em anuência.Intime-se. Araguaína (TO), 22/02/2008.JÚNIA MARISE LANA DA SILVA Juíza do Trabalho Titular."

PROCESSO: **00804-2007-811-10-00-8 (0011)**  
CONSIGNANTE HRC Comércio de Material Didático e Promoção de Eventos Ltda  
ADVOGADO: MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA  
CONSIGNADO Francisco de Assis Sousa Costa

DECISÃO P/ CONSIGNATE DE FLS. 225 "Em 14 de fevereiro de 2008, na sala do Fórum de Araguatins destinada ao Juizado Itinerante da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA/TO, sob a direção da Exmo(a). Juíza JÚNIA MARISE LANA DA SILVA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.As 14h07min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apreoadas as partes.Ausente o(a) consignante e seu advogado.Ausente o(a) consignado(a) e seu advogado.Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Custas pelo(a) consignado(a) no importe de R\$ 5,85, calculadas sobre R\$ 291,00, dispensadas na forma da lei.Intime-se o(a) consignante, por seu procurador.Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo.Audiência encerrada às 14h10min.Nada mais.JÚNIA MARISE LANA DA SILVA Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **00825-2007-811-10-00-3 (0012)**  
RECLAMANTE Magna Maria Gonçalves  
ADVOGADO: WELLINGTON DANIEL G. DOS SANTOS  
RECLAMADO Estado do Tocantins  
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO P/ RECLTE DE FLS. 43 "Em 14 de fevereiro de 2008, na sala do Fórum de Araguatins destinada ao Juizado Itinerante da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA/TO, sob a direção da Exmo(a). Juíza JÚNIA MARISE LANA DA SILVA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.As 14h15min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apreoadas as partes.Ausente o(a) reclamante e seu advogado.Presente o procurador do(a) reclamado(a), Sr(a). LUIZ GONZAGA ASSUNÇÃO, desacompanhado(a) de advogado.Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 49,72, calculadas sobre R\$ 2.486,00, dispensadas na forma da lei.Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo.Audiência encerrada às 14h17min.Nada mais.JÚNIA MARISE LANA DA SILVA Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **00937-2007-811-10-00-4 (0013)**  
RECLAMANTE Eliane Ferreira da Silva  
RECLAMADO Adailton Sousa dos Santos

DECISÃO P/ RECLTE DE FLS. 09 "Em 14 de fevereiro de 2008, na sala do Fórum de Araguatins destinada ao Juizado Itinerante da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA/TO, sob a direção da Exmo(a). Juíza JÚNIA MARISE LANA DA SILVA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.As 15h, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apreoadas as partes.Ausente o(a) reclamante e seu advogado.Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 50,00, calculadas sobre R\$ 2.500,00, dispensadas na forma da lei.Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo. Audiência encerrada às 15h02min.Nada mais.JÚNIA MARISE LANA DA SILVA Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **00026-2008-811-10-00-8 (0014)**  
RECLAMANTE Valdínes Pereira da Silva  
ADVOGADO: CABRAL SANTOS GONCALVES  
RECLAMADO Rodoviário Gurupi Encomendas e Cargas - Simão Queiroz e Outros  
RECLAMADO R. G. Transportes e Logística Ltda - Kleiton Luis de Queiroz

DECISÃO P/ RECLTE DE FLS. 28 "Em 19 de fevereiro de 2008, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA/TO, sob a direção da Exmo(a). Juíza JÚNIA MARISE LANA DA SILVA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.As 15h, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apreoadas as partes.Ausentes as partes. CONCILIAÇÃO:As partes acordaram nos termos da petição de folhas 25/26.Com o presente acordo, as partes encerram toda e qualquer controvérsia em torno da existência ou não de vínculo empregatício.O silêncio do(a) reclamante no prazo de 05 dias contados do vencimento de cada parcela valerá como quitação.ACORDO HOMOLOGADO.Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, dispensadas na forma da lei.O(A) reclamado(a) deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, incidentes sobre a conciliação até 18/3/2008.Intime-se as partes.Intime-se o INSS sobre os termos do acordo.Após o cumprimento do acordo, remetam-se os autos ao arquivo.Audiência encerrada às 15h05min.Nada mais. JÚNIA MARISE LANA DA SILVA Juíza do Trabalho."

## ÍNDICE

Advogado: ALEXANDRA GRESPLAN CHAVES 13149/PA  
UITDEWILLIGEN

(0009)  
Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES 1874/TO

(0002)  
Advogado: CABRAL SANTOS GONCALVES 448/TO

(0014)  
Advogado: CLAYTON SILVA 2126/TO

(0004) (0007)  
Advogado: DAVE SOLES DOS SANTOS 3326/TO

(0004)  
Advogado: ELDA MACHADO PEREIRA 2165A/TO

(0003)  
Advogado: ELIANIA ALVES FARIA TEODORO 1464/TO

(0009)  
Advogado: EUNICE DE SOUSA KUHN 529/TO

(0005)  
Advogado: FABIANO CALDEIRA LIMA 2493B/TO

(0007)  
Advogado: JOSE ADELMO DOS SANTOS 301A/TO

(0009)  
Advogado: JOSE HILARIO RODRIGUES 652/TO

(0003)  
Advogado: JOSE HILARIO RODRIGUES 652B/TO

(0001)  
Advogado: JOSÉ HOBALDO VIEIRA 1722A/TO

(0008)  
Advogado: KEYLA MARCIA GOMES ROSAL 2412/TO

(0007)  
Advogado: LUCIANA VENTURA 224255/SP

(0005)  
Advogado: MANOEL VIEIRA DA SILVA 2210A/TO

(0000)  
Advogado: MARIA EURIPA TIMOTEO 1263A/TO

(0008)  
Advogado: MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE 1139B/TO

(0010)  
Advogado: MARIENE COELHO E SILVA 1175/TO

(0002)  
Advogado: MURILO SUDRE MIRANDA 1536/TO

(0002)  
Advogado: MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA 2554/TO

(0011)  
Advogado: OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO 2045/GO

(0010)  
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO 755/TO

DO

(0007)  
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE/TO

DO

(0012)  
Advogado: WELLINGTON DANIEL G. DOS SANTOS 2392A/TO

TOS

(0006) (0012)  
Advogado: WÁTFEA MORAES EL MESSIH 2155B/TO

(0000)

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 31/2008

Processo (1ª VT/ARN/TO) nº:1750-1997-811-10-00-5

Reclamante: ALDÍMIR LOURENÇO DE ARAÚJO

Reclamado: SEG-SERV. ESP. DE SEG. DE TRANSP. VALORES S/A E OUTRO

Endereço: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

A DOUTORA MARLY COSTA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da 1ª Vara de Araguaína-TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos, que fica intimado(s) o(s) RECLAMADO(S), SEG-SERV. ESP. DE SEG. DE TRANSP. VALORES S/A atualmente estabelecida em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 93 seguir transcrito:

"Vistos, etc.À vista da manifestação do exequente(fl.71/91), em observância ao Princípio do Contraditório, designo audiência de natureza cognitiva incidente à execução para o dia 28/03/2008, às 09:00 horas (Art.599, incl.1 do CPC) Objetivando comprovar a alegada sucessão, notifique-se a empresa PROFORTE S/A -TRANSPORTE DE VALORES, encaminhando-lhe cópia da petição de fls.71/91, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado(Art.843 da CLT), sob pena de ser considerada revelte e confessa quanto à matéria de fato alegada pela parte contrária(Art.844 CLT). Em, 30.01.2008 (quarta-feira), MARLY COSTA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho". Cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Egrégia Vara, sito na Av. Tocantins, 1164, Centro, Araguaína-TO. E para que cheguem ao conhecimento do(s) interessado(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça da União - Seção 3, e ainda afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Eu, (Pedro Humberto G. de Sousa)Diretor de Secretaria da 1ª Vara de Araguaína/TO, o subscrevi ao 01 de fevereiro de dois mil e oito.

MARLY COSTA DA SILVEIRA  
Juíza do Trabalho



2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA

DESPACHOS

PROCESSO: **00006-2004-812-10-00-0 (0001)**  
 RECLAMANTE COSME TORRES DOS SANTOS  
 ADVOGADO: MANOEL VIEIRA DA SILVA  
 RECLAMADO CONSTRUTORA LOIOLA GUIMARAES LTDA + 2

ADVOGADO: CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO  
 RECLAMADO FRANCISCO LOPES ARAÚJO  
 RECLAMADO ADECI LOIOLA GUIMARAES  
 ADVOGADO: GIL WANDISLLEY CIPRIANO MILHOMEM

Despacho de fls. 241: "Vistos e examinados.1. Homologo os cálculos previdenciários de fls. 236/240, (TOTAL R\$ 276,04), sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais.2. Intime-se a empresa executada, por seu procurador, para que no prazo de 05 (cinco) dias comprove nos autos o pagamento do valor ora homologado, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito.3. Decorrido o prazo para o executado, cumpra-se o disposto no art. 53 da Consolidação dos Proventos da CGJT/TST.Araguaína/TO, quinta-feira, 21 de fevereiro de 2008.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00372-2006-812-10-00-0 (0002)**  
 RECLAMANTE Maria de Fátima Felix Rocha  
 ADVOGADO: WELLINGTON DANIEL G. DOS SANTOS  
 RECLAMADO Digenet Comercio, Cursos e Informática Ltda e Sócios + 4

RECLAMADO Senai  
 ADVOGADO: CABRAL SANTOS GONCALVES  
 RECLAMADO Emerson Ricardo Georgeto  
 RECLAMADO Maria Lemes Soares de Brito  
 RECLAMADO Digenet Tecnologia em Informática S/C Ltda

Despacho de fls. 215: "Vistos os autos.Homologo os cálculos de fls. 190/214, ressalvadas posteriores atualizações e acréscimos legais.Fixo o débito exequiendos de responsabilidade da primeira executada em R\$ 10.543,05 e da segunda executada em R\$ 646,28.Intime-se a exequente para informar nos autos o endereço dos sócios da primeira reclamada ou requerer o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias.Cite-se o segundo executado por seu procurador para pagar em 48 horas (CLT, art. 880) o importe de R\$ 646,28, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia do débito exequiendos.Decorrido em albis o prazo previsto na CLT, art. 880, aplique-se o disposto no art. 53 da Consolidação dos Proventos da CGJT/TST. Araguaína/TO, segunda-feira, 25 de fevereiro de 2008.CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE Juiz do Trabalho"

PROCESSO: **00652-2006-812-10-00-9 (0003)**  
 RECLAMANTE José Cláudio Vicente  
 ADVOGADO: ELISA HELENA SENE SANTOS  
 RECLAMADO Marilisa dos Anjos Maçaria Guicho  
 ADVOGADO: MARILIA DOS ANJOS MAÇARIA GUICHO

Despacho de fls. 582: "Vistos e examinados.1. Homologo os cálculos de fls. 576/584 (TOTAL R\$ 18.511,66), sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais.2. Converto em penhora os depósitos recursais de fls. 374 no importe de R\$ 4.808,65 e fls. 537 no valor de R\$ 5.178,91, totalizando R\$ 9.987,56.3. Fixo a execução remanescente no importe de R\$ 8.524,10, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais.4. Intime-se a executada, pelo DJU, para pagar a execução remanescente ora fixada no importe de R\$ 8.524,10, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito.5. Após o término do movimento grevista dos procuradores federais (Portaria PRE-DGJ 001/2008), intime-se a União/PGF dos cálculos, para os fins legais (art. 879, § 3º, da CLT), prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.6. Decorrido o prazo para o executado (CLT, art. 880), cumpra-se o disposto no art. 53 da Consolidação dos Proventos da CGJT/TST.Araguaína/TO, segunda-feira, 25 de fevereiro de 2008.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00762-2006-812-10-00-0 (0004)**  
 RECLAMANTE Sandra Cardoso Pereira  
 ADVOGADO: ELIANIA ALVES FARIA TEODORO  
 RECLAMADO Município de Araguaína  
 ADVOGADO: ALESSANDRA ALVES FRANÇA

Despacho de fls. 255: "Vistos os autos. 1. À vista da petição de fls. 253/254 e certidão supra, com o intuito de viabilizar a prática de atos pendentes em relação ao presente feito, determino o comparecimento das partes, na forma do art. 599, I do CPC, no dia 05 de março de 2008, quarta-feira, às 09h20min., na sala de audiências desta MM. 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO.2. À Secretaria para promover a inclusão do feito na pauta.3. Intimem-se as partes via postal e publique-se para ciência dos procuradores.Araguaína/TO, segunda-feira, 25 de fevereiro de 2008.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00178-2007-812-10-00-6 (0005)**  
 RECLAMANTE Marcos Antônio Prates Pinheiro  
 ADVOGADO: MICHELINI R. NOLASCO MARQUES  
 RECLAMADO Município de Araguaína/TO  
 ADVOGADO: EDSON PAULO LINS JUNIOR

Despacho de fls. 267: "Vistos os autos.Homologo os cálculos de fls. 255/266, fixando à execução o valor de R\$ 7.737,87, sem prejuízo de posteriores atualizações.Cite-se o executado para os fins do art. 730 do CPC. Expeça-se o competente mandado.Intime-se a exequente, por sua procuradora, através do Diário da Justiça, para os fins do art. 884 da CLT.Intime-se a União/PGF dos cálculos para os fins do art. 879, parágrafo 3º da CLT, após a greve.Araguaína-TO, segunda-feira, 25 de fevereiro de 2008.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00179-2007-812-10-00-0 (0006)**  
 RECLAMANTE Ismael Sabino de Oliveira  
 ADVOGADO: ELIANIA ALVES FARIA TEODORO  
 RECLAMADO Frinorte Alimentos Ltda  
 ADVOGADO: WELLINGTON DANIEL G. DOS SANTOS  
 RECLAMADO Ana Paulina Menese da Costa  
 RECLAMADO Frinorte - Empreendimentos e Participações Ltda

Despacho de fls. 311: "Vistos os autos.Converto os bloqueios de fls. 295/296 e 310 em penhora.À vista da garantia do Juízo, intime-se a executada para os fins do artigo 884 da CLT. Publique-se.Intime-se a União/PGF dos termos do acordo e dos cálculos para os fins legais, após a greve, inclusive com os comprovantes dos recolhimentos.Decorrido em albis o prazo para embargos, expeça-se ofício ao Banco do Brasil determinando o recolhimento dos encargos previdenciários e fiscais, cujos comprovantes deverão ser encaminhados a este Juízo no prazo de 5 (cinco) dias.Araguaína/TO, segunda-feira, 25 de fevereiro de 2008.CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE Juiz do Trabalho"

PROCESSO: **00205-2007-812-10-00-0 (0007)**  
 CONSIGNANTE Lava Jato W.G.M. Ltda  
 ADVOGADO: JOSE ADELMO DOS SANTOS  
 CONSIGNADO Luiz Carlos Lima Amaro  
 ADVOGADO: ELIANIA ALVES FARIA TEODORO

Despacho de fls. 48: "Vistos, etc.Intime-se o consignante, por seu procurador, para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar o comprovante dos recolhimentos previdenciários deduzidos no documento de fl. 05, sob pena de execução. Araguaína/TO, segunda-feira, 25 de fevereiro de 2008.CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE Juiz do Trabalho"

PROCESSO: **00210-2007-812-10-00-3 (0008)**  
 RECLAMANTE Sandra Vanusa Lima  
 ADVOGADO: MANOEL MENDES FILHO  
 RECLAMADO Município de Araguaína/TO  
 ADVOGADO: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS

Despacho de fls. 210: "Vistos os autos.Homologo os cálculos de fls. 198/209, fixando à execução o valor de R\$ 1.554,53, sem prejuízo de posteriores atualizações.Cite-se o executado para os fins do art. 730 do CPC. Expeça-se o competente mandado.Intime-se a exequente, por sua procuradora, através do Diário da Justiça, para os fins do art. 884 da CLT.Intime-se a União/PGF dos cálculos para os fins do art. 879, parágrafo 3º da CLT, após a greve.Araguaína-TO, segunda-feira, 25 de fevereiro de 2008.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00327-2007-812-10-00-7 (0009)**  
 RECLAMANTE Jales Alto da Silva  
 ADVOGADO: WÁTFA MORAES EL MESSIH  
 RECLAMADO Município de Araguaína/TO  
 ADVOGADO: CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS

Despacho de fls. 201: "Vistos os autos.1. À vista da petição de fls. 199/200 e certidão supra, com o intuito de viabilizar a prática de atos pendentes em relação ao presente feito, determino o comparecimento das partes, na forma do art. 599, I do CPC, no dia 07 de março de 2008, sexta-feira, às 09h30min., na sala de audiências desta MM. 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO.2. À Secretaria para promover a inclusão do feito na pauta.3. Intimem-se as partes via postal e publique-se para ciência dos procuradores.Araguaína/TO, segunda-feira, 25 de fevereiro de 2008.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00340-2007-812-10-00-6 (0010)**  
 RECLAMANTE Francisco de Assis Rodrigues dos Santos  
 ADVOGADO: WÁTFA MORAES EL MESSIH  
 RECLAMADO Município de Araguaína/TO  
 ADVOGADO: CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS

Despacho de fls. 181: "Vistos os autos. 1. À vista da petição de fls. 179/180 e certidão supra, com o intuito de viabilizar a prática de atos pendentes em relação ao presente feito, determino o comparecimento das partes, na forma do art. 599, I do CPC, no dia 06 de março de 2008, quinta-feira, às 09h00min., na sala de audiências desta MM. 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO.2. À Secretaria para promover a inclusão do feito na pauta.3. Intimem-se as partes via postal e publique-se para ciência dos procuradores.Araguaína/TO, segunda-feira, 25 de fevereiro de 2008.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00356-2007-812-10-00-9 (0011)**  
 RECLAMANTE Valdinan Araújo Negreiros Filho  
 ADVOGADO: MARY ELLEN OLIVETI  
 RECLAMADO Cerradão Comércio e Derivados de Petróleo Ltda - Posto Radar  
 ADVOGADO: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

Despacho de fls. 303: "Vistos e examinados.1. À vista dos comprovantes de recolhimento às fls. 299/302, declaro por sentença, extinta a execução nos moldes do art. 794, I c/c 795 do CPC. Publique-se.2. Transcorridos em albis os prazos legais, arquivem-se os autos observadas as revisões de praxe.Araguaína/TO, sexta-feira, 22 de fevereiro de 2008.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00391-2007-812-10-00-8 (0012)**  
 RECLAMANTE Maria de Jesus da Mota Coutinho Barros  
 ADVOGADO: WÁTFA MORAES EL MESSIH  
 RECLAMADO Município de Araguaína/TO  
 ADVOGADO: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA

Despacho de fls. 175: "Vistos os autos.Homologo os cálculos de fls. 160/174, fixando à execução o valor de R\$ 3.088,56, sem prejuízo de posteriores atualizações.Cite-se o executado para os fins do art. 730 do CPC. Expeça-se o competente mandado.Intime-se a exequente, por sua procuradora, através do Diário da Justiça, para os fins do art. 884 da CLT.Intime-se a União/PGF dos cálculos para os fins do art. 879, parágrafo 3º da CLT, após a greve.Araguaína-TO, segunda-feira, 25 de fevereiro de 2008.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00432-2007-812-10-00-6 (0013)**  
 RECLAMANTE Franciscmar Gonçalves Guimarães  
 ADVOGADO: EDESIO DO CARMO PEREIRA  
 RECLAMADO Souza Construções e Terraplanagem Ltda  
 ADVOGADO: WELLINGTON DANIEL G. DOS SANTOS

Despacho de fls. 131: "Vistos os autos.Considerando o reconhecimento de vínculo empregatício no acordo homologado nos presentes autos, intime-se a reclamada por seu procurador, para retirar a CTPS obreira na Secretaria desta Vara e proceder as devidas anotações, no prazo de 5 (cinco) dias.Intime-se a União/PGF sobre os termos do acordo após o término da greve.Efetuada as devidas anotações na CTPS obreira, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Cálculos Judiciais para apuração das contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo.Araguaína/TO, segunda-feira, 25 de fevereiro de 2008.CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE Juiz do Trabalho"

PROCESSO: **00441-2007-812-10-00-7 (0014)**  
 RECLAMANTE Magna Bueno Vieira  
 ADVOGADO: ALINY COSTA SILVA  
 RECLAMADO Município de Araguaína/TO  
 ADVOGADO: CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS

Despacho de fls. 175: "Vistos os autos.Homologo os cálculos de fls. 168/174, fixando à execução o valor de R\$ 3.929,45, sem prejuízo de posteriores atualizações.Cite-se o executado para os fins do art. 730 do CPC. Expeça-se o competente mandado.Intime-se a exequente, por sua procuradora, através do Diário da Justiça, para os fins do art. 884 da CLT.Intime-se a União/PGF dos cálculos para os fins do art. 879, parágrafo 3º da CLT, após a greve.Araguaína-TO, segunda-feira, 25 de fevereiro de 2008.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00530-2007-812-10-00-3 (0015)**  
 RECLAMANTE Marcelo de Oliveira Santos  
 ADVOGADO: FLAVIO SOUSA DE ARAUJO  
 RECLAMADO Frinorte Alimentos Ltda  
 ADVOGADO: WELLINGTON DANIEL GREGORIO DOS SANTO

Despacho de fls. 714: "Vistos os autos. A vista do petição de fl.712, intime-se o reclamante, por seu procurador, para no prazo de 10(dez) dias, trazer aos autos o fundamento que suporta o aditamento efetivado, sob pena de indeferimento. Observe o reclamante, outrossim, a necessidade de dados concretos para possibilitar nova composição do pólo passivo.Publique-se.Araguaína/TO. Segunda-feira, 25 de fevereiro de 2008.CARLOS AUGUSTO LIMA NOBRE Juiz do Trabalho"

PROCESSO: **00597-2007-812-10-00-8 (0016)**  
 RECLAMANTE José Barbosa  
 ADVOGADO: GASPAR FERREIRA DE SOUSA  
 RECLAMADO SPA Engenharia  
 ADVOGADO: EVERSON GOMES CAVALCANTI

Despacho de fls. 211: "ATO ORDINATÓRIO. Dê-se vista ao recorrido. Prazo legal. Intime-se. Em 25-02-2008 - 2ª feira Manoel Balbino de Sousa Neto - Diretor de Secretaria."

PROCESSO: **00609-2007-812-10-00-4 (0017)**  
 RECLAMANTE Edivaldo Cesar de Araújo  
 ADVOGADO: WELLINGTON DANIEL G. DOS SANTOS  
 RECLAMADO Aristófanes Mota Curvina  
 ADVOGADO: ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA

Despacho de fls. 94: "Vistos os autos.Homologo os cálculos de fls. 89/93, fixando à execução o valor de R\$ 3.827,94 ressalvadas posteriores atualizações e acréscimos legais. Cite o executado por seu procurador, para pagar o valor ora homologado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito exequiendos.A União/PGF será intimada dos cálculos, para os fins legais (art. 879, § 3º, da CLT), em data oportuna, observado o disposto na Portaria PRE-DGJ Nº 001/2008 de 18/01/2008.Decorrido o prazo para a executada, cumpra-se o disposto no art. 53 da Consolidação dos Proventos da CGJT/TST.Araguaína/TO, segunda-feira, 25 de fevereiro de 2008.CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE Juiz do Trabalho"



PROCESSO: **00662-2007-812-10-00-5 (0018)**

RECLAMANTE Greisson Bezerra dos Santos  
ADVOGADO: LUCIANA VENTURA  
RECLAMADO Coco Frio Ltda  
ADVOGADO: JOSE ADELMO DOS SANTOS

Despacho de fls. 28: "Vistos os autos. Converto o bloqueio de fl. 27 em penhora. Garantido o Juízo, intime-se a executada para os fins do artigo 884 da CLT. Publique-se. Decorrido o prazo para embargos, expeça-se ofício ao Banco do Brasil determinando o recolhimento dos encargos previdenciários, no prazo de 5 (cinco) dias, cujos comprovantes dos valores recolhidos deverão ser encaminhados à União/PGF (art. 889-A, § 2º, CLT). Araguaína/TO, segunda-feira, 25 de fevereiro de 2008. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00663-2007-812-10-00-0 (0019)**

RECLAMANTE Arthur Araújo Moreira  
ADVOGADO: ANTONIO EDUARDO ALVES FEITOSA  
RECLAMADO Município de Araguaína/TO

Despacho de fls. 104: "Vistos os autos. 1. À vista da petição de fls. 102/103 e certidão supra, com o intuito de viabilizar a prática de atos pendentes em relação ao presente feito, determino o comparecimento das partes, na forma do art. 599, I do CPC, no dia 05 de março de 2008, quarta-feira, às 09h00min., na sala de audiências desta MM. 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO. 2. A Secretária para promover a inclusão do feito na pauta. 3. Intimem-se as partes via postal e publique-se para ciência dos procuradores. Araguaína/TO, segunda-feira, 25 de fevereiro de 2008. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00739-2007-812-10-00-7 (0020)**

RECLAMANTE Antônia Maria Pereira da Rocha  
ADVOGADO: WÁTF A MORAES EL MESSIH  
RECLAMADO Município de Araguatins/TO

Despacho de fls. 51: "Vistos os autos. Corrijo, na forma do art. 833 da CLT, erro material constante na sentença à fl. 18, procedendo-se a seguinte retificação: onde se lê "Aos 22 dias do mês de agosto de 2007" leia-se "Aos 22 dias do mês de novembro de 2007". Publique-se no Diário da Justiça. Trata-se de execução contra a Fazenda Pública Municipal, cujo crédito enquadra-se como obrigação de pequeno valor, posto que é inferior ao equivalente a 30 (trinta) salários mínimos, sendo dispensado do procedimento de precatório de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 37/2005. Assim, ante o contido na certidão supra, extraia-se a REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR e expeça-se mandado para intimação e entrega de RPV ao executado para pagamento da execução, no prazo de 60 (sessenta) dias, ciente de que, desatendida a requisição, seguir-se-á bloqueio e arresto de numerário suficiente ao cumprimento da decisão. O executado poderá efetuar o depósito judicial do "quantum debeatur", devidamente atualizado, em conta judicial junto ao Banco do Brasil S/A, agência 0638-6 ou Caixa Econômica Federal, agência 0610, à disposição deste Juízo, providenciando imediata comunicação nos autos. Araguaína/TO, segunda-feira, 25 de fevereiro de 2008. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00847-2007-812-10-00-0 (0021)**

RECLAMANTE Franciscano Gomes Machado  
ADVOGADO: HELOISA MARIA TEODORO CUNHA  
RECLAMADO Transbico Transportes e Turismo Ltda

Despacho de fls. 49/50: "Vistos os autos. Em primeiro eito, retire-se o feito da pauta anteriormente designada e inclua-o na pauta de audiências desta data, às 17h50min, para publicação desta sentença. Observe a Secretária. No mais, entendendo desnecessária a anuência da parte contrária para que a desistência formulada surta seus jurídicos e legais efeitos, considerando o momento processual em que externada. Com efeito, o autor desistiu da presente ação trabalhista, encontrando-se a petição correspondente devidamente assinada por procuradora com poderes especiais para esse fim (fl.48). Ocorre que a parte demandada não foi notificada para comparecimento à audiência UNA designada (fl.33-V; 38-V;39-V), em virtude de notificação negativa, por deficiência de endereço. Considerando que no Processo do Trabalho o momento adequado para a formulação da defesa, ou, em outras palavras, o prazo para contestação, justamente ocorre em audiência, a teor do art. 847 da CLT. Bem como que como a prefallada desistência veio a lume antes da audiência, entã não é adequada à espécie a vedação disposta no § 4º do art. 267 do CPC, pelo que, no particular, a ausência de interesse do autor no prosseguimento da demanda tem condições de gerar os efeitos correspondentes desde logo. Destarte, HOMOLOGO a desistência para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, independentemente da anuência da parte contrária, e, como consequência, EXTINGO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas, pelo autor, no importe de R\$2.510,17, calculadas sobre RS 125.508,70, valor dado à causa e para este fim fixado, estando dispensado do recolhimento nos termos da lei. Autorizo, após o decurso do prazo legal, o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração mediante cópia. Intime-se o reclamante por seu procurador, via DJ. Decorrido o prazo legal, certifique-se, e, desentranhados os documentos em havendo interesse da parte autora, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, após as revisões de praxe. Cumpram-se. Araguaína, quarta-feira, 20 de fevereiro de 2008. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00855-2007-812-10-00-6 (0022)**

RECLAMANTE Vanderlúcio Pereira Brito  
ADVOGADO: WÁTF A MORAES EL MESSIH  
RECLAMADO Município de Araguaína/TO  
ADVOGADO: CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS

Despacho de fls. 141: "Vistos os autos. 1. À vista da petição de fls. 139/140 e certidão supra, com o intuito de viabilizar a prática de atos pendentes em relação ao presente feito, determino o comparecimento das partes, na forma do art. 599, I do CPC, no dia 07 de março de 2008, sexta-feira, às 09h20min., na sala de audiências desta MM. 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO. 2. A Secretária para promover a inclusão do feito na pauta. 3. Intimem-se as partes via postal e publique-se para ciência dos procuradores. Araguaína/TO, terça-feira, 26 de fevereiro de 2008. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00901-2007-812-10-00-7 (0023)**

RECLAMANTE Antonio Carlos Nascimento Lima  
ADVOGADO: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA  
RECLAMADO Recuperadora de Máquinas Agrícolas Tiberiça Ltda - REMAQU/Pedro Getúlio Artiaga da Silva e Outro

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS FERREIRA  
RECLAMADO Ranieri Alexandre Cardoso  
ADVOGADO: EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN  
Certidão de fls. 79: "(...) Cumprido o item anterior, intimem-se os reclamados para retirarem a CTPS obreira na Secretaria desta MM. Vara para que sejam efetuadas as devidas anotações, obedecidos os comandados da r. sentença, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de pagamento de multa de dois salários mínimos a ser revertida ao autor. Após, remetam-se os presentes autos à Contadoria Judicial para liquidação da sentença. Araguaína/TO, terça-feira, 12 de fevereiro de 2008. Elenice Rita de Souza Araújo Assistente de Diretor"

PROCESSO: **00013-2008-812-10-00-5 (0024)**

RECLAMANTE Calismar Pereira Sousa  
ADVOGADO: GISELE RODRIGUES  
RECLAMADO Palmatex S/A Industria Têxtil  
ADVOGADO: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Despacho de fls. 29: "Ato ordinatório: Em face da alegação do(a) reclamante de não cumprimento do acordo, intime-se o(a) reclamado(a), para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar o(s) comprovante(s) de quitação da transação homologada, implicando a inércia em execução do valor acordado, acrescido da multa conveniada (art. 891, da CLT c/c art. 162, parágrafo 4º do CPC e art. 23/PGC/TRT). Araguaína/TO, 25/02/2008 - 2ª feira Manoel Balbino de Sousa Neto Diretor de Secretaria."

PROCESSO: **00041-2008-812-10-00-2 (0025)**

RECLAMANTE Lourival Benigno dos Santos  
ADVOGADO: WELLINGTON DANIEL G. DOS SANTOS  
RECLAMADO Estado do Tocantins

Despacho de fls. 23: "Vistos os autos. 1. À vista do requerimento do reclamado (fl. 22) e certidão supra, em primeiro eito tomo sem efeito o despacho de fl. 21.2. Retire-se o feito de pauta de audiências anteriormente designada. Observe a Secretária. 3. No mais, incluo o feito na pauta para realização de audiência UNA no dia 10 de março de 2008 (segunda-feira), às 15h 00min., no Juízo Itinerante da cidade de Araguatins - TO, devendo as partes comparecerem, cientes das cominações presentes nos arts. 843 e 844, ambos da CLT. 4. Intimem-se as partes, diretamente via postal e publique-se para ciência dos procuradores. Cumpram-se. Araguaína/TO, segunda-feira 25 de fevereiro de 2008. CARLOS AUGUSTO LIMA NOBRE Juiz do Trabalho"

#### ÍNDICE

Advogado: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA **1792/TO**  
(0023)

Advogado: ALESSANDRA ALVES FRANÇA **3030/TO**  
(0004)

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES **1874/TO**  
(0011)

Advogado: ALINY COSTA SILVA **2127/TO**  
(0014)

Advogado: ANTONIO EDUARDO ALVES FEITOSA **2896/TO**  
(0019)

Advogado: CABRAL SANTOS GONCALVES **448B/TO**  
(0002)

Advogado: CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS **3675/TO**  
(0009) (0010) (0014) (0022)

Advogado: CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO **1679/TO**  
(0001)

Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS **2119B/TO**  
(0008)

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS **3.326/TO**  
(0024)

Advogado: EDESIO DO CARMO PEREIRA **219B/TO**  
(0013)

Advogado: EDSON PAULO LINS JUNIOR **2901/TO**  
(0005)

Advogado: ELIANIA ALVES FARIA TEODORO **1464/TO**  
(0004) (0006) (0007)

Advogado: ELISA HELENA SENE SANTOS **2096B/TO**  
(0003)

Advogado: EUNICE FERREIRA DE SOUSA **529B/TO**  
KUHN

(0023)  
Advogado: EVERSON GOMES CAVALCANTI **5712A/MA**  
(0016)

Advogado: FLAVIO SOUSA DE ARAUJO **2494A/TO**  
(0015)

Advogado: GASPAS FERREIRA DE SOUSA **2893/TO**  
(0016)

Advogado: GIL WANDISLLEY CIPRIANO MI- **5807/MA**  
LHOMEM

(0001)  
Advogado: GIOVANI MOURA RODRIGUES **732/TO**  
(0000)

Advogado: GISELE RODRIGUES **2171A/TO**  
(0024)

Advogado: HELOISA MARIA TEODORO CU- **847A/TO**  
NHA

(0021)  
Advogado: JOSE ADELMO DOS SANTOS **301A/TO**  
(0007) (0018)

Advogado: JOSÉ CARLOS FERREIRA **261B/TO**  
(0023)

Advogado: LUCIANA VENTURA **3698A/TO**  
(0018)

Advogado: MANOEL MENDES FILHO **960/TO**  
(0008)

Advogado: MANOEL VIEIRA DA SILVA **2210A/TO**  
(0001)

Advogado: MARY ELLEN OLIVETI **2387/TO**  
(0011)

Advogado: MARÍLIA DOS ANJOS MAÇARIA **44719/SP**  
GUICHO

(0003)  
Advogado: MICHELINI R. NOLASCO MARQUES **2265/TO**  
(0005)

Advogado: ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA **2445/TO**  
(0017)

Advogado: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA **1363/TO**  
(0012)

Advogado: WANDER NUNES DE RESENDE **657/TO**  
(0000)

Advogado: WELLINGTON DANIEL G. DOS SAN- **2392A/TO**  
TOS

(0002) (0006) (0013) (0017) (0025)  
Advogado: WELLINGTON DANIEL GREGORIO **2392/TO**  
DOS SANTO

(0015)  
Advogado: WÁTF A MORAES EL MESSIH **2155B/TO**  
(0009) (0010) (0012) (0020) (0022)

#### VARA DO TRABALHO DE GURUPI

PROCESSO: **00763-1996-821-10-00-3 (0001)**

RECLAMANTE JOSE GOMES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: FLORIPES GOMES CURVINA  
RECLAMADO EXPRESSO UNIVERSO S/A E OUTRO  
ADVOGADO: VENANCIA GOMES NETA  
RECLAMADO EXPRESSO MIRA LTDA  
ADVOGADO: VENANCIA GOMES NETA

Despacho de fl. 620: "VISTOS OS AUTOS. 1. Diante do teor da certidão supra, determino a suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região. 2. Intime-se o credor para, no curso da suspensão, indicar os meios efetivos para o prosseguimento da execução, nos termos do art. 269 do PGC do TRT 10ª Região. 3. Após a publicação, remetam-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo assinalado (um ano). Gurupi/TO, 26 de fevereiro de 2008(3ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00764-1996-821-10-00-8 (0002)**

RECLAMANTE MARIA LUIZA DE OLIVEIRA BRANDINHO  
ADVOGADO: ROSEANI CURVINA TRINIDADE  
RECLAMADO EXPRESSO UNIVERSO S/A E OUTRO  
RECLAMADO EXPRESSO MIRA LTDA  
ADVOGADO: VENANCIA GOMES NETA

Despacho de fl. 218: "VISTOS OS AUTOS. 1. Diante do teor da certidão supra, determino a suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região. 2. Intime-se o credor para, no curso da suspensão, indicar os meios efetivos para o prosseguimento da execução, nos termos do art. 269 do PGC do TRT 10ª Região. 3. Após a publicação, remetam-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo assinalado (um ano). Gurupi/TO, 26 de fevereiro de 2008(3ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00765-1996-821-10-00-2 (0003)**

RECLAMANTE ANTONIO MIGUEL LEAO DA COSTA  
ADVOGADO: ROSEANI CURVINA TRINIDADE  
RECLAMADO EXPRESSO UNIVERSO S/A E OUTRO  
RECLAMADO EXPRESSO MIRA LTDA  
ADVOGADO: VENANCIA GOMES NETA



Despacho de fl. 331: "VISTOS OS AUTOS. 1.Diante do teor da certidão supra, determino a suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região. 2.Intime-se o credor para, no curso da suspensão, indicar os meios efetivos para o prosseguimento da execução, nos termos do art. 269 do PGC do TRT 10ª Região. 3.Após a publicação, remetam-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo assinalado (um ano).Gurupi/TO, 26 de fevereiro de 2008(3ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00401-1997-821-10-00-3 (0004)**  
RECLAMANTE ESPOLIO DE DEUSELINA RIBEIRO PINTO (QUIRINA TEIXEIRA RIBEIRO)  
ADVOGADO: MILTON ROBERTO DE TOLEDO  
RECLAMADO Xavier e Carvalho Ltda (Panificadora e Confeitaria Canaã)

Despacho de fl. 150: "VISTOS OS AUTOS. Diante da inércia do reclamante, determino: 1.Remetam-se os autos ao setor de cálculos para atualização do crédito; 2.Expeçam-se Certidões da Dívida Trabalhista em favor do(a) reclamante e da União Federal, tudo conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271, e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região; 3.Oficie-se à PGF, relativamente aos créditos da União (custas processuais, verbas previdenciárias), encaminhando a respectiva certidão acompanhada das peças obrigatórias; 4.Intime-se o reclamante para receber a certidão no prazo de DEZ dias; 5.Decorrido o prazo concedido ao autor, deverão as certidões ser arquivadas em pasta própria na Secretaria da Vara; 6.Ultimados todos os atos acima, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Gurupi/TO, 07 de janeiro de 2008(2ª f.). Leador Machado Juiz do Trabalho Auxiliar".

PROCESSO: **00354-1998-821-10-00-9 (0005)**  
RECLAMANTE SEBASTIAO MERCES DA SILVA  
ADVOGADO: MILTON ROBERTO DE TOLEDO  
RECLAMADO PANIFICADORA E CONFEITARIA CANAÁ

Despacho de fl. 109: "VISTOS OS AUTOS. Diante da inércia do reclamante, determino: 1.Remetam-se os autos ao setor de cálculos para atualização do crédito; 2.Expeçam-se Certidões da Dívida Trabalhista em favor do(a) reclamante e da União Federal, tudo conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271, e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região; 3.Oficie-se à PGF, relativamente aos créditos da União (custas processuais, verbas previdenciárias e honorários periciais), encaminhando a respectiva certidão acompanhada das peças obrigatórias; 4.Intime-se o reclamante para receber a certidão no prazo de DEZ dias; 5.Decorrido o prazo concedido ao autor, deverão as certidões ser arquivadas em pasta própria na Secretaria da Vara; 6.Ultimados todos os atos acima, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Gurupi/TO, 22 de janeiro de 2008(3ª f.). Leador Machado Juiz do Trabalho Auxiliar".

PROCESSO: **00847-1998-821-10-00-9 (0006)**  
RECLAMANTE JOSE CARDOSO DA SILVA  
ADVOGADO: ADILAR DALTOE  
RECLAMADO INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREALIS RIO FORMOSO  
ADVOGADO: MELQUIADES MONTELO FERREIRA

Despacho de fl. 201: "VISTOS OS AUTOS. Diante da inércia do reclamante, determino: 1.Remetam-se os autos ao setor de cálculos para atualização do crédito; 2.Expeçam-se Certidões da Dívida Trabalhista em favor do(a) reclamante e da União Federal, tudo conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271, e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região; 3.Oficie-se à PGF, relativamente aos créditos da União (custas processuais, verbas previdenciárias e honorários periciais), encaminhando a respectiva certidão acompanhada das peças obrigatórias; 4.Intime-se o reclamante para receber a certidão no prazo de DEZ dias; 5.Decorrido o prazo concedido ao autor, deverão as certidões ser arquivadas em pasta própria na Secretaria da Vara; 6.Ultimados todos os atos acima, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Gurupi/TO, 22 de janeiro de 2008(3ª f.). Leador Machado Juiz do Trabalho Auxiliar".

PROCESSO: **00259-1999-821-10-00-6 (0007)**  
RECLAMANTE JOSE MARQUES FERREIRA  
ADVOGADO: GISSELI BERNARDES COELHO  
RECLAMADO CONSTRUTORA VIDA NOVA LTDA E OUTRA  
ADVOGADO: VALDEIR FREDERICO FURLAN  
RECLAMADO BISCOITO PRINCEZA DA AMAZONIA S/A  
ADVOGADO: VALDEIR FREDERICO FURLAN

Despacho de fl. 429: "VISTOS OS AUTOS. 1.Diante do teor da certidão supra, determino a suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região. 2.Intime-se o credor para, no curso da suspensão, indicar os meios efetivos para o prosseguimento da execução, nos termos do art. 269 do PGC do TRT 10ª Região. 3.Após a publicação, remetam-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo assinalado (um ano).Gurupi/TO, 26 de fevereiro de 2008(3ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00316-1999-821-10-00-7 (0008)**  
RECLAMANTE ALCEMARIO DE SA SANTOS (MENOR)  
ADVOGADO: LUIZ TADEU G. AZEVEDO  
RECLAMADO Microsul Associação das Micro e Pequenas Empresas

Despacho de fl. 83: "VISTOS OS AUTOS. Diante da inércia do reclamante, determino: 1.Remetam-se os autos ao setor de cálculos para atualização do crédito; 2.Expeçam-se Certidões da Dívida Trabalhista em favor do(a) reclamante e da União Federal, tudo conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271, e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região; 3.Oficie-se à PGF, relativamente aos créditos da União (custas processuais, verbas previdenciárias e honorários periciais), encaminhando a respectiva certidão acompanhada das peças obrigatórias; 4.Intime-se o reclamante para receber a certidão no prazo de DEZ dias; 5.Decorrido o prazo concedido ao autor, deverão as certidões ser arquivadas em pasta própria na Secretaria da Vara; 6.Ultimados todos os atos acima, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Gurupi/TO, 19 de dezembro de 2007(4ª f.). Leador Machado Juiz do Trabalho Auxiliar".

PROCESSO: **00720-2000-821-10-00-5 (0009)**  
RECLAMANTE DIRCEU BENEDITO DE ARAUJO  
ADVOGADO: ELIANE MAGALHAES DE ALENCAR BARBOSA  
RECLAMADO JOAO CARLOS LOURENCO GASQUES  
ADVOGADO: DEUZIMAR CARNEIRO MACIEL

Despacho de fl. 1068: "Vistos, etc...Intime-se o reclamada em pasta no prazo de 10 dias, junto aos autos certidões atualizadas, fornecidas pelos Cartórios de Registro de Imóveis competentes, acerca dos imóveis que pretende sejam penhorados, sob pena de indeferimento do seu requerimento. Gurupi/TO, 25 de fevereiro de 2008 (2ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00789-2000-821-10-00-9 (0010)**  
RECLAMANTE LINDALVA ALVES DO VALE  
ADVOGADO: HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS  
RECLAMADO MONOL INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA  
ADVOGADO: FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN

Despacho de fl. 327: "VISTOS OS AUTOS. 1. Prejudica-se, por ora, o cumprimento do despacho de fl. 321, tendo em vista que o valor referente ao depósito recursal de fl. 184 não foi penhorado. Dessa forma, convolo em penhora o referido valor. 2. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJU, prazos e fins do art. 884 da CLT3. Após, expeça-se ofício a Caixa Econômica Federal, solicitando-lhe o valor atual do depósito recursal acima referido. 4. Junte-se a carta precatória, que encontra-se apensada, nos presentes autos.Gurupi/TO, 25 de fevereiro de 2008 (2ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00790-2000-821-10-00-3 (0011)**  
RECLAMANTE JOSUE TEIXEIRA FEITOSA  
ADVOGADO: HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS  
RECLAMADO MONOL INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA  
ADVOGADO: FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN

Despacho de fl. 332: "VISTOS OS AUTOS. 1. Prejudica-se, por ora, o cumprimento do despacho de fl. 326, tendo em vista que o valor referente ao depósito recursal de fl. 89 não foi penhorado. Dessa forma, convolo em penhora o referido valor. 2. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJU, prazos e fins do art. 884 da CLT3. Verifica-se que o valor da arrematação realizada nos autos não foi deduzido dos cálculos. Assim, remetam-se os autos ao setor de cálculos para sua dedução. 4. Após, expeça-se ofício a Caixa Econômica Federal, solicitando-lhe o valor atual do depósito recursal acima referido. Gurupi/TO, 25 de fevereiro de 2008 (2ª f.).ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00132-2001-821-10-00-2 (0012)**  
RECLAMANTE VALDECI ALVES RODRIGUES  
ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAUJO  
RECLAMADO ALCIDES CARLOS FARIAS LONDERO E OUTRO (+01)  
ADVOGADO: LUIZ TADEU G. AZEVEDO  
RECLAMADO LUIZ FERNANDO CAVALHEIRO  
ADVOGADO: LUIZ TADEU G. AZEVEDO

Despacho de fl. 496: "VISTO OS AUTOS. Intime-se, o exequente, por seu procurador, via DJU, para, no prazo de DEZ dias, manifestar-se sobre o despacho exarado pelo juízo deprecado, informando os meios e demais dados para o cumprimento do solicitado, sob pena de requisição da carta precatória. Gurupi (TO), 25 de fevereiro de 2008 (2ª f.).ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00157-2001-821-10-00-6 (0013)**  
RECLAMANTE MAURILIO DE SOUSA COSTA  
ADVOGADO: ADILAR DALTOE  
RECLAMADO Cotelb Telecomunicações Ltda.  
ADVOGADO: JOSE AUGUSTO PINTO DA CUNHA LYRA

Despacho de fl. 574: "Vistos os autos. Expeça-se alvará judicial em favor do reclamante, utilizando-se dos valores depositados nas contas judiciais nºs: 4.700.126.359.193 e 100.116.472.301, junto ao Banco do Brasil S/A., agência local. Após, comprovado pela instituição financeira o valor recebido pelo reclamante, remetam-se os autos ao setor de cálculos para dedução do referido valor. Feita a dedução, intime-se o reclamante para indicar, no prazo de TRINTA dias, meios efetivos para prosseguimento da execução. Gurupi/TO, 29 de janeiro de 2008 (3ª f.) LEADOR MACHADO Juiz do Trabalho".

PROCESSO: **00127-2004-821-10-00-2 (0014)**  
RECLAMANTE ROBERTO GUEDES PEREIRA  
ADVOGADO: SAVIO BARBALHO  
RECLAMADO Aço Corte e Dobra Ltda. + 2  
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES  
RECLAMADO H & JJ Construtora Ltda.  
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES  
RECLAMADO Estado do Tocantins  
ADVOGADO: MARIA DE FATIMA NETO

Despacho de fl. 391: "Vistos os autos. Diante das respostas negativas aos dois bloqueios tentados em contas bancárias do executado e/ou sócio(s) - certidões de fl. 389 e supra -, e visando-se ao prosseguimento do feito, INTIME-SE O RECLAMANTE para requerer, no prazo de TRINTA dias, o que for de seu interesse e direito, Gurupi/TO, 21 de fevereiro de 2008. Erasmo Messias de Moura Fé Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00127-2005-821-10-00-3 (0015)**  
RECLAMANTE ANDERSON FERNANDO ANGELE  
ADVOGADO: VENANCIA GOMES NETA  
RECLAMADO OCELIO JOSE MAIA - ME (+ OUTRA)  
ADVOGADO: DONATILA RODRIGUES  
RECLAMADO UIRAMUTA - ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO S/C LTDA (socio Juarez Artur Arantes)  
ADVOGADO: JERONIMO RIBEIRO NETO

Despacho de fl. 185: "VISTOS OS AUTOS. 1.Ante o silêncio da reclamada, tenho por verdadeiro o quanto narrado pelo autor às fls. 174/175. 2.Fixo o débito da reclamada em R\$ 2.750,00, referente à multa de 50% estipulada no acordo homologado à fl. 171, tendo em vista o pagamento do acordo, no importe de R\$5.500,00, efetuado fora do prazo estipulado e da tolerância acordada. 3.Intime-se a segunda reclamada (Uiramutã), através do Dr. JERÔNIMO RIBEIRO NETO, procurador que compareceu à audiência que homologou o acordo à fl. 171, para que comprove o pagamento das verbas acima fixadas, no prazo de 24h, sob pena de designação de praças para os bens já penhorados à fl. 149. Gurupi(TO), 22 de fevereiro de 2008 (6ª f.).ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00128-2005-821-10-00-8 (0016)**  
RECLAMANTE CARLOS ROBERTO DA SILVA  
ADVOGADO: VENANCIA GOMES NETA  
RECLAMADO OCELIO JOSE MAIA - ME (+ OUTRA)  
ADVOGADO: DONATILA RODRIGUES  
RECLAMADO UIRAMUTA - ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO S/C LTDA  
ADVOGADO: JERONIMO RIBEIRO NETO

Despacho de fl. 188: "VISTOS OS AUTOS. 1.Ante o silêncio da reclamada, tenho por verdadeiro o quanto narrado pelo autor às fls. 174/175. 2.Fixo o débito da reclamada em R\$ 2.750,00, referente à multa de 50% estipulada no acordo homologado à fl. 171, tendo em vista que o pagamento do acordo, no importe de R\$5.500,00, fora do prazo estipulado e da tolerância acordada. 3.Intime-se a segunda reclamada (Uiramutã), através do Dr. JERÔNIMO RIBEIRO NETO, procurador que compareceu à audiência que homologou o acordo à fl. 171, para que comprove o pagamento das verbas acima fixadas, no prazo de 24h, sob pena de designação de praças para os bens já penhorados à fl. 149. Gurupi(TO), 22 de fevereiro de 2008 (6ª f.).ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00129-2005-821-10-00-2 (0017)**  
RECLAMANTE ADAILTON RIBEIRO CARVALHO  
ADVOGADO: VENANCIA GOMES NETA  
RECLAMADO OCELIO JOSE MAIA - ME (+ OUTRA)  
ADVOGADO: DONATILA RODRIGUES  
RECLAMADO UIRAMUTA - ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO S/C LTDA  
ADVOGADO: JERONIMO RIBEIRO NETO

Despacho de fl. 210: "VISTOS OS AUTOS. 1.Ante o silêncio da reclamada, tenho por verdadeiro o quanto narrado pelo autor às fls. 198/199. 2.Fixo o débito da reclamada em R\$ 2.000,00, referente à multa de 50% estipulada no acordo homologado à fl. 195, tendo em vista que o pagamento do acordo, no importe de R\$4.000,00, fora do prazo estipulado e da tolerância acordada. 3.Intime-se a segunda reclamada (Uiramutã), através do Dr. JERÔNIMO RIBEIRO NETO, procurador que compareceu à audiência que homologou o acordo à fl. 195, para que comprove o pagamento das verbas acima fixadas, no prazo de 24h, sob pena de designação de praças para os bens já penhorados à fl. 166. Gurupi(TO), 22 de fevereiro de 2008 (6ª f.).ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00130-2005-821-10-00-7 (0018)**  
RECLAMANTE RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO: VENANCIA GOMES NETA  
RECLAMADO OCELIO JOSE MAIA - ME (+ OUTRA)  
ADVOGADO: DONATILA RODRIGUES  
RECLAMADO UIRAMUTA - ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO S/C LTDA  
ADVOGADO: JERONIMO RIBEIRO NETO



Despacho de fl. 188: "1. Ante o silêncio da reclamada, tenho por verdadeiro o quanto narrado pelo autor às fls. 177/178. 2. Fixo o débito da reclamada em R\$ 3.000,00, referente à multa de 50% estipulada no acordo homologado à fl. 174, tendo em vista que o pagamento do acordo, no importe de R\$6.000,00, fora do prazo estipulado e da tolerância acordada. 3. Intime-se a segunda reclamada (Uiramutã), através do Dr. JERÔNIMO RIBEIRO NETO, procurador que compareceu à audiência que homologou o acordo à fl. 174, para que comprove o pagamento das verbas acima fixadas, no prazo de 24h, sob pena de designação de praças para os bens já penhorados às fls. 152. Gurupi/TO, 22 de fevereiro de 2008 (6ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00668-2005-821-10-00-1 (0019)**  
RECLAMANTE Antonio Pinheiro de Almeida  
ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO  
RECLAMADO Caixa Econômica Federal  
ADVOGADO: ALFREDO AMBROSIO NETO

Despacho de fl. 640: "Vistos, etc...1. Apensem-se os autos do Agravo de Instrumento aos autos principais, certificando-se. 2. Intimem-se as partes, dando-lhes ciência do retorno do Al. 3. Após, prossiga-se com a execução nos autos principais. Gurupi/TO, 25 de fevereiro de 2008. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00829-2005-821-10-00-7 (0020)**  
RECLAMANTE Joanne Pereira Sousa  
ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO  
RECLAMADO Serviço Social do Comércio - SESC  
ADVOGADO: GEDEON BATISTA P. JUNIOR

Despacho de fl. 326: "Vistos, etc...1. Expeça-se alvará judicial em favor do reclamante para saque do depósito recursal à fl. 165.2. Após, intime-se o reclamante, por um dos seus procuradores, no balcão da Secretaria, para vir retirar o alvará. Devendo cientificá-lo de que imediatamente após o saque deverá comunicar à Secretaria. 3. Recebida a informação do valor sacado, deduza-se do valor atualizado e intime-se a executada para, em 48 horas, efetuar o pagamento do saldo remanescente da conta, sob pena de prosseguimento da execução. Gurupi/TO, 11 de janeiro de 2008. LEADOR MACHADO Juiz do Trabalho".

PROCESSO: **00848-2005-821-10-00-3 (0021)**  
RECLAMANTE INSS (Rosaria Rodrigues Lopes)  
RECLAMADO Domingos Carvalho de Araújo  
ADVOGADO: PEDRO CARNEIRO

Despacho de fl. 108: "VISTOS OS AUTOS. 1. Diante do teor da certidão supra, determino a suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região. 2. Intime-se o credor para, no curso da suspensão, indicar os meios efetivos para o prosseguimento da execução, nos termos do art. 269 do PGC do TRT 10ª Região. 3. Após a publicação, remetam-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo assinado (um ano). Gurupi/TO, 26 de fevereiro de 2008 (2ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **01008-2005-821-10-00-8 (0022)**  
RECLAMANTE Joao do Carmo Sousa  
ADVOGADO: ADILAR DALTOE  
RECLAMADO Serviço Social do Comercio do Estado do Tocantins - SESC  
ADVOGADO: GEDEON BATISTA P. JUNIOR

Despacho de fl. 468: "VISTOS, ETC...Intime-se o reclamante no balcão da Secretaria, para que comprove no prazo de 24 horas o valor efetivamente levantado por meio do alvará à fl. 467. Gurupi/TO, 26 de fevereiro de 2008 (3ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00367-2006-821-10-00-9 (0023)**  
RECLAMANTE Josivan de Souza Lopes  
ADVOGADO: DEUZIMAR CARNEIRO MACIEL  
RECLAMADO Nancy Leandra Lorencini Sampaio - ME - Parnificadora Pao & Cia  
ADVOGADO: MILTON ROBERTO DE TOLEDO

Despacho de fl. 312: "Vistos os autos. Tendo em vista o conteúdo das certidões de fls. 309 e supra, e visando-se ao prosseguimento do feito, converto em penhora o bloqueio de fl. 306 (R\$ 362,04), muito embora o valor apreendido seja insuficiente para quitação integral do quantum debeat. Com efeito, determino a intimação da reclamada, prazo e fins legais. Gurupi/TO, 21 fevereiro de 2008. Erasmo Messias de Moura Fé Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00388-2006-821-10-00-4 (0024)**  
RECLAMANTE Luciano Jose Dornel  
ADVOGADO: GISELI BERNARDES COELHO  
RECLAMADO Eldorado Comercio de Petroleo Ltda (+ outro)  
ADVOGADO: ELIANE MAGALHAES DE ALENCAR BARBOSA  
RECLAMADO Comercial Santa Rita de Petroleo Ltda.  
ADVOGADO: ELIANE MAGALHAES DE ALENCAR BARBOSA

Ato Ordinatório de fl. 564: "Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, de ofício a Secretaria tomará a seguinte providência: a) Intimará o reclamante, por sua procuradora, via DJU, para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da indicação de bem efetuada pela 1ª reclamada. b) Expedirá carta precatória para citação da 2ª reclamada. Gurupi/TO, 26 de fevereiro de 2008. Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria".

PROCESSO: **00398-2006-821-10-00-0 (0025)**  
RECLAMANTE Gilmar Ferreira dos Santos  
ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO  
RECLAMADO K & R Madeiras Ltda (Roberto Kennedy da Silva) + 1  
ADVOGADO: EDUARDO AGOSTINHO CARNEIRO  
RECLAMADO Maurício Póvoa (Fazenda Confiança)

Despacho de fl. 173: "Vistos os autos. Diante do pedido do autor e sendo certo que as providências recentemente adotadas, visando-se à efetividade da execução, não produziram nenhum efeito satisfatório, determino a suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região. No prazo supra (01 ano) o reclamante/credor deverá indicar meios efetivos para retomada da execução, sob pena de expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, tudo conforme estabelecido nos artigos 269, 270 e 271, todos do PGE/TRT 10ª Região. Publique-se para ciência do reclamante. Após a publicação, remetam-se os autos ao arquivo provisório aguardando providência da parte ou decurso do prazo assinado. Gurupi/TO, 22 de fevereiro de 2008 (6ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00461-2006-821-10-00-8 (0026)**  
RECLAMANTE Aldenor da Silva Aguiar dos Santos  
ADVOGADO: AIRTON DE OLIVEIRA SANTOS  
RECLAMADO Antonia Raimundo de Souza  
ADVOGADO: LOURIVAL VENANCIO DE MORAES

Despacho de fl. 74: "Vistos os autos. Tendo em vista o conteúdo das certidões de fls. 72 e supra, e visando-se ao prosseguimento do feito, converto em penhora o bloqueio de fl. 61 (R\$ 15,00), muito embora o valor apreendido seja insuficiente para quitação integral do quantum debeat. Com efeito, determino a intimação da reclamada, prazo e fins legais. Gurupi/TO, 22 fevereiro de 2008. Erasmo Messias de Moura Fé Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00900-2006-821-10-00-2 (0027)**  
AUTOR ELIANA FONSECA GALDINO DO VALE  
ADVOGADO: DENISE ROSA SANTANA FONSECA  
RÉU BANCO DO BRASIL S.A  
ADVOGADO: ALMIR SOUSA DE FARIAS

Despacho de fl. 464: "Vistos, etc...Intimem-se as partes para efeito do art. 884 do CLT, prazo e fins legais. Gurupi/TO, 22 de fevereiro de 2008 (6ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00907-2006-821-10-00-4 (0028)**  
RECLAMANTE ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA  
ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO  
RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
ADVOGADO: GISLAINE GUILHERME TOLEDO

Despacho de fl. 390: "Vistos, etc...Intime-se o reclamante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a quantidade de horas extras laboradas, e/ou apresente a liquidação das verbas elencadas nas alíneas de "d" e "e", à fl. 18, da exordial, conforme sugerido pela Contadoria. Gurupi/TO, 22 de fevereiro de 2008. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **01004-2006-821-10-00-0 (0029)**  
RECLAMANTE Orlando Cerri  
ADVOGADO: ARLINDA MORAES BARROS  
RECLAMADO Bonifácio & Bonifácio Ltda + 1  
ADVOGADO: VALERIA BONIFACIO  
RECLAMADO Fazenda Lagoa da Prata (Osnei Pinto Pinheiro)  
ADVOGADO: ROSANIA RODRIGUES GAMA

Despacho de fl. 154: "Vistos os autos. Diante das respostas negativas aos dois bloqueios tentados em contas bancárias do executado e/ou sócio(s) - certidões de fl. 152 e supra - e visando-se ao prosseguimento do feito, INTIME-SE O RECLAMANTE para requerer, no prazo de TRINTA dias, o que for de seu interesse e direito. Gurupi/TO, 22 de fevereiro de 2008. Erasmo Messias de Moura Fé Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **01106-2006-821-10-00-6 (0030)**  
RECLAMANTE Uniao Federal (Wagner Orlando Pereira dos Santos)  
RECLAMADO José Roberto Fernandes Beraldo  
ADVOGADO: TIAGO LOPES BENFICA

Despacho de fl. 57: "Vistos os autos. Tendo em vista o conteúdo das certidões de fls. 54 e supra, e visando-se ao prosseguimento do feito, converto em penhora o bloqueio de fl. 52 (R\$ 19,84), muito embora o valor apreendido seja insuficiente para quitação integral do quantum debeat. Com efeito, determino a intimação da reclamada, prazo e fins legais. Gurupi/TO, 22 fevereiro de 2008. Erasmo Messias de Moura Fé Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00013-2007-821-10-00-5 (0031)**  
RECLAMANTE Valdomiro de Brito Xavier  
ADVOGADO: LILLIAN PIMENTEL DE MORAIS E SILVA  
RECLAMADO Julio Batista Guimaraes  
ADVOGADO: ONOFRE DE PAULA REIS

Despacho de fl. 37: "Vistos os autos. Tendo em vista o conteúdo das certidões de fls. 35 e supra, e visando-se ao prosseguimento do feito, converto em penhora o bloqueio de fl. 26 (R\$ 20,00), muito embora o valor apreendido seja insuficiente para quitação integral do quantum debeat. Com efeito, determino a intimação da reclamada, prazo e fins legais. Gurupi/TO, 22 fevereiro de 2008. Erasmo Messias de Moura Fé Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00042-2007-821-10-00-7 (0032)**  
RECLAMANTE Gleison Santos Marinho  
ADVOGADO: DONATILA RODRIGUES  
RECLAMADO João Moreira Pimenta-ME (Só Colchões)  
ADVOGADO: PAULO OMAR DA SILVA

Despacho de fl. 311: "Vistos os autos...Intime-se o autor para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre os bens indicados à penhora às fls. 309/310, sendo o seu silêncio interpretado como concordância. Gurupi/TO, 22 de fevereiro de 2008 (6ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00171-2007-821-10-00-5 (0033)**  
RECLAMANTE Nivaldo Santos  
ADVOGADO: NORTON FERREIRA DE SOUZA  
RECLAMADO Mourão Machado Ltda +02  
RECLAMADO Nuccem - Nucleo de Construção e Montagem Ltda.

ADVOGADO: FLAVIA SILVA MENDANHA  
RECLAMADO Consórcio Construtor UHE Peixe  
ADVOGADO: HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS  
Despacho de fl. 368: "Vistos, etc...Intime-se o reclamante para, em 10 dias, querendo, manifestar-se sobre a certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça avaliador, no Juízo Deprecado, visando o prosseguimento do feito. Gurupi/TO, 22 de fevereiro de 2008 (6ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00184-2007-821-10-00-4 (0034)**  
RECLAMANTE Leidiane Guilherme Filha  
ADVOGADO: CLEUDEIR RIBEIRO COSTA  
RECLAMADO Edileusa de Oliveira Honorio +01  
ADVOGADO: CLOVES GONCALVES ARAUJO  
RECLAMADO Ronan Honorio Sobrinho  
ADVOGADO: CLOVES GONCALVES ARAUJO

Despacho de fl. 120: "Vistos os autos. 1. Tendo em vista o conteúdo das certidões de fls. 118 e supra, e muito embora o montante até agora apreendido seja insuficiente para quitação integral do quantum debeat, converto em penhora os seguintes bloqueios: Folhas 99: Titular da conta bloqueada: EDILEUSA DE OLIVEIRA HONORIO, qualificação: executada. Valor: R\$ 460,00. Fls. 105: Titular da conta bloqueada: EDILEUSA DE OLIVEIRA HONORIO, qualificação: executada. Valor: R\$ 1.160,00. Fls. 111: Titular da conta bloqueada: EDILEUSA DE OLIVEIRA HONORIO, qualificação: executada. Valor: R\$ 1.215,00; fls. 114: titular da conta bloqueada: EDILEUSA DE OLIVEIRA HONORIO, qualificação: executada. Valor: R\$ 866,00. Total dos bloqueios R\$ 3.811,00. Total da Dívida Trabalhista (até 15/08/2007) 2. Com efeito, determino a intimação da reclamada, prazo e fins legais. Gurupi/TO, 22 fevereiro de 2008. Erasmo Messias de Moura Fé Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00297-2007-821-10-00-0 (0035)**  
RECLAMANTE Airon de Sá Barros  
ADVOGADO: DONATILA RODRIGUES  
RECLAMADO Prudência Vigilância e Segurança Ltda. +2  
ADVOGADO: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA  
RECLAMADO Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
RECLAMADO Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL

ADVOGADO: GEDEON BATISTA P. JUNIOR  
Despacho de fl. 188: "Vistos os autos. Tendo em vista o conteúdo das certidões de fls. 186 e supra, e visando-se ao prosseguimento do feito, converto em penhora o bloqueio de fl. 176 (R\$ 140,00), muito embora o valor apreendido seja insuficiente para quitação integral do quantum debeat. Com efeito, determino a intimação da reclamada, prazo e fins legais. Gurupi/TO, 22 fevereiro de 2008. Erasmo Messias de Moura Fé Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00436-2007-821-10-00-5 (0036)**  
RECLAMANTE Clesio Silva Garoti  
ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO  
RECLAMADO Consolnt Engenharia e Sistema Construtivos Ltda  
ADVOGADO: JANEILMA DOS SANTOS LUZ

Despacho de fl. 39: "VISTOS OS AUTOS. 1. Remetam-se os autos ao serviço de cálculo para liquidação das verbas previdenciárias incidentes sobre o período do liame de emprego reconhecido no acordo (25.12.2006 a 01.01.2007). 2. Após, intime-se a reclamada, via DJU, para que comprove, no prazo de 48 horas, o recolhimento das verbas previdenciárias liquidadas, sob pena de execução. Gurupi/TO, 25 de fevereiro de 2008 (2ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00437-2007-821-10-00-0 (0037)**  
RECLAMANTE Osvaldo Chagas Santos  
ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO  
RECLAMADO Consolnt Engenharia e Sistema Construtivos Ltda  
ADVOGADO: JANEILMA DOS SANTOS LUZ

Despacho de fl. 39: "VISTOS OS AUTOS. 1. Remetam-se os autos ao serviço de cálculo para liquidação das verbas previdenciárias incidentes sobre o período do liame de emprego reconhecido no acordo (16.12.2006 a 15.01.2007). 2. Após, intime-se a reclamada, via DJU, para que comprove, no prazo de 48 horas, o recolhimento das verbas previdenciárias liquidadas, sob pena de execução. Gurupi/TO, 25 de fevereiro de 2008 (2ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".



PROCESSO: **00441-2007-821-10-00-8 (0038)**  
 RECLAMANTE Irineu Santos do Nascimento  
 ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO  
 RECLAMADO Consolit Engenharia e Sistema Construtivos Ltda  
 ADVOGADO: JANEILMA DOS SANTOS LUZ  
 Despacho de fl. 36: "VISTOS OS AUTOS. 1. Ante o silêncio do reclamante, considero adimplido o acordo homologado à fl. 28.2. Remetam-se os autos ao serviço de cálculo para liquidação das verbas previdenciárias incidentes sobre o período do liame de emprego reconhecido no acordo (15.12.2006 a 01.01.2007). 3. Após, intime-se a reclamada, via DJU, para que comprove, no prazo de 48 horas, as verbas previdenciárias liquidadas, sob pena de execução. Gurupi/TO, 21 de fevereiro de 2008 (5ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00547-2007-821-10-00-1 (0039)**  
 RECLAMANTE Jair Xavier dos Santos  
 ADVOGADO: CLEUSDEIR RIBEIRO COSTA  
 RECLAMADO Construtora Boa Sorte - Gustavo Avelino de Amaral (+1)  
 ADVOGADO: CIRAN FAGUNDES BARBOSA  
 RECLAMADO Município de Figueirópolis  
 ADVOGADO: JAIME SOARES DE OLIVEIRA  
 Despacho de fl. 147: "VISTOS OS AUTOS. 1. Junte-se somente a petição e os documentos cartorários. A CTPS deverá ficar em local próprio na Secretaria, certificando-se nos autos. 2. Já efetuada a anotação pertinente pelo reclamado, proceda a Secretaria a entrega da CTPS ao procurador do reclamante, no balcão. 3. Verifica-se que nos cálculos confeccionados às fls. 120/131 não foi incluída multa em relação a assinatura da CTPS. 4. Tudo feito, intime-se a PGF da homologação dos cálculos (fl. 132) e intime-se o reclamante, por seu procurador, via DJU, para, no prazo de CINCO dias, manifestar sobre a indicação de bens efetuada pelo reclamado. Gurupi/TO, 15 de fevereiro de 2008 (6ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00597-2007-821-10-00-9 (0040)**  
 RECLAMANTE Auricirleia da Silveira Neiva  
 ADVOGADO: VERONICE CARDOSO DOS SANTOS  
 RECLAMADO Masterboi Distribuidora de Carnes Limitada. (+1)  
 RECLAMADO BonasCarnes Comercial de Produtos Alimentícios Ltda.  
 Despacho de fl. 131: "VISTOS OS AUTOS. 1. Para prosseguimento do feito, ajuíze-se o trânsito em julgado da Ação Cautelar nº 00622-2007-821-10-00-4. 2. Enquanto isso, intime-se o exequente sobre os cálculos de liquidação, para os efeitos do artigo 884 da CLT. Gurupi/TO, 26 de fevereiro de 2008 (3ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00613-2007-821-10-00-3 (0041)**  
 RECLAMANTE Francisco Lopes Leite  
 ADVOGADO: JANAINA APARECIDA CALDEIRA MARQUES  
 RECLAMADO Construtora Elétrica Saba Ltda (+1)  
 RECLAMADO Furnas Centrais Elétricas S.A  
 ADVOGADO: EDSON LUIZ LEODORA  
 Ato Ordinatório de fl. 136: "Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, de ofício a Secretaria tomará a seguinte providência: Intimará o reclamante para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre a certidão expedida pelo Sr. Oficial de Justiça do Juízo Deprecado à fl. 135, devendo requerer o que entender de direito visando o prosseguimento do feito. Gurupi/TO, 26 de fevereiro de 2008. Deltri Perinazzo Assistente-5ª".

PROCESSO: **00641-2007-821-10-00-0 (0042)**  
 RECLAMANTE Gilcimar Gonçalves Brasilino  
 ADVOGADO: CLEUSDEIR RIBEIRO COSTA  
 RECLAMADO Carvoaria São João Ltda (+01)  
 ADVOGADO: NORTON FERREIRA DE SOUZA  
 RECLAMADO Marco Aurélio Afonso Caetano  
 ADVOGADO: NORTON FERREIRA DE SOUZA  
 Ato Ordinatório de fl. 77: "Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, de ofício a Secretaria tomará a seguinte providência: Intimará o reclamante, por sua procuradora, via DJU, para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da indicação de bem efetuada pela reclamada Gurupi/TO, 21 de fevereiro de 2008. Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria".

PROCESSO: **00656-2007-821-10-00-9 (0043)**  
 RECLAMANTE Francisco Neres dos Santos  
 ADVOGADO: DEUZIMAR CARNEIRO MACIEL  
 RECLAMADO Adalberto Alves de Souza  
 ADVOGADO: JONAS TAVARES DOS SANTOS  
 Ato Ordinatório de fl. 59: "Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, de ofício a Secretaria tomará a seguinte providência: Intimará o reclamante por seu procurador, via DJU, para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão expedida pelo Sr. Oficial de Justiça Avaliador Federal (fl. 58). Gurupi/TO, 26 de fevereiro de 2008. Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria".

PROCESSO: **00704-2007-821-10-00-9 (0044)**  
 AUTOR Braz Angelo Simplicio  
 ADVOGADO: MILTON ROBERTO DE TOLEDO  
 RÉU Lucimar Vicente Borges  
 ADVOGADO: LÉLIO BEZERRA PIMENTEL  
 Despacho de fl. 67: "VISTOS OS AUTOS. Tendo em vista a possibilidade, em tese, de efeito modificativo no julgado, intime-se a reclamada, por seu procurador, via DJU, para, em cinco dias, querendo, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios interpostos pelo autor à fl. 66 (SDI-I, OJ nº 142). Feita a manifestação ou passado o prazo in albis, conclusos para julgamento. Gurupi/TO, 26 de fevereiro de 2008 (3ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00751-2007-821-10-00-2 (0045)**  
 RECLAMANTE Janilton de Sousa Sales  
 ADVOGADO: LILLIAN PIMENTEL DE MORAIS E SILVA  
 RECLAMADO Prazeres e Carvalho Ltda  
 ADVOGADO: CIRAN FAGUNDES BARBOSA  
 Despacho de fl. 38: "Considerando que o prazo para manifestação do reclamante sobre o adimplemento do acordo, inclusive acerca do cumprimento das obrigações de fazer (ata de fl. 20), decorreu no dia 18/12/2007 (3ª feira), conforme certidão expedida à fl. 32, tendo este Juízo considerado o acordo totalmente adimplido e determinado o arquivamento definitivo do feito, não conheço da manifestação do reclamante à fl. 35, visto que intempestiva. Intime-se. Gurupi/TO, 25 de fevereiro de 2008 (2ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00763-2007-821-10-00-7 (0046)**  
 RECLAMANTE Janio Batista Rios  
 ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO  
 RECLAMADO Estruturas Carvalho Indústria Metalúrgica Ltda  
 ADVOGADO: MILTON ROBERTO DE TOLEDO  
 Despacho de fl. 154: "Vistos os autos. Sobre as alegações da reclamante à fl. 152, intime-se a reclamada, por seu procurador, via DJU, para manifestação, no prazo de CINCO dias, sob pena do silêncio ser interpretado como verdadeiras as alegações da autora. Gurupi/TO, 22 de fevereiro de 2008 (6ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00777-2007-821-10-00-0 (0047)**  
 EMBARGANTE Angelo Passuelo Filho  
 ADVOGADO: HUGO RICARDO PARO  
 EMBARGADO Wesley de Freitas Souza  
 ADVOGADO: MARCIO ALVES DE FIGUEIREDO  
 Decisão de fls. 69/71: "CONCLUSÃO Esses são os fundamentos pelos quais JULGO PROCEDENTE o pedido dos Embargos de Terceiros propostos por ANGELO PASSUELO FILHO em desfavor de WESLEY DE FREITAS SOUZA, para desconstituir a penhora que recaiu sobre o recurso existente em sua conta bancária, nos termos da fundamentação retro, que passa a integrar este decisum. Custas, pela embargado, no importe de R\$ 531,94 (quinhentos e trinta e um reais, noventa e quatro centavos), calculadas sobre R\$ 26.597,09 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e nove centavos), valor do bloqueio e atribuído à causa. Junte-se cópia da presente sentença no Processo nº 0842/2006. Transitada em julgado, providencie-se o retorno do crédito para a conta bancária do embargante. Intimem-se as partes. Gurupi (TO), em 22 de fevereiro de 2008. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00806-2007-821-10-00-4 (0048)**  
 RECLAMANTE Adeley José dos Santos  
 ADVOGADO: LILLIAN PIMENTEL DE MORAIS E SILVA  
 RECLAMADO Guimarães e Miranda Ltda (Móveis Bandeira)  
 Despacho de fl. 67: "VISTOS OS AUTOS. Intime-se o reclamante para que proceda à entrega de sua CTPS, no prazo de CINCO dias, para as devidas anotações. Gurupi/TO, 25 de fevereiro de 2008 (2ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00828-2007-821-10-00-4 (0049)**  
 RECLAMANTE Irvame Pereira Marques  
 ADVOGADO: PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA  
 RECLAMADO Shirley Cruz  
 ADVOGADO: GISELLI BERNARDES COELHO  
 Ato Ordinatório de fl. 66: "Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, de ofício a Secretaria tomará a seguinte providência: Intimará o reclamante para que, no prazo legal, querendo, apresente contrarrazões ao recurso ordinário interposto às fls. 60/65. Gurupi/TO, 26 de fevereiro de 2008. Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria".

PROCESSO: **00882-2007-821-10-00-0 (0051)**  
 EMBARGANTE Sol Nascente Indústria e Comércio de Cereais Ltda.  
 ADVOGADO: JONAS TAVARES DOS SANTOS  
 EMBARGADO Cecílio Azevedo Machado  
 ADVOGADO: GISELLI BERNARDES COELHO  
 Decisão de fls. 47/48: "CONCLUSÃO. Esses são os fundamentos pelos quais JULGO IMPROCEDENTE o pedido dos Embargos de Terceiros propostos por SOL NASCENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA em desfavor de CECÍLIO AZEVEDO MACHADO, nos termos da fundamentação retro, que passa a integrar este decisum. Concedo ao embargado os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela embargante, no importe de R\$ 60,40 (sessenta reais e quarenta centavos), calculas sobre R\$ 3.020,00 (três mil e vinte reais), valor da causa. Junte-se cópia no Processo Principal nº 0278-2006-821-10-00-2. Após, ajuíze-se o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00898-2007-821-10-00-2 (0052)**  
 RECLAMANTE Marina Pereira da Rocha  
 ADVOGADO: LIDIANE TEODORO DE MORAES  
 RECLAMADO Hotel e Restaurantes Santos Ltda  
 ADVOGADO: FRANCIELITON R. DOS S. DE ABERNAZ  
 Despachod e fl. 46: "Vistos os autos. Sobre as alegações da reclamante às fls. 43/44, intime-se a reclamada, por seu procurador, via DJU, para manifestação, no prazo de CINCO dias. Gurupi/TO, 22 de fevereiro de 2008. Erasmo Messias de Moura Fé, Jiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **0027-2008-821-10-00-0 (0053)**  
 RECLAMANTE Antônio José dos Santos  
 ADVOGADO: LILLIAN PIMENTEL DE MORAIS E SILVA  
 RECLAMADO Tânia Mara Rodrigues Brito  
 ADVOGADO: DENISE ROSA SANTANA FONSECA  
 Despacho de fl. 28: "VISTOS OS AUTOS. 1. Intime-se o reclamante para que se manifeste, no prazo de CINCO dias, acerca do adimplemento do acordo e das obrigações de fazer, conforme homologação à fl. 272. Decorrido o prazo acima e silente o reclamante, tenho por adimplido o acordo homologado à fl. 27, devendo ser a PGF intimada sobre seus termos. Gurupi/TO, 25 de fevereiro de 2008 (2ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00028-2008-821-10-00-4 (0054)**  
 AUTOR Rosimeire Garcia Fávoro Boracini (+22)  
 ADVOGADO: DENISE ROSA SANTANA FONSECA  
 RÉU Centro Educacional Alfa e Sigma Ltda.  
 ADVOGADO: HÉLIA NARA PARENTE SANTOS JACOME  
 Decisão de fls. 180/183: "CONCLUSÃO. Esses são os fundamentos pelos quais julgo procedentes em parte os pedidos da presente Ação Cautelar Inominada tentada por 1) ROSIMEIRE GARCIA FAVARO BORACINI, 2) PATRÍCIA SIRIANO PEREIRA, 3) LUCIMERIS MARTINS DOS SANTOS BRITO, 4) FELIPE MARTINS DE SOUSA, 5) FRANCINETE SOUSA CARVALHO, 6) CÁSSIA FRANCISCA CIRQUEIRA, 7) MARIA DO CARMO ROCHA VERAS, 8) ALINE BARRÓS DA SILVA, 9) SHIRLEY HELENA DE SOUZA E LIMA, 10) MARIA APARECIDA RIBEIRO PINTO, 11) SOLANGE BORGES AGUIAR, 12) CLÁUDIA VIEIRA MACHADO, 13) DANIELA DE CARVALHO SOARES, 14) LUCÉLIA FERREIRA LISBOA OLIVEIRA, 15) IVONE COSTA MARTINS ALVES, 16) MARIA IOLANDA LOPES DA GLÓRIA SANTOS, 17) ELAINE NEVES MENDES, 18) ALTAÍRES LIMA DE SOUSA, 19) ALESSANDRA ROSA FERREIRA, 20) ALDENORA MENDES DA SILVA, 21) ANA RODRIGUES BARROS, 22) ELIENE MARTINS DOS SANTOS e 23) JAILMA RIBEIRO CARVALHO em desfavor de CENTRO EDUCACIONAL ALFA E SIGMA LTDA, nos termos da fundamentação retro. Convalido a decisão liminar às fls. 125/126, a qual já foi cumprida. Concedo às autoras os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela requerida, no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), calculadas sobre R\$ 100.000,00 (cem mil reais), valor da causa. Transitada em julgado, apensem-se estes autos aos da reclamação trabalhista da primeira requerente (CPC, art. 809), no qual deverão ser incluídas as custas processuais e dado prosseguimento aos autos constitutivos do imóvel. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJU. Gurupi (TO), 26 de fevereiro de 2007. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00028-2008-821-10-00-4 (0054)**  
 AUTOR Rosimeire Garcia Fávoro Boracini (+22)  
 ADVOGADO: DENISE ROSA SANTANA FONSECA  
 RÉU Centro Educacional Alfa e Sigma Ltda.  
 ADVOGADO: HÉLIA NARA PARENTE SANTOS JACOME  
 Decisão de fls. 180/183: "CONCLUSÃO. Esses são os fundamentos pelos quais julgo procedentes em parte os pedidos da presente Ação Cautelar Inominada tentada por 1) ROSIMEIRE GARCIA FAVARO BORACINI, 2) PATRÍCIA SIRIANO PEREIRA, 3) LUCIMERIS MARTINS DOS SANTOS BRITO, 4) FELIPE MARTINS DE SOUSA, 5) FRANCINETE SOUSA CARVALHO, 6) CÁSSIA FRANCISCA CIRQUEIRA, 7) MARIA DO CARMO ROCHA VERAS, 8) ALINE BARRÓS DA SILVA, 9) SHIRLEY HELENA DE SOUZA E LIMA, 10) MARIA APARECIDA RIBEIRO PINTO, 11) SOLANGE BORGES AGUIAR, 12) CLÁUDIA VIEIRA MACHADO, 13) DANIELA DE CARVALHO SOARES, 14) LUCÉLIA FERREIRA LISBOA OLIVEIRA, 15) IVONE COSTA MARTINS ALVES, 16) MARIA IOLANDA LOPES DA GLÓRIA SANTOS, 17) ELAINE NEVES MENDES, 18) ALTAÍRES LIMA DE SOUSA, 19) ALESSANDRA ROSA FERREIRA, 20) ALDENORA MENDES DA SILVA, 21) ANA RODRIGUES BARROS, 22) ELIENE MARTINS DOS SANTOS e 23) JAILMA RIBEIRO CARVALHO em desfavor de CENTRO EDUCACIONAL ALFA E SIGMA LTDA, nos termos da fundamentação retro. Convalido a decisão liminar às fls. 125/126, a qual já foi cumprida. Concedo às autoras os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela requerida, no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), calculadas sobre R\$ 100.000,00 (cem mil reais), valor da causa. Transitada em julgado, apensem-se estes autos aos da reclamação trabalhista da primeira requerente (CPC, art. 809), no qual deverão ser incluídas as custas processuais e dado prosseguimento aos autos constitutivos do imóvel. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJU. Gurupi (TO), 26 de fevereiro de 2007. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00028-2008-821-10-00-4 (0054)**  
 AUTOR Rosimeire Garcia Fávoro Boracini (+22)  
 ADVOGADO: DENISE ROSA SANTANA FONSECA  
 RÉU Centro Educacional Alfa e Sigma Ltda.  
 ADVOGADO: HÉLIA NARA PARENTE SANTOS JACOME  
 Decisão de fls. 180/183: "CONCLUSÃO. Esses são os fundamentos pelos quais julgo procedentes em parte os pedidos da presente Ação Cautelar Inominada tentada por 1) ROSIMEIRE GARCIA FAVARO BORACINI, 2) PATRÍCIA SIRIANO PEREIRA, 3) LUCIMERIS MARTINS DOS SANTOS BRITO, 4) FELIPE MARTINS DE SOUSA, 5) FRANCINETE SOUSA CARVALHO, 6) CÁSSIA FRANCISCA CIRQUEIRA, 7) MARIA DO CARMO ROCHA VERAS, 8) ALINE BARRÓS DA SILVA, 9) SHIRLEY HELENA DE SOUZA E LIMA, 10) MARIA APARECIDA RIBEIRO PINTO, 11) SOLANGE BORGES AGUIAR, 12) CLÁUDIA VIEIRA MACHADO, 13) DANIELA DE CARVALHO SOARES, 14) LUCÉLIA FERREIRA LISBOA OLIVEIRA, 15) IVONE COSTA MARTINS ALVES, 16) MARIA IOLANDA LOPES DA GLÓRIA SANTOS, 17) ELAINE NEVES MENDES, 18) ALTAÍRES LIMA DE SOUSA, 19) ALESSANDRA ROSA FERREIRA, 20) ALDENORA MENDES DA SILVA, 21) ANA RODRIGUES BARROS, 22) ELIENE MARTINS DOS SANTOS e 23) JAILMA RIBEIRO CARVALHO em desfavor de CENTRO EDUCACIONAL ALFA E SIGMA LTDA, nos termos da fundamentação retro. Convalido a decisão liminar às fls. 125/126, a qual já foi cumprida. Concedo às autoras os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela requerida, no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), calculadas sobre R\$ 100.000,00 (cem mil reais), valor da causa. Transitada em julgado, apensem-se estes autos aos da reclamação trabalhista da primeira requerente (CPC, art. 809), no qual deverão ser incluídas as custas processuais e dado prosseguimento aos autos constitutivos do imóvel. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJU. Gurupi (TO), 26 de fevereiro de 2007. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00028-2008-821-10-00-4 (0054)**  
 AUTOR Rosimeire Garcia Fávoro Boracini (+22)  
 ADVOGADO: DENISE ROSA SANTANA FONSECA  
 RÉU Centro Educacional Alfa e Sigma Ltda.  
 ADVOGADO: HÉLIA NARA PARENTE SANTOS JACOME  
 Decisão de fls. 180/183: "CONCLUSÃO. Esses são os fundamentos pelos quais julgo procedentes em parte os pedidos da presente Ação Cautelar Inominada tentada por 1) ROSIMEIRE GARCIA FAVARO BORACINI, 2) PATRÍCIA SIRIANO PEREIRA, 3) LUCIMERIS MARTINS DOS SANTOS BRITO, 4) FELIPE MARTINS DE SOUSA, 5) FRANCINETE SOUSA CARVALHO, 6) CÁSSIA FRANCISCA CIRQUEIRA, 7) MARIA DO CARMO ROCHA VERAS, 8) ALINE BARRÓS DA SILVA, 9) SHIRLEY HELENA DE SOUZA E LIMA, 10) MARIA APARECIDA RIBEIRO PINTO, 11) SOLANGE BORGES AGUIAR, 12) CLÁUDIA VIEIRA MACHADO, 13) DANIELA DE CARVALHO SOARES, 14) LUCÉLIA FERREIRA LISBOA OLIVEIRA, 15) IVONE COSTA MARTINS ALVES, 16) MARIA IOLANDA LOPES DA GLÓRIA SANTOS, 17) ELAINE NEVES MENDES, 18) ALTAÍRES LIMA DE SOUSA, 19) ALESSANDRA ROSA FERREIRA, 20) ALDENORA MENDES DA SILVA, 21) ANA RODRIGUES BARROS, 22) ELIENE MARTINS DOS SANTOS e 23) JAILMA RIBEIRO CARVALHO em desfavor de CENTRO EDUCACIONAL ALFA E SIGMA LTDA, nos termos da fundamentação retro. Convalido a decisão liminar às fls. 125/126, a qual já foi cumprida. Concedo às autoras os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela requerida, no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), calculadas sobre R\$ 100.000,00 (cem mil reais), valor da causa. Transitada em julgado, apensem-se estes autos aos da reclamação trabalhista da primeira requerente (CPC, art. 809), no qual deverão ser incluídas as custas processuais e dado prosseguimento aos autos constitutivos do imóvel. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJU. Gurupi (TO), 26 de fevereiro de 2007. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00028-2008-821-10-00-4 (0054)**  
 AUTOR Rosimeire Garcia Fávoro Boracini (+22)  
 ADVOGADO: DENISE ROSA SANTANA FONSECA  
 RÉU Centro Educacional Alfa e Sigma Ltda.  
 ADVOGADO: HÉLIA NARA PARENTE SANTOS JACOME  
 Decisão de fls. 180/183: "CONCLUSÃO. Esses são os fundamentos pelos quais julgo procedentes em parte os pedidos da presente Ação Cautelar Inominada tentada por 1) ROSIMEIRE GARCIA FAVARO BORACINI, 2) PATRÍCIA SIRIANO PEREIRA, 3) LUCIMERIS MARTINS DOS SANTOS BRITO, 4) FELIPE MARTINS DE SOUSA, 5) FRANCINETE SOUSA CARVALHO, 6) CÁSSIA FRANCISCA CIRQUEIRA, 7) MARIA DO CARMO ROCHA VERAS, 8) ALINE BARRÓS DA SILVA, 9) SHIRLEY HELENA DE SOUZA E LIMA, 10) MARIA APARECIDA RIBEIRO PINTO, 11) SOLANGE BORGES AGUIAR, 12) CLÁUDIA VIEIRA MACHADO, 13) DANIELA DE CARVALHO SOARES, 14) LUCÉLIA FERREIRA LISBOA OLIVEIRA, 15) IVONE COSTA MARTINS ALVES, 16) MARIA IOLANDA LOPES DA GLÓRIA SANTOS, 17) ELAINE NEVES MENDES, 18) ALTAÍRES LIMA DE SOUSA, 19) ALESSANDRA ROSA FERREIRA, 20) ALDENORA MENDES DA SILVA, 21) ANA RODRIGUES BARROS, 22) ELIENE MARTINS DOS SANTOS e 23) JAILMA RIBEIRO CARVALHO em desfavor de CENTRO EDUCACIONAL ALFA E SIGMA LTDA, nos termos da fundamentação retro. Convalido a decisão liminar às fls. 125/126, a qual já foi cumprida. Concedo às autoras os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela requerida, no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), calculadas sobre R\$ 100.000,00 (cem mil reais), valor da causa. Transitada em julgado, apensem-se estes autos aos da reclamação trabalhista da primeira requerente (CPC, art. 809), no qual deverão ser incluídas as custas processuais e dado prosseguimento aos autos constitutivos do imóvel. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJU. Gurupi (TO), 26 de fevereiro de 2007. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00028-2008-821-10-00-4 (0054)**  
 AUTOR Rosimeire Garcia Fávoro Boracini (+22)  
 ADVOGADO: DENISE ROSA SANTANA FONSECA  
 RÉU Centro Educacional Alfa e Sigma Ltda.  
 ADVOGADO: HÉLIA NARA PARENTE SANTOS JACOME  
 Decisão de fls. 180/183: "CONCLUSÃO. Esses são os fundamentos pelos quais julgo procedentes em parte os pedidos da presente Ação Cautelar Inominada tentada por 1) ROSIMEIRE GARCIA FAVARO BORACINI, 2) PATRÍCIA SIRIANO PEREIRA, 3) LUCIMERIS MARTINS DOS SANTOS BRITO, 4) FELIPE MARTINS DE SOUSA, 5) FRANCINETE SOUSA CARVALHO, 6) CÁSSIA FRANCISCA CIRQUEIRA, 7) MARIA DO CARMO ROCHA VERAS, 8) ALINE BARRÓS DA SILVA, 9) SHIRLEY HELENA DE SOUZA E LIMA, 10) MARIA APARECIDA RIBEIRO PINTO, 11) SOLANGE BORGES AGUIAR, 12) CLÁUDIA VIEIRA MACHADO, 13) DANIELA DE CARVALHO SOARES, 14) LUCÉLIA FERREIRA LISBOA OLIVEIRA, 15) IVONE COSTA MARTINS ALVES, 16) MARIA IOLANDA LOPES DA GLÓRIA SANTOS, 17) ELAINE NEVES MENDES, 18) ALTAÍRES LIMA DE SOUSA, 19) ALESSANDRA ROSA FERREIRA, 20) ALDENORA MENDES DA SILVA, 21) ANA RODRIGUES BARROS, 22) ELIENE MARTINS DOS SANTOS e 23) JAILMA RIBEIRO CARVALHO em desfavor de CENTRO EDUCACIONAL ALFA E SIGMA LTDA, nos termos da fundamentação retro. Convalido a decisão liminar às fls. 125/126, a qual já foi cumprida. Concedo às autoras os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela requerida, no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), calculadas sobre R\$ 100.000,00 (cem mil reais), valor da causa. Transitada em julgado, apensem-se estes autos aos da reclamação trabalhista da primeira requerente (CPC, art. 809), no qual deverão ser incluídas as custas processuais e dado prosseguimento aos autos constitutivos do imóvel. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJU. Gurupi (TO), 26 de fevereiro de 2007. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00028-2008-821-10-00-4 (0054)**  
 AUTOR Rosimeire Garcia Fávoro Boracini (+22)  
 ADVOGADO: DENISE ROSA SANTANA FONSECA  
 RÉU Centro Educacional Alfa e Sigma Ltda.  
 ADVOGADO: HÉLIA NARA PARENTE SANTOS JACOME  
 Decisão de fls. 180/183: "CONCLUSÃO. Esses são os fundamentos pelos quais julgo procedentes em parte os pedidos da presente Ação Cautelar Inominada tentada por 1) ROSIMEIRE GARCIA FAVARO BORACINI, 2) PATRÍCIA SIRIANO PEREIRA, 3) LUCIMERIS MARTINS DOS SANTOS BRITO, 4) FELIPE MARTINS DE SOUSA, 5) FRANCINETE SOUSA CARVALHO, 6) CÁSSIA FRANCISCA CIRQUEIRA, 7) MARIA DO CARMO ROCHA VERAS, 8) ALINE BARRÓS DA SILVA, 9) SHIRLEY HELENA DE SOUZA E LIMA, 10) MARIA APARECIDA RIBEIRO PINTO, 11) SOLANGE BORGES AGUIAR, 12) CLÁUDIA VIEIRA MACHADO, 13) DANIELA DE CARVALHO SOARES, 14) LUCÉLIA FERREIRA LISBOA OLIVEIRA, 15) IVONE COSTA MARTINS ALVES, 16) MARIA IOLANDA LOPES DA GLÓRIA SANTOS, 17) ELAINE NEVES MENDES, 18) ALTAÍRES LIMA DE SOUSA, 19) ALESSANDRA ROSA FERREIRA, 20) ALDENORA MENDES DA SILVA, 21) ANA RODRIGUES BARROS, 22) ELIENE MARTINS DOS SANTOS e 23) JAILMA RIBEIRO CARVALHO em desfavor de CENTRO EDUCACIONAL ALFA E SIGMA LTDA, nos termos da fundamentação retro. Convalido a decisão liminar às fls. 125/126, a qual já foi cumprida. Concedo às autoras os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela requerida, no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), calculadas sobre R\$ 100.000,00 (cem mil reais), valor da causa. Transitada em julgado, apensem-se estes autos aos da reclamação trabalhista da primeira requerente (CPC, art. 809), no qual deverão ser incluídas as custas processuais e dado prosseguimento aos autos constitutivos do imóvel. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJU. Gurupi (TO), 26 de fevereiro de 2007. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00028-2008-821-10-00-4 (0054)**  
 AUTOR Rosimeire Garcia Fávoro Boracini (+22)  
 ADVOGADO: DENISE ROSA SANTANA FONSECA  
 RÉU Centro Educacional Alfa e Sigma Ltda.  
 ADVOGADO: HÉLIA NARA PARENTE SANTOS JACOME  
 Decisão de fls. 180/183: "CONCLUSÃO. Esses são os fundamentos pelos quais julgo procedentes em parte os pedidos da presente Ação Cautelar Inominada tentada por 1) ROSIMEIRE GARCIA FAVARO BORACINI, 2) PATRÍCIA SIRIANO PEREIRA, 3) LUCIMERIS MARTINS DOS SANTOS BRITO, 4) FELIPE MARTINS DE SOUSA, 5) FRANCINETE SOUSA CARVALHO, 6) CÁSSIA FRANCISCA CIRQUEIRA, 7) MARIA DO CARMO ROCHA VERAS, 8) ALINE BARRÓS DA SILVA, 9) SHIRLEY HELENA DE SOUZA E LIMA, 10) MARIA APARECIDA RIBEIRO PINTO, 11) SOLANGE BORGES AGUIAR, 12) CLÁUDIA VIEIRA MACHADO, 13) DANIELA DE CARVALHO SOARES, 14) LUCÉLIA FERREIRA LISBOA OLIVEIRA, 15) IVONE COSTA MARTINS ALVES, 16) MARIA IOLANDA LOPES DA GLÓRIA SANTOS, 17) ELAINE NEVES MENDES, 18) ALTAÍRES LIMA DE SOUSA, 19) ALESSANDRA ROSA FERREIRA, 20) ALDENORA MENDES DA SILVA, 21) ANA RODRIGUES BARROS, 22) ELIENE MARTINS DOS SANTOS e 23) JAILMA RIBEIRO CARVALHO em desfavor de CENTRO EDUCACIONAL ALFA E SIGMA LTDA, nos termos da fundamentação retro. Convalido a decisão liminar às fls. 125/126, a qual já foi cumprida. Concedo às autoras os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela requerida, no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), calculadas sobre R\$ 100.000,00 (cem mil reais), valor da causa. Transitada em julgado, apensem-se estes autos aos da reclamação trabalhista da primeira requerente (CPC, art. 809), no qual deverão ser incluídas as custas processuais e dado prosseguimento aos autos constitutivos do imóvel. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJU. Gurupi (TO), 26 de fevereiro de 2007. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00028-2008-821-10-00-4 (0054)**  
 AUTOR Rosimeire Garcia Fávoro Boracini (+22)  
 ADVOGADO: DENISE ROSA SANTANA FONSECA  
 RÉU Centro Educacional Alfa e Sigma Ltda.  
 ADVOGADO: HÉLIA NARA PARENTE SANTOS JACOME  
 Decisão de fls. 180/183: "CONCLUSÃO. Esses são os fundamentos pelos quais julgo procedentes em parte os pedidos da presente Ação Cautelar Inominada tentada por 1) ROSIMEIRE GARCIA FAVARO BORACINI, 2) PATRÍCIA SIRIANO PEREIRA, 3) LUCIMERIS MARTINS DOS SANTOS BRITO, 4) FELIPE MARTINS DE SOUSA, 5) FRANCINETE SOUSA CARVALHO, 6) CÁSSIA FRANCISCA CIRQUEIRA, 7) MARIA DO CARMO ROCHA VERAS, 8) ALINE BARRÓS DA SILVA, 9) SHIRLEY HELENA DE SOUZA E LIMA, 10) MARIA APARECIDA RIBEIRO PINTO, 11) SOLANGE BORGES AGUIAR, 12) CLÁUDIA VIEIRA MACHADO, 13) DANIELA DE CARVALHO SOARES, 14) LUCÉLIA FERREIRA LISBOA OLIVEIRA, 15) IVONE COSTA MARTINS ALVES, 16) MARIA IOLANDA LOPES DA GLÓRIA SANTOS, 17) ELAINE NEVES MENDES, 18) ALTAÍRES LIMA DE SOUSA, 19) ALESSANDRA ROSA FERREIRA, 20) ALDENORA MENDES DA SILVA, 21) ANA RODRIGUES BARROS, 22) ELIENE MARTINS DOS SANTOS e 23) JAILMA RIBEIRO CARVALHO em desfavor de CENTRO EDUCACIONAL ALFA E SIGMA LTDA, nos termos da fundamentação retro. Convalido a decisão liminar às fls. 125/126, a qual já foi cumprida. Concedo às autoras os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela requerida, no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), calculadas sobre R\$ 100.000,00 (cem mil reais), valor da causa. Transitada em julgado, apensem-se estes autos aos da reclamação trabalhista da primeira requerente (CPC, art. 809), no qual deverão ser incluídas as custas processuais e dado prosseguimento aos autos constitutivos do imóvel. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJU. Gurupi (TO), 26 de fevereiro de 2007. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00028-2008-821-10-00-4 (0054)**  
 AUTOR Rosimeire Garcia Fávoro Boracini (+22)  
 ADVOGADO: DENISE ROSA SANTANA FONSECA  
 RÉU Centro Educacional Alfa e Sigma Ltda.  
 ADVOGADO: HÉLIA NARA PARENTE SANTOS JACOME  
 Decisão de fls. 180/183: "CONCLUSÃO. Esses são os fundamentos pelos quais julgo procedentes em parte os pedidos da presente Ação Cautelar Inominada tentada por 1) ROSIMEIRE GARCIA FAVARO BORACINI, 2) PATRÍCIA SIRIANO PEREIRA, 3) LUCIMERIS MARTINS DOS SANTOS BRITO, 4) FELIPE MARTINS DE SOUSA, 5) FRANCINETE SOUSA CARVALHO, 6) CÁSSIA FRANCISCA CIRQUEIRA, 7) MARIA DO CARMO ROCHA VERAS, 8) ALINE BARRÓS DA SILVA, 9) SHIRLEY HELENA DE SOUZA E LIMA, 10) MARIA APARECIDA RIBEIRO PINTO, 11) SOLANGE BORGES AGUIAR, 12) CLÁUDIA VIEIRA MACHADO, 13) DANIELA DE CARVALHO SOARES, 14) LUCÉLIA FERREIRA LISBOA OLIVEIRA, 15) IVONE COSTA MARTINS ALVES, 16) MARIA IOLANDA LOPES DA GLÓRIA SANTOS, 17) ELAINE NEVES MENDES, 18) ALTAÍRES LIMA DE SOUSA, 19) ALESSANDRA ROSA FERREIRA, 20) ALDENORA MENDES DA SILVA, 21) ANA RODRIGUES BARROS, 22) ELIENE MARTINS DOS SANTOS e 23) JAILMA RIBEIRO CARVALHO em desfavor de CENTRO EDUCACIONAL ALFA E SIGMA LTDA, nos termos da fundamentação retro. Convalido a decisão liminar às fls. 125/126, a qual já foi cumprida. Concedo às autoras os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela requerida, no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), calculadas sobre R\$ 100.000,00 (cem mil reais), valor da causa. Transitada em julgado, apensem-se estes autos aos da reclamação trabalhista da primeira requerente (CPC, art. 809), no qual deverão ser incluídas as custas processuais e dado prosseguimento aos autos constitutivos do imóvel. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJU. Gurupi (TO), 26 de fevereiro de 2007. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00082-2007-821-10-00-0 (0051)**  
 EMBARGANTE Sol Nascente Indústria e Comércio de Cereais Ltda.  
 ADVOGADO: JONAS TAVARES DOS SANTOS  
 EMBARGADO Cecílio Azevedo Machado  
 ADVOGADO: GISELLI BERNARDES COELHO  
 Decisão de fls. 47/48: "CONCLUSÃO. Esses são os fundamentos



Advogado: DENISE ROSA SANTANA FONSECA (0027) (0053) (0054)	<b>1489/TO</b>
Advogado: DEUZIMAR CARNEIRO MACIEL (0009) (0023) (0043)	<b>363B/TO</b>
Advogado: DONATILA RODRIGUES (0015) (0016) (0017) (0018) (0021) (0032) (0035)	<b>789/TO</b>
Advogado: EDSON LUIZ LEODORO (0041)	<b>3973A/TO</b>
Advogado: EDUARDO AGOSTINHO CARNEIRO (0025)	<b>6479/GO</b>
Advogado: ELIANE MAGALHAES DE ALENCAR BARBOSA (0009) (0024)	<b>1050/TO</b>
Advogado: FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN (0010) (0011)	<b>1530/TO</b>
Advogado: FLAVIA SILVA MENDANHA (0033)	<b>2788A/TO</b>
Advogado: FLORIPES GOMES CURVINA (0001)	<b>1036/TO</b>
Advogado: FRANCIELTON R. DOS S. DE ABERNAZ (0052)	<b>2607/TO</b>
Advogado: GEDEON BATISTA P. JUNIOR (0020) (0022) (0035)	<b>2116/TO</b>
Advogado: GISLAINE GUILHERME TOLEDO (0028)	<b>2185B/TO</b>
Advogado: GISSELI BERNARDES COELHO (0007) (0024) (0049) (0051)	<b>678/TO</b>
Advogado: HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS (0010) (0011) (0033)	<b>53B/TO</b>
Advogado: HUGO RICARDO PARO (0047)	<b>4015/TO</b>
Advogado: HÉLIA NARA PARENTE SANTOS JÁ-COME (0054)	<b>2079/TO</b>
Advogado: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO (0012) (0019) (0020) (0025) (0028) (0036) (0037) (0038) (0046)	<b>733/TO</b>
Advogado: JAIME SOARES DE OLIVEIRA (0039)	<b>800/TO</b>
Advogado: JANAINA APARECIDA CALDEIRA MARQUES (0041)	<b>2592/TO</b>
Advogado: JANEILMA DOS SANTOS LUZ (0036) (0037) (0038)	<b>3822/TO</b>
Advogado: JERÔNIMO RIBEIRO NETO (0015) (0016) (0017) (0018)	<b>462/TO</b>
Advogado: JONAS TAVARES DOS SANTOS (0043) (0051)	<b>483/TO</b>
Advogado: JOSE AUGUSTO PINTO DA CUNHA LYRA (0013)	<b>13722/DF</b>
Advogado: LIDIANE TEODORO DE MORAES (0052)	<b>3493/TO</b>
Advogado: LILLIAN PIMENTEL DE MORAIS E SILVA (0031) (0045) (0048) (0053)	<b>3297/TO</b>
Advogado: LOURIVAL VENANCIO DE MORAES (0026)	<b>171B/TO</b>
Advogado: LUIZ TADEU G. AZEVEDO (0008) (0012)	<b>116A/TO</b>
Advogado: LÉLIO BEZERRA PIMENTEL (0044)	<b>3639/TO</b>
Advogado: MAGDAL BARBOSA DE ARAUJO (0050)	<b>504/TO</b>
Advogado: MARCIO ALVES DE FIGUEIREDO (0047)	<b>2926/TO</b>
Advogado: MARIA DE FATIMA NETO (0014)	<b>1070B/TO</b>
Advogado: MELQUIADES MONTELO FERREIRA (0006)	<b>773/TO</b>
Advogado: MILTON ROBERTO DE TOLEDO (0004) (0005) (0023) (0044) (0046)	<b>511B/TO</b>
Advogado: NORTON FERREIRA DE SOUZA (0033) (0042)	<b>436A/TO</b>
Advogado: ONOFRE DE PAULA REIS (0031)	<b>769/TO</b>
Advogado: PAULO OMAR DA SILVA (0032)	<b>11681/GO</b>
Advogado: PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA (0049)	<b>1648/TO</b>
Advogado: PEDRO CARNEIRO (0021)	<b>499/TO</b>
Advogado: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA (0035)	<b>2469/TO</b>
Advogado: ROSANIA RODRIGUES GAMA (0029)	<b>2945B/TO</b>
Advogado: ROSEANI CURVINA TRINDADE (0003)	<b>689/TO</b>
Advogado: ROSEANI CURVINA TRINDADE (0002)	<b>698/TO</b>
Advogado: SAVIO BARBALHO (0014)	<b>747/TO</b>
Advogado: TIAGO LOPES BENFICA (0030)	<b>2329/TO</b>
Advogado: VALDEIR FREDERICO FURLAN (0007)	<b>94A/TO</b>
Advogado: VALERIA BONIFACIO (0029)	<b>776B/TO</b>
Advogado: VENANCIA GOMES NETA (0001) (0002) (0003) (0015) (0016) (0017) (0018)	<b>83B/TO</b>
Advogado: VERONICE CARDOSO DOS SANTOS (0040)	<b>852/TO</b>

## PORTARIA Nº 1, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008

O JUIZ DO TRABALHO TITULAR DA MERITÍSSIMA VARA DO TRABALHO DE GURUPI - TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos dos artigos 288 *in fine* 292 do Provimento Geral Consolidado, de 05 de abril de 2006, resolve:

I - A DÉCIMA QUINTA INSPEÇÃO INTERNA ORDINÁRIA da Meritíssima Vara do Trabalho de Gurupi/TO será realizada no período de 07.04.2008 a 11.04.2008, na sede deste Juízo, situada nesta Cidade, na Rua Presidente Castelo Branco, 1363, Centro.

II - O atendimento externo sofrerá solução de continuidade.

III - Os prazos processuais serão suspensos em todo o período de inspeção.

IV - Serão inspecionados todos os processos em tramitação na Vara, inclusive os arquivados provisoriamente, bem como os livros que ainda são utilizados e os registros informatizados.

V - Oficie-se à Excelentíssima Senhora Juíza Corregedora Regional do Eg. TRT da 10ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Sub-Seccional de Gurupi/TO.

VI - Expeça-se edital pormenorizado, afixando-o no quadro mural desta Vara do Trabalho, com publicação no Diário de Justiça da União, Seção 3.

VII - Publique-se.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ  
Juiz do Trabalho Titular

## EDITAL DE CITAÇÃO Nº 61/2008

Processo: 00776-2007-821-10-00-6 VT/GPI/TO  
Exequente: CLEUDENIR CÂNDIDO DE OLIVEIRA  
Executado: OCTOGONAL CONSTRUTORA LTDA + 1  
O doutor Erasmo Messias de Moura Fé, MM. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, em pleno exercício do cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica o 1º executado, OCTOGONAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.259.124/0001-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, citada para pagar em 48 (quarenta e oito) horas a quantia de RS 15.369,24 (quinze mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), abaixo discriminada:

RS 9.618,10 : Total líquido exequente  
RS 319,17 : INSS parte autor  
RS 2.448,51 : INSS parte do reclamado  
RS 2.730,11 : IRPF  
RS 253,35 : Custas processuais  
RS 15.369,24 Total a executar em 14/2/2008

Não sendo pago o débito ou feita a garantia, no prazo legal, fica o executado ciente de que caso não pague o débito ou ofereça bens à penhora, esta recairá sobre qualquer bem, preferencialmente sobre créditos em conta corrente, conforme previsão legal do artigo 655 do CPC c/c art. 53 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (06/04/2006).

Para que chegue ao conhecimento do 1º executado acima identificado, é passado o presente edital.

Eu, \_\_\_\_\_ Glênio de Aguiar Fonseca, Técnico Judiciário, digitei.  
Eu, \_\_\_\_\_ Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria, conferi.  
Gurupi, 26 de fevereiro de 2008.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ  
Juiz do Trabalho

## EDITAL DE CITAÇÃO Nº 62/2008

Processo: 00177-2007-821-10-00-2 VT/GPI/TO  
Exequente: JEOVA ALVES SOARES  
Executado: MOURÃO MACHADO LTDA + 2  
O doutor Erasmo Messias de Moura Fé, MM. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, em pleno exercício do cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica o 1º executado, MOURÃO MACHADO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, citada para pagar em 48 (quarenta e oito) horas a quantia de RS 7.562,56 (sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), abaixo discriminada:

RS 4.382,36 : Total líquido exequente  
RS 304,88 : INSS parte autor  
RS 1.012,84 : INSS parte do reclamado  
RS 293,72 : INSS Terceiros  
RS 101,28 : INSS SAT  
RS 793,62 : IRPF  
RS 109,42 : Custas processuais  
RS 27,35 : Custas processuais art. 789-A  
RS 547,09 : Honorários advocatícios  
RS 7.562,56 Total a executar em 13/11/2007

Não sendo pago o débito ou feita a garantia, no prazo legal, fica o executado ciente de que caso não pague o débito ou ofereça bens à penhora, esta recairá sobre qualquer bem, preferencialmente sobre créditos em conta corrente, conforme previsão legal do artigo 655 do CPC c/c art. 53 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (06/04/2006).

Para que chegue ao conhecimento do 1º executado acima identificado, é passado o presente edital.

Eu, \_\_\_\_\_ Glênio de Aguiar Fonseca, Técnico Judiciário, digitei.  
Eu, \_\_\_\_\_ Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria, conferi.  
Gurupi, 26 de fevereiro de 2008.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ  
Juiz do Trabalho

## EDITAL DE CITAÇÃO Nº 65/2008

Processo: 00484-2007-821-10-00-3 VT/GPI/TO  
Exequente: JÚLIO JOSÉ DOS SANTOS  
Executado: CARLOS FARONE DA PAZ OLIVEIRA  
O doutor Erasmo Messias de Moura Fé, MM. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, em pleno exercício do cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica o executado, CARLOS FARONE DA PAZ OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, citada para pagar em 48 (quarenta e oito) horas a quantia de RS 8.720,22 (oito mil setecentos e vinte reais e vinte e dois centavos), abaixo discriminada:

RS 1.414,24 : INSS Terceiros  
RS 7.295,34 : INSS pacto laboral  
RS 10,64 : Custas processuais  
RS 8.720,22 Total a executar em 19/2/2008

Não sendo pago o débito ou feita a garantia, no prazo legal, fica o executado ciente de que caso não pague o débito ou ofereça bens à penhora, esta recairá sobre qualquer bem, preferencialmente sobre créditos em conta corrente, conforme previsão legal do artigo 655 do CPC c/c art. 53 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (06/04/2006).

Para que chegue ao conhecimento do executado acima identificado, é passado o presente edital.

Eu, \_\_\_\_\_ Glênio de Aguiar Fonseca, Técnico Judiciário, digitei.  
Eu, \_\_\_\_\_ Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria, conferi.  
Gurupi, 26 de fevereiro de 2008.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ  
Juiz do Trabalho

## EDITAL DE INSPEÇÃO INTERNA ORDINÁRIA

O JUIZ DO TRABALHO TITULAR DA MERITÍSSIMA VARA DO TRABALHO DE GURUPI - TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos dos artigos 288 *in fine* 292 do Provimento Geral Consolidado, de 05 de abril de 2006 e da Portaria VT/GURUPI/TO Nº 0001/2006, de 08 de fevereiro de 2007, torna público que no período de 07.04.2008 a 11.04.2008, será realizada a DÉCIMA QUINTA INSPEÇÃO INTERNA ORDINÁRIA deste Juízo, sediado nesta Cidade, na Rua Presidente Castelo Branco, 1363, Centro, da seguinte forma:

I - Os trabalhos de inspeção interna ordinária terão início às 09h00min do dia 07 de abril de 2008, a serem secretariados pela Diretora de Secretaria, encerrando-se às 18h00min do dia 11 de abril de 2008, sendo que, em tal período, o funcionamento externo da Secretaria e do Gabinete sofrerá solução de continuidade.

II - Os prazos processuais serão suspensos em todo o período de inspeção.

III - A inspeção será realizada pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Titular desta MM. Vara do Trabalho, Dr. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, e pelo Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Auxiliar, Dr. LEADOR MACHADO, devendo abranger todos os livros e processos em tramitação, inclusive os arquivados provisoriamente, verificando-se, ainda, a qualidade dos serviços da Secretaria e do Gabinete e a regularidade dos registros informatizados.

IV - No período de inspeção somente serão submetidas a despachos as petições de caráter urgente, que importem em perecimento do direito, bem como aquelas que encerram reclamações relacionadas ao funcionamento dos órgãos subordinados ao Juiz Titular (Secretaria e Gabinete).

V - Todos os servidores lotados neste Juízo deverão comparecer no horário mencionado no item I.

O presente edital foi por mim, Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, conferido e subscrito \_\_\_\_\_, na data da sua confecção, indo à publicação para que chegue ao conhecimento de todos, após assinado pelo Excmo. Sr. Juiz do Trabalho Titular.

Gurupi/TO, 25 de fevereiro de 2008.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ  
Juiz do Trabalho Titular  
Vara do Trabalho de Gurupi/TO

## EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 59/2008

Processo: 0098-2008-821-10-00-2 VT/GPI/TO  
Consignante: CETEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TRANSPORTE LTDA

Procurador: Donatila Rodrigues  
Consignado: ÉLIO BARBOSA DE CARVALHO  
O Doutor Erasmo Messias de Moura Fé, MM. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, em pleno exercício do cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica o CONSIGNADO, ÉLIO BARBOSA DE CARVALHO, CPF nº 003.035.731-47, atualmente em lugar incerto e não sabido, intimado(a) do inteiro teor do r. despacho de 20, abaixo transcrito:



"VISTOS OS AUTOS. Em face do contido no Ofício Circular nº 003/2008, de 31/01/2008, da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, que convocou os magistrados de 1º grau para reunião em Brasília, nos dias 13 e 14/03/2008, adio a audiência do dia 14/03/2008, para o dia 02/04/2008, às 13h30min, mantidas as cominações do termo de fl. 18. Intime-se o consignante, via postal, e a sua procuradora, via DJU. Intime-se o consignado, via edital. Gurupi(TO), 20 de fevereiro de 2008 (4ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

Para que chegue ao conhecimento do reclamado acima identificado, é passado o presente edital.  
Eu, \_\_\_\_\_ Glênio de Aguiar Fonseca, Técnico Judiciário, digitei.  
Eu, \_\_\_\_\_ Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria, conferi.  
Gurupi, 26 de fevereiro ano de 2008.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ  
Juiz do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 60/2008

Processo: 00114-2008-821-10-00-7 VT/GPI/TO  
Reclamante: Vony Nunes dos Santos  
Procurador: Lillian Pimentel de Moraes e Silva  
Reclamado: Prestadora de Serviços Fernandes (+1)  
O Doutor Erasmo Messias de Moura Fé, MM. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, em pleno exercício do cargo e na forma da lei.  
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica a 1ª RECLAMADA, PRESTADORA DE SERVIÇOS FERNANDES, atualmente em lugar incerto e não sabido, intimada do inteiro teor do r. despacho de 13, abaixo transcrito:

"VISTOS OS AUTOS. Em face do contido no Ofício Circular nº 003/2008, de 31/01/2008, da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, que convocou os magistrados de 1º grau para reunião em Brasília, nos dias 13 e 14/03/2008, adio a audiência do dia 14/03/2008, para o dia 02/04/2008, às 14h15min, mantidas as cominações do termo de fl.10. Intime-se o reclamante, via postal, e a sua procuradora, via DJU. Intimem-se as reclamadas, sendo a 1ª via edital e a 2ª via postal. Gurupi(TO), 20 de fevereiro de 2008 (4ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

Para que chegue ao conhecimento da reclamada acima identificado, é passado o presente edital.  
Eu, \_\_\_\_\_ Glênio de Aguiar Fonseca, Técnico Judiciário, digitei.  
Eu, \_\_\_\_\_ Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria, conferi.  
Gurupi, 26 de fevereiro ano de 2008.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ  
Juiz do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 63/2008

Processo: 00813-2005-821-10-00-4 VT/GPI/TO  
Reclamante: Giuseppe Reimão de Marzo  
Procurador: Ildete França de Araújo  
Reclamado: Furnas Centrais Elétricas S.A + 1  
O Doutor Erasmo Messias de Moura Fé, MM. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, em pleno exercício do cargo e na forma da lei.  
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica a 2ª RECLAMADA, CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, intimada para, querendo, manifestar-se sobre a impugnação dos cálculos interposta pelo reclamante à fl. 219.

Para que chegue ao conhecimento da reclamada acima identificado, é passado o presente edital.  
Eu, \_\_\_\_\_ Glênio de Aguiar Fonseca, Técnico Judiciário, digitei.  
Eu, \_\_\_\_\_ Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria, conferi.  
Gurupi, 26 de fevereiro ano de 2008.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ  
Juiz do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 64/2008

Processo: 00906-2005-821-10-00-9 VT/GPI/TO  
Reclamante: Lessandro Lima Carvalho  
Procurador: Donatila Rodrigues  
Reclamado: Mauro Mendes da Silva  
O Doutor Erasmo Messias de Moura Fé, MM. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, em pleno exercício do cargo e na forma da lei.  
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica o RECLAMADO, MAURO MENDES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, intimado do inteiro teor do r. despacho de fl. 54, abaixo transcrito: "VISTOS OS AUTOS. Sem prejuízo do cumprimento do despacho de fl. 51, verifica-se que o valor de R\$ 19,01, informado à fl. 50, não foi penhorado. Dessa forma, convolo em penhora o referido valor..."

Para que chegue ao conhecimento da reclamada acima identificado, é passado o presente edital.  
Eu, \_\_\_\_\_ Glênio de Aguiar Fonseca, Técnico Judiciário, digitei.  
Eu, \_\_\_\_\_ Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria, conferi.  
Gurupi, 26 de fevereiro ano de 2008.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ  
Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA Nº 66/2008

Processo: 00649-2006-821-10-00-6  
Exequente: Odevilson Machado  
Procurador: Milton Roberto de Toledo  
Executado: Ronaldo de Jesus Machado Mendes  
Procurador: Huascar Mateus B. Teixeira  
Fiel Depositário: Dilca Aparecida Mendes O Doutor Erasmo Messias de Moura Fé, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia, 31/3/2008 às 13h16min, na sede desta Vara, situada no endereço descrito no cabeçalho, será(ão) levado(s) a público, pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(s) constante(s) da relação abaixo.

Item	Descrição dos bens (conforme auto de penhora de fl.77 )
1	1(um) fogão a gás, industrial, com 4(quatro) chamas grandes, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 600,00(seiscentos reais);
2	2 (dois) jogos com (uma) mesa e quatro cadeiras, cada um, em madeira, em bom estado de conservação, avaliado em: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Total da avaliação R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, da Lei nº 5.584, de 24 de junho de 1970, da Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Fica o(a) executado(a) ciente de que a remição da execução somente será deferida antes de arrematados ou adjudicados os bens, por força do disposto no art. 651 do CPC.

Não havendo licitante e não requerendo o exequente a adjudicação do(s) bem(s), fica designada nova praça para o dia 31/3/2008 às 15h16min.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio da publicação do presente edital, para todos os fins de direito.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente edital, que será afixado no mural na sede desta VT e publicado no Diário de Justiça da União.

Eu, Glênio de Aguiar Fonseca, , Técnico Judiciário, digitei.

Sílvia Custódia Pedreira, ,Diretora de Secretaria, conferi.

Gurupi/TO, 26 de fevereiro ano de 2008.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ  
Juiz do Trabalho Titular

EDITAL DE PRAÇA Nº 67/2008

Processo: 00167-2007-821-10-00-7  
Exequente: Nardecy Pinto Figueiredo  
Procurador: Milton Roberto de Toledo  
Executado: Hotel Amazonas Ltda  
Procurador: Adão Gomes Bastos  
Fiel Depositário: SAULO DE OLIVEIRA O doutor Erasmo Messias de Moura Fé, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia, 31/3/2008 às 13h18min, na sede desta Vara, situada no endereço descrito no cabeçalho, será(ão) levado(s) a público, pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(s) constante(s) da relação abaixo.

Item	Descrição dos bens (conforme auto de penhora de fl. 91)
1	4(quatro) aparelhos de ar condicionado, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliados em R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, da Lei nº 5.584, de 24 de junho de 1970, da Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Fica o(a) executado(a) ciente de que a remição da execução somente será deferida antes de arrematados ou adjudicados os bens, por força do disposto no art. 651 do CPC.

Não havendo licitante e não requerendo o exequente a adjudicação do(s) bem(s), fica designada nova praça para o dia 31/3/2008 às 15h18min.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio da publicação do presente edital, para todos os fins de direito.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente edital, que será afixado no mural na sede desta VT e publicado no Diário de Justiça da União.

Glênio de Aguiar Fonseca, , Técnico Judiciário, digitei.

Sílvia Custódia Pedreira, ,Diretora de Secretaria, conferi.

Gurupi, 26 de fevereiro ano de 2008.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ  
Juiz do Trabalho Titular

EDITAL DE PRAÇA Nº 68/2008

Processo: 00020-2006-821-10-00-6  
Exequente: Moacir Ferreira Nolasco  
Procurador: Gisseli Bernardes Coelho  
Executado: Edmundo Pinheiro Aguiar  
Procurador: Huascar Mateus B. Teixeira  
Fiel Depositário: MOACIR FERREIRA NOLASCO O Doutor Erasmo Messias de Moura Fé, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia, 31/3/2008 às 13h10min, na sede desta Vara, situada no endereço descrito no cabeçalho, será(ão) levado(s) a público, pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(s) constante(s) da relação abaixo.

Item	Descrição do bem (conforme auto de penhora de fl.168 )
1	1(um) Lote nº 2, subdivisão do lote nº 8, do loteamento Javazinho, no município de Formoso do Araguaia/TO, com área de 303,22.02 Ha, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 263-do livro 2-0, do Registro Geral do CRI de Formoso do Araguaia/TO, avaliada a referida fazenda Pezigueiro com todas as suas benfeitorias, em R\$ 500.000,00(Quinhentos mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, da Lei nº 5.584, de 24 de junho de 1970, da Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Fica o(a) executado(a) ciente de que a remição da execução somente será deferida antes de arrematados ou adjudicados os bens, por força do disposto no art. 651 do CPC.

Não havendo licitante e não requerendo o exequente a adjudicação do(s) bem(s), fica designada nova praça para o dia 31/3/2008 às 15h10min.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio da publicação do presente edital, para todos os fins de direito.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente edital, que será afixado no mural na sede desta VT e publicado no Diário de Justiça da União.

Glênio de Aguiar Fonseca, , Técnico Judiciário, digitei.

Sílvia Custódia Pedreira, ,Diretora de Secretaria, conferi.

Gurupi/TO, 26 de fevereiro ano de 2008.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ  
Juiz do Trabalho Titular

EDITAL DE PRAÇA Nº 69/2008

Processo: 00157-2007-821-10-00-1  
Exequente: MANOEL PIRES DE ALMEIDA  
Procurador: Mario Antônio Silva Camargos  
Executado: CERÂMICA LAGOA DO ROMÃO (+1)  
Procurador: Rosângela R. de Souza Santos  
Fiel Depositário: FERNANDO ALVES ROSA  
O Doutor Erasmo Messias de Moura Fé, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia, 31/3/2008 às 13h08min, na sede desta Vara, situada no endereço descrito no cabeçalho, será(ão) levado(s) a público, pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(s) constante(s) da relação abaixo.

Item	Descrição dos bens (conforme auto de penhora de fl.99 )
1	1(uma) maromba, marca Tubarão, para fabricação de tijolos, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 20.000,00(vinte mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, da Lei nº 5.584, de 24 de junho de 1970, da Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Fica o(a) executado(a) ciente de que a remição da execução somente será deferida antes de arrematados ou adjudicados os bens, por força do disposto no art. 651 do CPC.

Não havendo licitante e não requerendo o exequente a adjudicação do(s) bem(s), fica designada nova praça para o dia 31/3/2008 às 15h08min.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio da publicação do presente edital, para todos os fins de direito.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente edital, que será afixado no mural na sede desta VT e publicado no Diário de Justiça da União.

Glênio de Aguiar Fonseca, , Técnico Judiciário, digitei.

Sílvia Custódia Pedreira, ,Diretora de Secretaria, conferi.

Gurupi/TO, 26 de fevereiro ano de 2008.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ  
Juiz do Trabalho Titular



## EDITAL DE PRAÇA Nº 70/2008

Processo: 01126-2006-821-10-00-7

Exequente: Bianca Moreira Santos

Procurador: Milton Roberto de Toledo

Executado: Instituição Educacional Moderna Ltda

Procurador: Jaqueline de Kássia R. Paiva

Fiel Depositário: CLÁUDIA PAULA GUEDES O Doutor Erasmo Messias de Moura Fé, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia, 31/3/2008 às 13h14min., na sede desta Vara, situada no endereço descrito no cabeçalho, será(ão) levado(s) a público, pregação de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(s) constante(s) da relação abaixo.

Item	Descrição dos bens (conforme auto de penhora de fls.67/68)
1	1(um) micro-computador, Pentium III, 96 mg, com processador e monitor, marca LG, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 750,00(setecentos e cinquenta reais);
2	2(duas) mesas para escritório, cor azul, em fôrmica, em bom estado, avaliadas em R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais);
3	4(quatro) cadeiras para escritório, revestidas por napa azul, em bom estado, avaliadas em R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);
4	4(quatro) cadeiras para escritório, em tecido vermelho, em bom estado, avaliadas em R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);
5	1(um) armário de aço, cor cinza, em bom estado, avaliado em R\$ 100,00(cem reais);
6	1(uma) impressora HP, em bom estado, avaliada em R\$ 80,00(oitenta reais);
7	30(trinta) cadeiras para sala de aula, em madeira, com almofada no assento e no encosto, cor vermelha, em bom estado, avaliadas em R\$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais);
8	1(um) filtro de água fria, marca Água Master, cor branca, em bom estado, avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais);
9	42(quarenta e duas) cadeiras escolares, com almofada no assento e no encosto, cor vermelha, em bom estado, avaliadas em R\$ 2.520,00(dois mil, quinhentos e vinte reais).

Total da avaliação R\$ 6.410,00(seis mil quatrocentos e dez reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, da Lei nº 5.584, de 24 de junho de 1970, da Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Fica o(a) executado(a) ciente de que a remição da execução somente será deferida antes de arrematados ou adjudicados os bens, por força do disposto no art. 651 do CPC.

Não havendo licitante e não requerendo o exequente a adjudicação do(s) bem(s), fica designada nova praça para o dia 31/3/2008 às 13h14min.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio da publicação do presente edital, para todos os fins de direito.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente edital, que será afixado no mural na sede desta VT e publicado no Diário de Justiça da União.

Glênio de Aguiar Fonseca, Técnico Judiciário, digitei.

Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria, conferi.

Gurupi/TO, 26 de fevereiro de 2008.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ  
Juiz do Trabalho Titular

## 1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS

## DECISÃO

PROCESSO: 00150-2008-801-10-00-6 (0001)

RECLAMANTE Eva Martins Bríngel Leão

ADVOGADO: RICARDO ALVES RODRIGUES

RECLAMADO ALG Ltda - ME

Decisão de f.19/20. (...) Por todo o exposto, na reclamação trabalhista que EVA MARTINS BRINGEL LEÃO propôs em face de ALG LTDA-ME, decido EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil, conforme fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo. Concedo à autora os benefícios da Justiça Gratuita. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$104,99, calculadas sobre R\$5.249,61, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei. Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia. Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos. Intime-se a reclamante. Palmas/TO, 22/02/2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-JUIZA DO TRABALHO.

## ÍNDICE

Advogado: RICARDO ALVES RODRIGUES  
(0001)

1206/TO

## 2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS

## DESPACHOS

PROCESSO: 00508-2003-802-10-00-2 (0001)

RECLAMANTE CHRISTHYANE EVELYN DE PAIVA PEREIRA

ADVOGADO: JOSE ERASMO PEREIRA MARINHO

RECLAMADO Alpha Cursos Profissional (+2)

ADVOGADO: SERGIO BARROS DE SOUZA

RECLAMADO Michel Georges Perakis

RECLAMADO Vania Pagliusi Perakis

Desp.fl.191"Junte-se apenas o presente ofício. A fim de resguardar o sigilo das informações, as declarações anexas deverão ser guardadas em envelope próprio e lacrado na Secretaria da Vara. Intime-se o exequente para manifestar-se, em 10 dias. 2ªVT/Pls-TO, 25/02/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: 00011-2004-802-10-00-5 (0002)

RECLAMANTE AURIMAR PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: PAULO SERGIO MARQUES

RECLAMADO ELPIDIO FERNANDES DA MOTA

ADVOGADO: AIRTON ALOISIO SCHUTZ

Desp.fl.213"Diante da certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls.212), intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, o que fica desde já determinado, acaso silente. 2ªVT/Pls-TO, 25/02/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: 00347-2004-802-10-00-8 (0003)

EXEQUENTE MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

EXECUTADO MUNICIPIO DE NOVO ACORDO

ADVOGADO: JOSE OSORIO SALES VEIGA

Desp.fl.1038"Junte-se. Defere-se como requerido. 2ªVT/Pls-TO, 22/02/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: 00408-2004-802-10-00-7 (0004)

RECLAMANTE ELIZANGELA RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO: GLAUTON ALMEIDA ROLIM

RECLAMADO Total play Ltda (+2)

ADVOGADO: SILSON PEREIRA AMORIM

Carlos Henrique Cavalcanti de Petribu de Albuquerque Maranhão

RECLAMADO Guilherme Cavalcanti de Petribu de Albuquerque Maranhão

Desp.fl.334"Ante a certidão supra, intime-se o exequente para, querendo, indicar bens passíveis de penhora da empresa/executada, prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. 2ªVT/Pls-TO, 26/02/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: 00425-2004-802-10-00-4 (0005)

RECLAMANTE EDI SOARES DE SANTANA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS

RECLAMADO LAVAJATO IDEAL (REPRESENTADA PELOS SOCIOS VAILTON ALVES DE OLIVEIRA E ROMUALDO OLIVEIRA CAMPOS)

ADVOGADO: AMARANTO TEODORO MAIA

Desp.fl.245"Ante a certidão supra, intime-se o exequente para, querendo, indicar bens passíveis de penhora da empresa/executada, prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. 2ªVT/Pls-TO, 26/02/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: 01010-2004-802-10-00-8 (0006)

RECLAMANTE EVANILTON GONCALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: JOSUE ALENCAR AMORIM

RECLAMADO EDEN SERRANO CLUBER (REPRESENTANTE LEGAL: LUIS ALBERTO FERNANDES)

Desp.fl.260"Homologo os cálculos às fls. 252/259, fixando o débito atua da executada em R\$ 15.771,65, na data de 15-02-2008, sem prejuízo de futuras atualizações. Diante da homologação acima, intime-se o exequente, por seu advogado, via DJ, para requerer o que for do seu interesse, prazo de 10 dias, pena de arquivamento provisório dos autos. 2ªVT/Pls-TO, 22/02/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: 01044-2004-802-10-00-2 (0007)

RECLAMANTE ANA ELIZABETH GOMES DA SILVA

ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES

RECLAMADO PANIFICADORA PEROLA DO NORTE LTDA e outos 2

RECLAMADO JOSE FLAVIO HIFFMANN GONCALVES

RECLAMADO CHARLES THOMAZONI

Desp.fl.15"Ante a certidão supra, intime-se o exequente para, querendo, indicar bens passíveis de penhora da empresa/executada, prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. 2ªVT/Pls-TO, 26/02/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: 00562-2005-802-10-00-0 (0008)

RECLAMANTE GENECY PINTO DE CARVALHO

ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO

RECLAMADO ENGEL CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA (JOSE RIBEIRO SOBRINHO). + 02

RECLAMADO NATIVA ENGENHARIA S.A.

ADVOGADO: AIRTON JORGE VELOSO

RECLAMADO ENEPOWER DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO: MAURO JOSÉ RIBAS

Desp.fl.231"Junte-se. Defiro carga dos autos por cinco dias. Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. 2ªVT/Pls-TO, 25/02/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: 00773-2005-802-10-00-2 (0009)

RECLAMANTE RENATO LOPES DA SILVA

ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES

RECLAMADO MARIA JOSE GONCALVES MARTINS

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Desp.fl.15"Ante a certidão supra, intime-se o exequente para, querendo, indicar bens passíveis de penhora da empresa/executada, prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. 2ªVT/Pls-TO, 26/02/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: 01091-2005-802-10-00-7 (0010)

RECLAMANTE GILDEVAR LISBOA RODRIGUES

ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES

RECLAMADO Real Vigilância Ltda + 03

RECLAMADO IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RONOVAVEIS

ADVOGADO: GISELLY CRISTINE RAMALHO FARIAS JUR-REMA

RECLAMADO Abideli Sousa Santos

RECLAMADO Claudimiro Furtado de Mendonça

Desp.fl.15"Ante a certidão supra, intime-se o exequente para, querendo, indicar bens passíveis de penhora da empresa/executada, prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. 2ªVT/Pls-TO, 26/02/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: 01175-2005-802-10-00-0 (0011)

RECLAMANTE JOAO ALVES PINTO

ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO

RECLAMADO ESP Construtora Ltda (+3)

RECLAMADO SUPORTE ESTRUTURA METALICAS LTDA.

RECLAMADO Edison Oliveira Maciel

RECLAMADO Ramieri Moreira Aguiar

Desp.fl.148"Ante a certidão supra, intime-se o exequente para, querendo, indicar bens passíveis de penhora da empresa/executada, prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. 2ªVT/Pls-TO, 21/02/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: 09234-2005-802-10-00-9 (0012)

RECLAMANTE ILDENICE ALVES DA SILVA

RECLAMADO DIVONETE DE FATIMA VIEIRA + 01

RECLAMADO CEJANE VIEIRA BORGES

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS

Desp.fl.146"Cancelada a arrematação, intime-se o arrematante para vir resgatar o lance por ele oferecido, em 48 horas. Sanada a irregularidade quanto à intimação do procurador da executada e já tendo transitado em julgado a decisão dos Embargos à Execução, intime-se, por mandado, a executada CEJANE VIEIRA BORGES para que apresente o veículo penhorado em bom estado de conservação e funcionamento ou pague o valor de sua avaliação (R\$11.000,00), em cinco dias, sob pena de ser tida por infiel depositária, com a consequente decretação da sua prisão pelo prazo de um ano (artigos 5º, LXVII da CF/88, 652 do CC e Lei 8.866/94). Publique-se para ciência do procurador da demandada. 2ªVT/Pls-TO, 21/02/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: 00444-2006-802-10-00-2 (0013)

AUTOR DEUSDETH LUIZ PEREIRA FRERES

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS CORREA LOURENCO

RÉU CAVAN PRE-MOLDADOS S.A.

ADVOGADO: BRUNO MOREIRA FLEURY BRANDÃO

Desp.fl.606"Intimem-se as partes para que se manifestem, em cinco dias, importando o silêncio em sobrestamento do feito até a decisão do Agravo de Instrumento em trâmite no C. TST. 2ªVT/Pls-TO, 21/02/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: 00644-2006-802-10-00-5 (0014)

RECLAMANTE VIVADAVE RIBEIRO DE SOUSA

ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA

RECLAMADO CERAMICA SANTA CATARINA (FABRICA DE TIJOLOS E LAJOTA)

ADVOGADO: CÍCERO AYRES FILHO



Desp.fl.118"Defiro a arrematação, nos termos do art. 888, § 1º, da CLT, dos bens leiloados nas seguintes condições: Item 1 do Edital de Praça, licitante MARIA DE JESUS DA COSTA E SILVA, lance de R\$ 195,00. Intimem-se as partes. O valor do lance foi comprovado (fls. 117). Sendo assim, após o decurso do prazo para oposição de Embargos (art. 746, do CPC), expeça-se Mandado de Entrega dos Bens. 2ºVT/Pls-TO, 22/02/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00651-2006-802-10-00-7 (0015)**  
RECLAMANTE LIDIANE MILHOMEM DA SILVA  
ADVOGADO: ROBERTO NOGUEIRA  
RECLAMADO MARFIMDENTE PLANOS ODONTOLOGICOS LTDA.

Desp.fl.168"Ante a certidão supra, intime-se a exequente para, querendo, indicar bens passíveis de penhora da empresa/executada, prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. 2ºVT/Pls-TO, 21/02/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00686-2006-802-10-00-6 (0016)**  
RECLAMANTE FABIOLA CRISTIANE DE SOUZA RIBEIRO  
ADVOGADO: EDNEUSA MÁRCIA DE MORAIS  
RECLAMADO CLINICA DENTARIA PARAISO  
ADVOGADO: SEBASTIAO LUIZ VIEIRA MACHADO

Desp.fl.316"Cumpra-se o item 4 do despacho de fl.313. Intime-se a reclamada para comprovar o pagamento do remanescente da execução, no importe de R\$ 7.616,93, relativo às custas processuais (R\$ 877,49), parcelas previdenciárias (R\$ 3.282,54), e IRPF (3.456,90), no prazo de 30 dias, sob pena de execução. Entregue os bens aos arrematantes, intime-se o reclamante/exequente para levantar as guias judiciais de nº614/2007 e 623/2007. Intime-se o leiloeiro para levantar seu crédito, através da guia judicial nº624/2007. 2ºVT/Pls-TO, 19/12/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00691-2006-802-10-00-9 (0017)**  
RECLAMANTE DIVINA BRASIL QUEIROZ COSTA  
ADVOGADO: JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA  
RECLAMADO FRIGORIFICO BOM BOI LTDA.

Desp.fl.126"Diante da certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls.125), intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, o que fica desde já determinado, acaso silente. 2ºVT/Pls-TO, 25/02/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00997-2006-802-10-00-5 (0018)**  
RECLAMANTE CLAUDECY LOPES LIMA  
ADVOGADO: GIL REIS PINHEIRO  
RECLAMADO SOS - COMERCIO REPRESENTACAO LTDA.  
ADVOGADO: TIAGO AIRES DE OLIVEIRA

Desp.fl.132"Convolo em penhora o valor transferido para os presentes autos para a conta nº 2600128278851. A execução encontra-se totalmente garantida. Sendo assim, intimem-se às partes, por seus advogados, nos termos do art. 884, da CLT, prazos e fins legais. 2ºVT/Pls-TO, 22/02/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **01104-2006-802-10-00-9 (0019)**  
RECLAMANTE Robson Carvalho Barbosa  
ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO  
RECLAMADO DMB Lava Jato Ltda.  
ADVOGADO: JOSUE ALENCAR AMORIM

Desp.fl.106"J.Vista ao exequente pelo prazo de 10 (dez) dias. 2ºVT/Pls-TO, 22/02/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **01125-2006-802-10-00-4 (0020)**  
RECLAMANTE Sônia Rosa Farias  
ADVOGADO: RÔMULO ALAN RUIZ  
RECLAMADO Wender Lemos Martins (+1)  
RECLAMADO Wender Lemos Martins

Desp.fl.84"Ante a certidão supra, intime-se a exequente para, querendo, indicar bens passíveis de penhora da empresa/executada, prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. 2ºVT/Pls-TO, 21/02/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00230-2007-802-10-00-7 (0021)**  
RECLAMANTE Suelma Antonia de Carvalho  
ADVOGADO: AIRTON ALOISIO SCHUTZ  
RECLAMADO Bar e Lanchonete Cambotas

Desp.fl.56"Diante da certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls.55), intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, o que fica desde já determinado, acaso silente. 2ºVT/Pls-TO, 25/02/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00249-2007-802-10-00-3 (0022)**  
RECLAMANTE José Campos de Lira  
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES  
RECLAMADO Arranque Construtora Ltda.  
ADVOGADO: ALESSANDRA REIS

Desp.fl.188"Considerando que as peças juntadas pela autor às fls. 180/185, além de ser cópias inautênticas e divergirem do acordo de fls. 104/106, são dirigidas à MM. 1ª Vara do Trabalho desta Capital, indefiro a pretensão do autor de homologação e liberação dos valores transferidos a este Juízo. 2. Intimem-se as partes para que apresentem os exatos termos da nova avença, em cinco dias, sob pena de prosseguimento do feito, ressaltando-se que, por força do disposto no §6º do art. 832 da CLT, "o acordo celebrado após o trânsito em julgado da sentença ou após a elaboração dos cálculos de liquidação de sentença não prejudicará os créditos da União". 2ºVT/Pls-TO, 26/02/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00250-2007-802-10-00-8 (0023)**  
RECLAMANTE José Barbosa da Rocha  
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES  
RECLAMADO Arranque Construtora Ltda.  
ADVOGADO: ALESSANDRA REIS

Desp.fl.183"Considerando que as peças juntadas pela autor às fls. 175/180, além de ser cópias inautênticas e divergirem do acordo de fls. 93/95, são dirigidas à MM. 1ª Vara do Trabalho desta Capital, indefiro a pretensão do autor de homologação e liberação dos valores transferidos a este Juízo. Intimem-se as partes para que apresentem os exatos termos da nova avença, em cinco dias, sob pena de prosseguimento do feito, ressaltando-se que, por força do disposto no §6º do art. 832 da CLT, "o acordo celebrado após o trânsito em julgado da sentença ou após a elaboração dos cálculos de liquidação de sentença não prejudicará os créditos da União". 2ºVT/Pls-TO, 26/02/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00368-2007-802-10-00-6 (0024)**  
RECLAMANTE Glacimar Alves Pinto  
ADVOGADO: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO  
RECLAMADO Sobral Saraiva & Silva Ltda. - Ltda.  
ADVOGADO: TELMO HEGELE

Desp.fl.89"Ante a certidão supra, intime-se o exequente para, querendo, indicar bens passíveis de penhora da empresa/executada, prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. 2ºVT/Pls-TO, 21/02/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00456-2007-802-10-00-8 (0025)**  
RECLAMANTE Marlon Borges Pereira  
ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO  
RECLAMADO WR Engenharia + 01  
ADVOGADO: POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO  
RECLAMADO Estado do Tocantins

Desp.fl.149"Ante a certidão supra, intime-se o exequente para, querendo, indicar bens passíveis de penhora da empresa/executada, prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. 2ºVT/Pls-TO, 21/02/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00480-2007-802-10-00-7 (0026)**  
RECLAMANTE Alysson Fiúza Alves  
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA  
RECLAMADO Nova Comércio de Veículos Ltda (+2)  
RECLAMADO Alexandre de Oliveira Barbosa  
RECLAMADO Nilmar Oliveira Barbosa

Desp.fl.221"J.Vista ao exequente pelo prazo de 10(dez) dias. 2ºVT/Pls-TO, 22/02/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00578-2007-802-10-00-4 (0027)**  
RECLAMANTE Feliciano Lourenço da Silva  
ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO  
RECLAMADO Roberto Bonfim José de Sousa + 01  
RECLAMADO Engefort Construtora Ltda.  
ADVOGADO: AMARANTO TEODORO MAIA

Desp.fl.108"Diante da certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls.107), intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, o que fica desde já determinado, acaso silente. 2ºVT/Pls-TO, 25/02/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00636-2007-802-10-00-0 (0028)**  
RECLAMANTE Valmisolia da Silva Ribeiro  
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES  
RECLAMADO Toscana Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios Ltda.

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS  
Desp.fl.130"Primeiramente, intime-se o advogado do reclamante, via DJ, para resgatar a guia nº 41/08 (fls. 129), referente aos honorários, prazo de 05 dias, pena de arquivamento provisório dos autos, se inerte. Ato contínuo, intime-se à Procuradoria-Geral Federal para, querendo, manifestar-se sobre os termos do acordo, encaminhando-lhe cópia das peças às fls. 105/106, prazo e fins legais. Recebida a guia e decorrido o prazo recursal (PGF), remetam-se os autos ao arquivo definitivo, independente de outro comando, observadas as formalidades legais, com baixa na distribuição. 2ºVT/Pls-TO, 22/02/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00679-2007-802-10-00-5 (0029)**  
RECLAMANTE Simone Caetano Morais  
ADVOGADO: ROMEU RODRIGUES DO AMARAL  
RECLAMADO T.G.S Tecco Global Serviços Ltda. + 01  
RECLAMADO Caixa Econômica Federal  
ADVOGADO: GISLAINE GUILHERME TOLEDO

Desp.fl.90"Ante a certidão supra, intime-se o exequente para, querendo, indicar bens passíveis de penhora da empresa/executada, prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. 2ºVT/Pls-TO, 21/02/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00726-2007-802-10-00-0 (0030)**  
RECLAMANTE Whatson Alves de Souza  
ADVOGADO: ALEXANDRE ABREU AIRES JÚNIOR  
RECLAMADO Gtec Engenharia Construções Ltda.

Desp.fl.54"Ante a certidão supra, intime-se o exequente para, querendo, indicar bens passíveis de penhora da empresa/executada, prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. 2ºVT/Pls-TO, 21/02/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00739-2007-802-10-00-0 (0031)**  
RECLAMANTE Adão Gomes dos Santos  
ADVOGADO: CARLOS VICTOR ALMEIDA CARDOSO JUNIOR  
RECLAMADO Javacs Eletrificação e Montagem Ltda. + 01  
RECLAMADO Cia. de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS  
ADVOGADO: SERGIO FONTANA

Desp.fl.143"Intimem-se a 1ª reclamada, diretamente, via postal, e seu advogado, via DJ, a entregarem, na Secretaria desta 2ª Vara do Trabalho de Palmas-TO, as guias CD/SD para habilitação do autor ao seguro-desemprego (fls. 131), no prazo de 05 dias, sob pena de arcar com indenização compensatória equivalente. 2ºVT/Pls-TO, 22/02/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00754-2007-802-10-00-8 (0032)**  
RECLAMANTE Rafael Pereira da Silva  
ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO  
RECLAMADO Écio Marciole Silva  
ADVOGADO: BELMIRO CESAR PEREIRA RBEIRO

Desp.fl.98"Junte-se. Intime-se o reclamado para manifestar-se, em cinco dias, sob pena de execução. Publique-se. 2ºVT/Pls-TO, 22/02/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00756-2007-802-10-00-7 (0033)**  
RECLAMANTE Félix Lopes da Silva  
ADVOGADO: EDSON MONTEIRO DE O. NETO  
RECLAMADO Montayne Construtora Ltda. + 01  
RECLAMADO Adricor Construções Ltda. ME  
ADVOGADO: GILBERTO BATISTA DE ALCANTARA

Desp.fl.132"ATO ORDINATÓRIO (art.23,IV, PGC). Junte-se. Intimem-se as reclamadas/recorridas para contra-arrazoar o RO ora interposto, no prazo legal. 2ºVT/Pls-TO, 22/02/08, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria."

PROCESSO: **00774-2007-802-10-00-9 (0034)**  
RECLAMANTE Antonia Pereira da Silva  
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS  
RECLAMADO Terranova Gráfica e Editora Jornalística Ltda.

Desp.fl.31"Diante dos termos da certidão acima, noticiando a mudança de endereço, intime-se a exequente, por seu advogado, para fornecer o novo endereço da executada, viabilizando, assim, citá-la do despacho às fls. 29/23, ou para que requerida o que for do seu interesse, prazo de 10 dias. Alerto à exequente que a demora em atender a determinação acima retardará sobremaneira o andamento do feito. 2ºVT/Pls-TO, 22/02/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00789-2007-802-10-00-7 (0035)**  
RECLAMANTE Ricardo Antônio Ribeiro  
ADVOGADO: LINDINALVO LIMA LUZ  
RECLAMADO Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia Estado do Tocantins - CREA-TO  
ADVOGADO: VINICIUS BARRETO CORDEIRO

Desp.fl.513"Sobre a manifestação da Contadoria (fls. 512), intime-se o exequente, por seu advogado, para que forneça os dados essenciais solicitados, viabilizando, assim, a elaboração dos cálculos, prazo de 10 dias, pena de sobrestamento do feito, o que desde já fica determinado, se silente, até decisão do Agravo de Instrumento. 2ºVT/Pls-TO, 21/02/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00841-2007-802-10-00-5 (0036)**  
RECLAMANTE José Divino Ferreira Filho  
ADVOGADO: JOSE ERASMO PEREIRA MARINHO  
RECLAMADO Manhares e Filhos

Desp.fl.78"Ante a certidão supra, intime-se o exequente para, querendo, indicar bens passíveis de penhora da empresa/executada, prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. 2ºVT/Pls-TO, 26/02/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS



PROCESSO: **00909-2007-802-10-00-6 (0037)**  
 AUTOR SINTVISTO - Sindicato dos Trabalhadores em Vigilância do Estado do Tocantins  
 ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES  
 RÉU Pontal Segurança Ltda.  
 ADVOGADO: TULIO JORGE RIBEIRO DE M. CHEGURY  
 Desp.f.77"Intime-se o exequente para informar nos autos, em cinco dias, quais parcelas do acordo foram pagas, inclusive os honorários advocatícios, e em que datas a fim de viabilizar a fixação do montante exequendo. 2ºVT/Pls-TO, 22/02/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00953-2007-802-10-00-6 (0038)**  
 RECLAMANTE Valdir Alves Frota  
 ADVOGADO: GILBERTO BATISTA DE ALCANTARA  
 RECLAMADO Jonatas Almeida Amorim  
 ADVOGADO: IRANICE DE LOURDES DA SILVA SÁ VALADARES

Desp.f.61"Intime-se o reclamante, diretamente, via postal, e seu advogado, via DJ, a apresentar sua CTPS na Secretaria desta 2ª Vara do Trabalho, prazo de 05 dias, visando a adoção de medidas para anotação dos registros determinados (fls. 42). Alerto ao reclamante que a demora na entrega de sua CTPS retardará sobremaneira o andamento do feito. 2ºVT/Pls-TO, 22/02/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00975-2007-802-10-00-6 (0039)**  
 RECLAMANTE Lorinaldo José de Souza  
 ADVOGADO: EDNEUSA MÁRCIA DE MORAIS  
 RECLAMADO Jorge Luiz Barros Oliveira  
 ADVOGADO: LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL

Desp.f.58"Preliminarmente, diante da inexistência de informação, intime-se o reclamante, por sua advogada, para que informe a este Juízo, no prazo de 05 dias, se o acordo foi integralmente cumprido, pena do silêncio ser considerado como satisfeita a obrigação (art. 794, I, do CPC). 2ºVT/Pls-TO, 22/02/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00991-2007-802-10-00-9 (0040)**  
 RECLAMANTE Hebert dos Santos Araújo  
 ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES  
 RECLAMADO Tavares & Viana Ltda.  
 ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO

Desp.f.95"Junte-se. Intime-se a reclamada para baixar a CTPS do autor conforme determina a sentença, em cinco dias, pena de a Secretária sub-rogar-lhe no ato. Deverá, ainda a secretária, no mesmo prazo, apresentar as guias SD e CD, para viabilizar o recebimento do seguro desemprego, pena de indenização equivalente. 2ºVT/Pls-TO, 22/02/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **01036-2007-802-10-00-9 (0041)**  
 RECLAMANTE Mauro de Sousa Lima  
 ADVOGADO: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO  
 RECLAMADO EGESA - Engenharia S/A.  
 ADVOGADO: PAULA VEIGA RODRIGUES DO AMARAL  
 Desp.f.78"ATO ORDINATÓRIO (art.23,IV, PGC). Junte-se. Intime-se a reclamada/recorrida para contra-arrazoar o RO ora interposto, no prazo legal. 2ºVT/Pls-TO, 25/02/08, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria."

PROCESSO: **08017-2007-802-10-00-3 (0042)**  
 EXEQUENTE Durval Pericoco Baroni  
 ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO  
 EXECUTADO NTO Instalações e Construções Ltda (+3)  
 ADVOGADO: JULIO CESAR EVANGELISTA RODRIGUES  
 EXECUTADO Marcelo Baroni  
 EXECUTADO Antonio Van Dunen Machado Barrigana  
 EXECUTADO Marco Antonio Miranda Botelho

Desp.f.65"Diante dos termos da certidão acima, intime-se o exequente, por meio do seu advogado, para fornecer o novo endereço dos sócios da executada, viabilizando, assim, citá-los do despacho às fls. 57, ou para que requeira o que for do seu interesse, prazo de 10 dias, pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, o que fica determinado desde já, se silente. 2ºVT/Pls-TO, 22/02/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00028-2008-802-10-00-6 (0043)**  
 RECLAMANTE Antonio Luiz Gonçalves Pessoa de Aguiar  
 ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO  
 RECLAMADO Construtora Guia Ltda.  
 ADVOGADO: ATAUL CORREA GUIMARAES

Desp.f.14"Junte-se. Intime-se a reclamada para manifestar-se, em cinco dias, sob pena de execução. 2ºVT/Pls-TO, 25/02/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00056-2008-802-10-00-3 (0044)**  
 CONSIGNANTE Litucera Limpeza e Engenharia Ltda.  
 ADVOGADO: JOAO AMARAL SILVA  
 CONSIGNADO Enúbia Rodrigues Ferreira  
 ADVOGADO: SERGIO BARROS DE SOUZA

Desp.f.125"Preliminarmente, diante da inexistência de informação, intime-se a consignada, por seu advogado, para que informe a este Juízo, no prazo de 05 dias, se o acordo foi integralmente cumprido, pena do silêncio ser considerado como satisfeita a obrigação (art. 794, I, do CPC). 2ºVT/Pls-TO, 25/02/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00070-2008-802-10-00-7 (0045)**  
 RECLAMANTE Maria Izabel dos Santos Souza  
 ADVOGADO: CARLOS VIECZOREK  
 RECLAMADO ALG Ltda - ME + (01)  
 RECLAMADO Sebrae-TO  
 ADVOGADO: VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO

Sentença de fls.328/332"À luz de tais considerações, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados pela autora, MARIA IZABEL DOS SANTOS SOUZA, em face da primeira ré, ALG LTDA - ME, condenando-a a pagar-lhe as seguintes verbas: saldo de salário (21 dias); aviso prévio; salário trezeno proporcional (2/12); férias integrais e proporcionais (8/12); diferença de FGTS e FGTS sobre as verbas salariais ora reconhecidas; multa fundiária; prêmio assiduidade (apenas de janeiro/08); multa do art. 477 da CLT. Liquidação por simples cálculos, observadas as sîms. 200 e 211 do C. TST. Base de cálculo = salário fixo mais prêmio assiduidade. Condeno a segunda ré, SEBRAE/TO, subsidiariamente em relação às obrigações pecuniárias impostas à primeira ré. Condeno-a, ainda, e solitariamente, ao pagamento de multa de 1% e indenização de 20% (tudo sobre o valor dado à causa) por Litigância de Má-Fé, em favor da autora. Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$40,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação em R\$2.000,00, inclusos os honorários. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.Prestação jurisdicional entregue. 2ºVT/Pls-TO, 19/02/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00071-2008-802-10-00-1 (0046)**  
 RECLAMANTE Maria Peres Ferreira  
 ADVOGADO: CARLOS VIECZOREK  
 RECLAMADO ALG Ltda - ME + (01)  
 RECLAMADO Sebrae-TO  
 ADVOGADO: VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO

Sentença de fls.326/329"À luz de tais considerações, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados pela autora, MARIA PERES FERREIRA, em face da primeira ré, ALG LTDA - ME, condenando-a a pagar-lhe as seguintes verbas: saldo de salário (20 dias); aviso prévio; salário trezeno proporcional (2/12); férias integrais e proporcionais (8/12); diferença de FGTS e FGTS sobre as verbas salariais ora reconhecidas; multa fundiária; prêmio assiduidade (apenas de janeiro/08); multa do art. 477 da CLT. Liquidação por simples cálculos, observadas as sîms. 200 e 211 do C. TST. Base de cálculo = salário fixo mais prêmio assiduidade. Condeno a segunda ré, SEBRAE/TO, subsidiariamente em relação às obrigações pecuniárias impostas à primeira ré. Condeno-a, ainda, e solitariamente, ao pagamento de multa de 1% e indenização de 20% (tudo sobre o valor dado à causa) por Litigância de Má-Fé, em favor da autora. Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$40,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação em R\$2.000,00, inclusos os honorários. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes. Prestação jurisdicional entregue. 2ºVT/Pls-TO, 19/02/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00078-2008-802-10-00-3 (0047)**  
 RECLAMANTE Sergiane Mendes da Costa  
 ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA  
 RECLAMADO Transbrasiliana Encomendas e Cargas Ltda.  
 ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO  
 Sentença de fl.17"Do exposto, conheço dos embargos interpostos e os julgo PROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste "decisum" para todos os fins legais. Intimem-se as partes. Após, o trânsito, ao arquivo. 2ºVT/Pls-TO, 22/02/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00144-2008-802-10-00-5 (0048)**  
 RECLAMANTE Ainoã Moreira Lima  
 ADVOGADO: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA  
 RECLAMADO Dismobras Imp. Exp. Dist. de Móveis e Elet.  
 Desp.f.34"Junte-se. Defiro o desentranhamento das peças de fls.09/27, sendo a procuração mediante cópia. Após, ao arquivo definitivo. 2ºVT/Pls-TO, 21/02/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **08001-2008-802-10-00-1 (0049)**  
 EXEQUENTE Israel da Silva Moreira  
 ADVOGADO: RICARDO GIOVANNI CARLIN  
 EXECUTADO Mineradora Francisquinha  
 Desp.f.15"Ante a certidão supra, intime-se o exequente para, querendo, indicar bens passíveis de penhora da empresa/executada, prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. 2ºVT/Pls-TO, 26/02/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

**ÍNDICE**  
 Advogado: BELMIRO CESAR PEREIRA RIBEIRO **17272/GO** (0032)  
 Advogado: AIRTON ALOISIO SCHUTZ **1348/TO** (0002) (0021)  
 Advogado: AIRTON JORGE VELOSO **1794/TO** (0008)  
 Advogado: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO **2616A/TO** (0041)

Advogado: ALESSANDRA REIS **12516/GO** (0022) (0023)  
 Advogado: ALEXANDRE ABREU AIRES JÚ. **3769/TO** NIOR (0030)  
 Advogado: AMARANTO TEODORO MAIA **2242/TO** (0005) (0027)  
 Advogado: ATAUL CORREA GUIMARAES **1235/TO** (0043)  
 Advogado: BRUNO MOREIRA FLEURY BRANDÃO **3107B/TO** (0013)  
 Advogado: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PI- **1340B/TO** NHEIRO (0047)  
 Advogado: CARLOS VICTOR ALMEIDA CARDO- **2180/TO** SO JUNIOR (0031)  
 Advogado: CARLOS VIECZOREK **567A/TO** (0045) (0046)  
 Advogado: CLOVIS TEIXEIRA LOPES **875/TO** (0007) (0009) (0010) (0022) (0023) (0028) (0037) (0040)  
 Advogado: CÍCERO AYRES FILHO **876-B/TO** (0014)  
 Advogado: EDNEUSA MÁRCIA DE MORAIS **3872/TO** (0016) (0039)  
 Advogado: EDSON MONTEIRO DE O. NETO **1242-A/TO** (0033)  
 Advogado: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA **1242A/TO** NETO (0024)  
 Advogado: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES **2557/TO** FRANCO (0008) (0011) (0019) (0025) (0032) (0042) (0043)  
 Advogado: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE **12250/PA** SOUZA (0048)  
 Advogado: GIL REIS PINHEIRO **1994/TO** (0018)  
 Advogado: GILBERTO BATISTA DE ALCANTA- **677A/TO** RA (0033) (0038)  
 Advogado: GISELLY CRISTINE RAMALHO FA- **6218/TO** RIAS JUREMA (0010)  
 Advogado: GISLAINE GUILHERME TOLEDO **2185-B/TO** (0029)  
 Advogado: GLAUTON ALMEIDA ROLIM **3275/TO** (0004)  
 Advogado: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO **797/TO** (0009)  
 Advogado: IRANICE DE LOURDES DA SILVA SÁ **2495/TO** VALADARES (0038)  
 Advogado: JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA **1634/TO** (0017)  
 Advogado: JOAO AMARAL SILVA **952/TO** (0044)  
 Advogado: JOSE ERASMO PEREIRA MARINHO **1132/TO** (0001) (0036)  
 Advogado: JOSE OSORIO SALES VEIGA **2709A/TO** (0003)  
 Advogado: JOSUE ALENCAR AMORIM **1747/TO** (0006) (0019)  
 Advogado: JUAREZ RIGOL DA SILVA **606/TO** (0014) (0047)  
 Advogado: JULIO CESAR EVANGELISTA RODRI- **3.964/TO** GUES (0042)  
 Advogado: LINDINALVO LIMA LUZ **1250-B/TO** (0035)  
 Advogado: LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL **812/TO** (0039)  
 Advogado: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO **1.655/TO** MARTINS (0005) (0034)  
 Advogado: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO **1655/TO** MARTINS (0012) (0028)  
 Advogado: MARCUS VINICIUS CORREA LOU- **232.659/SP** RENCO (0013)  
 Advogado: MAURO JOSÉ RIBAS **753/TO** (0008)



Advogado: PAULA VEIGA RODRIGUES DO 74795/MG AMARAL  
(0041)  
Advogado: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA 496/TO (0026)  
Advogado: PAULO SERGIO MARQUES 2054B/TO (0002)  
Advogado: POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SO- 1807-B/TO BRINHO (0025)  
Advogado: REGES HENRIQUE PALLAORO 2.149A/TO (0027)  
Advogado: REGES HENRIQUE PALLAORO 2149A/TO (0040)  
Advogado: RICARDO GIOVANNI CARLIN 2.407/TO (0049)  
Advogado: ROBERTO NOGUEIRA 726A/TO (0015)  
Advogado: ROMEU RODRIGUES DO AMARAL 781B/TO (0029)  
Advogado: RÔMULO ALAN RUIZ 3438/TO (0020)  
Advogado: SEBASTIAO LUIZ VIEIRA MACHA- 1745B/TO DO (0016)  
Advogado: SERGIO BARROS DE SOUZA 748/TO (0001) (0044)  
Advogado: SERGIO FONTANA 701/TO (0031)  
Advogado: SILSON PEREIRA AMORIM 635A/TO (0004)  
Advogado: TELMO HEGELE 340B/TO (0024)  
Advogado: TIAGO AIRES DE OLIVEIRA 2347/TO (0018)  
Advogado: TULIO JORGE RIBEIRO DE M. CHE- 1428/TO GURY (0037)  
Advogado: VINICIUS BARRETO CORDEIRO 2515/TO (0035)  
Advogado: VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO 2040/TO (0045) (0046)

## VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS

## DESPACHOS

PROCESSO: 00315-2006-851-10-00-4 (0001)  
RECLAMANTE Wagner Batista Suriano  
ADVOGADO: EDNA DOURADO BEZERRA  
RECLAMADO Construtora Guia Ltda +02  
RECLAMADO Paulo Sérgio Lemes  
RECLAMADO Graciara Ferreira Borges

DESPACHO 139 - Vistos e examinados. Aguarde-se a disponibilização de valores ou novas informações prestadas pela Secretaria de Infra-Estrutura do Estado do Tocantins, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Intime-se o exequente, por seu procurador. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: 00317-2006-851-10-00-3 (0002)  
RECLAMANTE Edvaldo Souza da Cruz  
ADVOGADO: EDNA DOURADO BEZERRA  
RECLAMADO Construtora Guia Ltda.  
ADVOGADO: PAULA ZANELLA DE SÁ  
RECLAMADO Paulo Sérgio Lemes  
RECLAMADO Graciara Ferreira Borges

DESPACHO 161 - Vistos e examinados. Aguarde-se a disponibilização de valores ou novas informações prestadas pela Secretaria de Infra-Estrutura do Estado do Tocantins, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Intime-se o exequente, por seu procurador. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: 00011-2007-851-10-00-8 (0003)  
RECLAMANTE Maria Aparecida da Cruz  
ADVOGADO: ARNEZZIMÁRIO JR. M. DE A BITTEN-COURT  
RECLAMADO Município de Porto Alegre do Tocantins  
ADVOGADO: MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO

Desp.f.1204 "Vistos os autos. Homologo os cálculos de fls.198/203, e fixo em R\$2.275,15 (dois mil,duzentos e setenta e cinco reais e quinze centavos) o valor da execução, atualizados até 29/02/2008, sem prejuízo de futuras atualizações. Cite-se o Executado para os fins legais(art.730 do CPC e 884 da CLT), identificando-o de que o trânsito em julgado da conta de liquidação, sem o respectivo pagamento, implicará na expedição de Requisição de Pequeno Valor, nos termos do art. 100,§3º da CFm art.17 da Lei 10.259/01. Expeça-se Mandado de Citação de Ente Público. Intime-se a União para os fins legais, sob pena de preclusão. Intime-se o Exequente dos cálculos.Dianópolis-TO, 18 de fevereiro de 2008." Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: 00016-2007-851-10-00-0 (0004)  
RECLAMANTE Francisco Ferreira da Cruz  
ADVOGADO: EDNA DOURADO BEZERRA  
RECLAMADO Construtora Guia Ltda.  
ADVOGADO: ELISANDRA JUÇARA CARMELIN  
RECLAMADO Paulo Sérgio Lemes  
RECLAMADO Graciara Ferreira Borges

DESPACHO 99 - Vistos e examinados. Aguarde-se a disponibilização de valores ou novas informações prestadas pela Secretaria de Infra-Estrutura do Estado do Tocantins, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Intime-se o exequente, por seu procurador. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: 00017-2007-851-10-00-5 (0005)  
RECLAMANTE Renato Souza da Cruz  
ADVOGADO: EDNA DOURADO BEZERRA  
RECLAMADO Construtora Guia Ltda + 02  
ADVOGADO: ELISANDRA JUÇARA CARMELIN  
RECLAMADO Paulo Sérgio Lemes  
RECLAMADO Graciara Ferreira Borges

DESPACHO 87 - Vistos e examinados. Aguarde-se a disponibilização de valores ou novas informações prestadas pela Secretaria de Infra-Estrutura do Estado do Tocantins, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Intime-se o exequente, por seu procurador. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: 00018-2007-851-10-00-0 (0006)  
RECLAMANTE José Gonçalves dos Santos  
ADVOGADO: EDNA DOURADO BEZERRA  
RECLAMADO Construtora Guia Ltda.  
ADVOGADO: ELISANDRA JUÇARA CARMELIN  
RECLAMADO Paulo Sérgio Lemes  
RECLAMADO Graciara Ferreira Borges

DESPACHO 86 - Vistos e examinados. Aguarde-se a disponibilização de valores ou novas informações prestadas pela Secretaria de Infra-Estrutura do Estado do Tocantins, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Intime-se o exequente, por seu procurador. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: 00019-2007-851-10-00-4 (0007)  
RECLAMANTE Vanio Paiva Ferreira  
ADVOGADO: EDNA DOURADO BEZERRA  
RECLAMADO Construtora Guia Ltda + 02  
ADVOGADO: ELISANDRA JUÇARA CARMELIN  
RECLAMADO Paulo Sérgio Lemes  
RECLAMADO Graciara Ferreira Borges

DESPACHO 89 - Vistos e examinados. Aguarde-se a disponibilização de valores ou novas informações prestadas pela Secretaria de Infra-Estrutura do Estado do Tocantins, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Intime-se o exequente, por seu procurador. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: 00024-2007-851-10-00-7 (0008)  
RECLAMANTE Carlos Vitorino de Barros  
ADVOGADO: EDNA DOURADO BEZERRA  
RECLAMADO Construtora Guia Ltda + 02  
ADVOGADO: ELISANDRA JUÇARA CARMELIN  
RECLAMADO Paulo Sérgio Lemes  
RECLAMADO Graciara Ferreira Borges

DESPACHO 77 - Vistos e examinados. Aguarde-se a disponibilização de valores ou novas informações prestadas pela Secretaria de Infra-Estrutura do Estado do Tocantins, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Intime-se o exequente, por seu procurador. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: 00035-2007-851-10-00-7 (0009)  
RECLAMANTE Dedilson Cardoso da Silva  
ADVOGADO: EDNA DOURADO BEZERRA  
RECLAMADO Construtora Guia Ltda + 02  
ADVOGADO: MICHELE CARON NOVAES  
RECLAMADO Graciara Ferreira Borges  
RECLAMADO Paulo Sérgio Lemes

DESPACHO 118 - Vistos e examinados. Aguarde-se a disponibilização de valores ou novas informações prestadas pela Secretaria de Infra-Estrutura do Estado do Tocantins, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Intime-se o exequente, por seu procurador. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: 00037-2007-851-10-00-6 (0010)  
RECLAMANTE Alexandre Alves da Cruz  
ADVOGADO: EDNA DOURADO BEZERRA  
RECLAMADO Construtora Guia Ltda + 02  
RECLAMADO Paulo Sérgio Lemes  
RECLAMADO Graciara Ferreira Borges

DESPACHO 89 - Vistos e examinados. Aguarde-se a disponibilização de valores ou novas informações prestadas pela Secretaria de Infra-Estrutura do Estado do Tocantins, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Intime-se o exequente, por seu procurador. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: 00041-2007-851-10-00-4 (0011)  
RECLAMANTE Terismar Pereira de Carvalho  
ADVOGADO: EDNA DOURADO BEZERRA  
RECLAMADO Construtora Guia Ltda. + 02  
ADVOGADO: MICHELE CARON NOVAES  
RECLAMADO Graciara Ferreira Borges  
RECLAMADO Paulo Sérgio Lemes

DESPACHO 90 - Vistos e examinados. Aguarde-se a disponibilização de valores ou novas informações prestadas pela Secretaria de Infra-Estrutura do Estado do Tocantins, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Intime-se o exequente, por seu procurador. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: 00270-2007-851-10-00-9 (0012)  
RECLAMANTE Deonísio Rodrigues de Amorim  
ADVOGADO: EDUARDO CALHEIROS BIGELI  
RECLAMADO Construtora Guia Ltda  
DESPACHO 38 - Vistos e examinados. Aguarde-se a disponibilização de valores ou novas informações prestadas pela Secretaria de Infra-Estrutura do Estado do Tocantins, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Intime-se o exequente, por seu procurador. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: 00345-2007-851-10-00-1 (0013)  
RECLAMANTE Nilton de Santana Silva  
ADVOGADO: NALO ROCHA BARBOSA  
RECLAMADO Zihuatanejo do Brasil Açúcar e Alcool S/A  
ADVOGADO: ADRIANO TOMAZI  
DESPACHO fl. 60 - Vistos e examinados. Intime-se a reclamada, para no prazo de 05 dias, retificar a CTPS do reclamante, em conformidade com a sentença de fls. 45/46. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: 00044-2008-851-10-00-9 (0014)  
RECLAMANTE Justino Araújo de Souza  
ADVOGADO: HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA  
RECLAMADO Quarteirão Imperium

Desp.fl.11"Vistos e examinados. 1- Ante o valor atribuído à causa (R\$ 4.989,00), a presente reclamatória segue obrigatoriamente o rito sumaríssimo. 2- Ocorre que o artigo 852-B, inciso II e § 1º, estabelece que nas ações sujeitas ao rito sumaríssimo o autor deve e indicar o correto endereço do reclamado, sob pena de arquivamento. 3- Diante disso e haja vista que o mandado de notificação do reclamado foi devolvido (fl. 10) com a informação de que "a empresa já não tem domicílio no endereço informado", fácil concluir que o autor não cumpriu essa determinação legal. Por conseguinte, determino o arquivamento do processo, nos termos do §1º do art. 852-B da CLT.4- Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 99,78, calculadas sobre R\$ 4.989,00, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei.5 - Intime-se o reclamante.6- Retire-se o processo da pauta de audiência. Dianópolis/TO, 25 de fevereiro de 2008." Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: 00048-2008-851-10-00-7 (0015)  
RECLAMANTE Domingos Pereira dos Santos  
ADVOGADO: PAULO SANDOVAL MOREIRA  
RECLAMADO Sermatel - Telecomunicações e Energia Ltda - EPP

Desp.fl.11"Vistos e examinados.1- Ante o valor atribuído à causa (R\$ 3.747,00), a presente reclamatória segue obrigatoriamente o rito sumaríssimo.2- Ocorre que o artigo 852-B, inciso II e § 1º, estabelece que nas ações sujeitas ao rito sumaríssimo o autor deve e indicar o correto endereço do reclamado, sob pena de arquivamento.3- Diante disso e haja vista que o mandado de notificação do reclamado foi devolvido (fl. 10) com a informação de que "a empresa já não tem domicílio no endereço informado", fácil concluir que o autor não cumpriu essa determinação legal. Por conseguinte, determino o arquivamento do processo, nos termos do §1º do art. 852-B da CLT.4- Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 74,94, calculadas sobre R\$ 3.747,00, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei.5 - Intime-se o reclamante.6- Retire-se o processo da pauta de audiência.Dianópolis/TO, 25 de fevereiro de 2008." Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: 00049-2008-851-10-00-1 (0016)  
RECLAMANTE Jackson Alves de Souza  
ADVOGADO: PAULO SANDOVAL MOREIRA  
RECLAMADO Sermatel - Telecomunicações e Energia Ltda - EPP

Desp.fl.12"Vistos e examinados.1- Ante o valor atribuído à causa (R\$ 2.202,00), a presente reclamatória segue obrigatoriamente o rito sumaríssimo.2- Ocorre que o artigo 852-B, inciso II e § 1º, estabelece que nas ações sujeitas ao rito sumaríssimo o autor deve e indicar o correto endereço do reclamado, sob pena de arquivamento.3- Diante disso e haja vista que o mandado de notificação do reclamado foi devolvido (fl. 11) com a informação de que "a empresa já não tem domicílio no endereço informado", fácil concluir que o autor não cumpriu essa determinação legal. Por conseguinte, determino o arquivamento do processo, nos termos do §1º do art. 852-B da CLT.4- Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 44,04, calculadas sobre R\$ 2.202,00, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei.5 - Intime-se o reclamante.6- Retire-se o processo da pauta de audiência.Dianópolis/TO, 25 de fevereiro de 2008." Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA



PROCESSO: **00051-2008-851-10-00-0 (0017)**  
 RECLAMANTE Jason Cardoso Pereira  
 ADVOGADO: PAULO SANDOVAL MOREIRA  
 RECLAMADO Sermatel - Telecomunicações e Energia Ltda  
 Desp.fl.117"Vistos e examinados.1- Ante o valor atribuído à causa (R\$ 2.656,00), a presente reclamatória segue obrigatoriamente o rito sumaríssimo.2- Ocorre que o artigo 852-B, inciso II e § 1º, estabelece que nas ações sujeitas ao rito sumaríssimo o autor deve e indicar o correto endereço do reclamado, sob pena de arquivamento.3- Diante disso e haja vista que o mandado de notificação do reclamado foi devolvido (fl. 10) com a informação de que "a empresa já não tem domicílio no endereço informado", fácil concluir que o autor não cumpriu essa determinação legal. Por conseguinte, determino o arquivamento do processo, nos termos do §1º do art. 852-B da CLT.4- Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 53,12, calculadas sobre R\$ 2.656,00, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei.5 - Intime-se o reclamante.6- Retire-se o processo da pauta de audiência. Dianópolis/TO, 25 de fevereiro de 2008." Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00052-2008-851-10-00-5 (0018)**  
 RECLAMANTE Juarez Cardoso Ribeiro  
 ADVOGADO: PAULO SANDOVAL MOREIRA  
 RECLAMADO Sermatel - Telecomunicações e Energia  
 Desp.fl.117"Vistos e examinados.1- Ante o valor atribuído à causa (R\$ 6.323,00), a presente reclamatória segue obrigatoriamente o rito sumaríssimo.2- Ocorre que o artigo 852-B, inciso II e § 1º, estabelece que nas ações sujeitas ao rito sumaríssimo o autor deve e indicar o correto endereço do reclamado, sob pena de arquivamento.3- Diante disso e haja vista que o mandado de notificação do reclamado foi devolvido (fl. 16) com a informação de que "a empresa já não tem domicílio no endereço informado", fácil concluir que o autor não cumpriu essa determinação legal. Por conseguinte, determino o arquivamento do processo, nos termos do §1º do art. 852-B da CLT.4- Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 126,46, calculadas sobre R\$ 6.323,00, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei.5 - Intime-se o reclamante.6- Retire-se o processo da pauta de audiência. Dianópolis/TO, 25 de fevereiro de 2008." Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00054-2008-851-10-00-4 (0019)**  
 RECLAMANTE Gilson Santos de Souza  
 ADVOGADO: PAULO SANDOVAL MOREIRA  
 RECLAMADO Sermatel - Telecomunicações e Energia Ltda - EPP  
 Desp.fl.115"Vistos e examinados.1- Ante o valor atribuído à causa (R\$ 2.191,00), a presente reclamatória segue obrigatoriamente o rito sumaríssimo.2- Ocorre que o artigo 852-B, inciso II e § 1º, estabelece que nas ações sujeitas ao rito sumaríssimo o autor deve e indicar o correto endereço do reclamado, sob pena de arquivamento.3- Diante disso e haja vista que o mandado de notificação do reclamado foi devolvido (fl. 14) com a informação de que "a empresa já não tem domicílio no endereço informado", fácil concluir que o autor não cumpriu essa determinação legal. Por conseguinte, determino o arquivamento do processo, nos termos do §1º do art. 852-B da CLT.4- Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 43,82, calculadas sobre R\$ 2.191,00, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei.5 - Intime-se o reclamante.6- Retire-se o processo da pauta de audiência. Dianópolis/TO, 25 de fevereiro de 2008." Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00055-2008-851-10-00-9 (0020)**  
 RECLAMANTE Wilson Bispo da Silva  
 ADVOGADO: PAULO SANDOVAL MOREIRA  
 RECLAMADO Sermatel - Telecomunicações e Energia Ltda  
 Desp.fl.09 "Vistos e examinados.1- Ante o valor atribuído à causa (R\$ 2.191,00), a presente reclamatória segue obrigatoriamente o rito sumaríssimo.2- Ocorre que o artigo 852-B, inciso II e § 1º, estabelece que nas ações sujeitas ao rito sumaríssimo o autor deve e indicar o correto endereço do reclamado, sob pena de arquivamento.3- Diante disso e haja vista que o mandado de notificação do reclamado foi devolvido (fl. 08) com a informação de que "a empresa já não tem domicílio no endereço informado", fácil concluir que o autor não cumpriu essa determinação legal. Por conseguinte, determino o arquivamento do processo, nos termos do §1º do art. 852-B da CLT.4- Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 43,82, calculadas sobre R\$ 2.191,00, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei.5 - Intime-se o reclamante.6- Retire-se o processo da pauta de audiência. Dianópolis/TO, 25 de fevereiro de 2008." Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

## ÍNDICE

Advogado: ADRIANO TOMAZI **1007/TO**  
 (0013)  
 Advogado: ARNEZZIMÁRIO JR. M. DE A BIT- **2611-B/TO**  
 TENCOURT  
 (0003)  
 Advogado: EDNA DOURADO BEZERRA **2456/TO**  
 (0001) (0002) (0004) (0005) (0006) (0007) (0008) (0009) (0010)  
 (0011)  
 Advogado: EDUARDO CALHEIROS BIGELI **24.006/GO**  
 (0012)  
 Advogado: ELISANDRA JUÇARA CARMELIN **3412/TO**  
 (0004) (0005) (0006) (0007) (0008)  
 Advogado: HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA **259/A/TO**  
 (0014)

Advogado: MICHELE CARON NOVAES **3140-B/TO**  
 (0009) (0011)  
 Advogado: MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO **614/TO**  
 (0003)  
 Advogado: NALO ROCHA BARBOSA **1857/A/TO**  
 (0013)  
 Advogado: PAULA ZANELLA DE SÁ **130-B/TO**  
 (0002)  
 Advogado: PAULO SANDOVAL MOREIRA **1.535/B/TO**  
 (0015) (0016) (0017) (0018) (0019) (0020)  
 EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 3/2008

PROCESSO nº : 00234-2007-851-10-00-5  
 Reclamante : JOAQUIM RODRIGUES ALVES +01  
 Reclamado : WR ENGENHARIA LTDA  
 A Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho, Fernanda Ferreira, da Vara do Trabalho de Dianópolis (TO), no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, que fica Citada a Executada acima nominada, estabelecida em lugar incerto ou não sabido, de que nos autos do processo em epígrafe, foi exarada a seguinte decisão: "Vistos e examinados. Homologo os cálculos de fls. 65/88 e fixo em R\$ 12.179,62 (doze mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos), atualizados até 31/01/2008 sem prejuízo de futuras correções.  
 Resumo de Cálculo  
 Liq. Exequente:.....10.786,22 (88,56%)  
 INSS Reclamante:..... 216,36 (1,78%)  
 INSS Reclamado:..... 565,60 (4,64%)  
 INSS Terceiros:..... 64,02 (1,35%)  
 INSS SAT:..... 84,84 (0,70%)  
 I R P F..... 85,38 (0,70%)  
 Custas do Processo:..... 221,76 (1,82%)  
 Custas Art.789..... 55,44 (0,46%) Total Geral: 12.179,62  
 O inteiro teor da decisão encontra-se nos autos processuais na Secretaria desta Vara do Trabalho de Dianópolis, situada na praça da Capelinha, 621, Q. 57, Lt. 01, Bairro Novo Horizonte, Dianópolis - TO. Para que ninguém alegue ignorância e conhecimento dos interessados, o presente edital será publicado no Diário da Justiça da União, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Eu, Ivan Ribeiro da Silva, Técnico Judiciário digitei. Eu, José Francisco Viana Ferreira, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital aos 19 dias do mês de fevereiro de 2008 (terça-feira). FERNANDA FERREIRA, Juíza do Trabalho.

## EDITAL DE PRAÇA Nº 4/2008

Processo nº: 00227-2007-851-10-00-3  
 Exequente: CÍCERO JOSÉ DA SILVA  
 Executado: ZIHUATANEJO DO BRASIL AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A  
 Fiel depositário(a): Edmundo Jordão de Vasconcelos  
 Endereço onde se localiza o bem: Vila Depasa, Zona Rural, Arraias-TO  
 Valor Executado: R\$ 3.819,94 (três mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos), atualizados até 31/07/2007.  
 Data e hora das Praças: 26/03/2008 às 14 horas. Não havendo licitantes, 2ª Praça dia 26/03/2008 às 14h30min.  
 Relação do(s) bem(ns): 01 (um) Trator Massey Ferguson, Modelo 290 (adaptado para aplicação de agroquímicos), série 2902185032, em bom estado de conservação e em funcionamento.  
 Avaliado em R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Observação: Todas as despesas relativas ao(s) bem(s), tais como, impostos de transmissão, despesas cartorárias, taxa condominial, transporte, IPTU, IPVA, água, luz, multa, correntes ou em atraso, correrão por conta do Licitante.

A Excelentíssima Juíza do Trabalho Fernanda Ferreira, da Vara do Trabalho de Dianópolis (TO), no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, que nos dias e horas acima, será(ão) levado(s) a Praça, em público pregão de venda e arrematação, o(s) bem(s) acima discriminado, mediante aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei n. 5.584, de 26.06.70; da Lei n. 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. - DAS PRAÇAS - Nos dias e nas horas acima especificados, na sede desta Vara, será(ão) levado (s) a público, pregão de venda e arrematação, a quem mais der, ao(s) bem(s) constante(s) da relação acima mencionada. Em não havendo licitante poderá o exequente requerer a adjudicação e o executado a remição. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato da praça. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta, comprovando tal situação, deverá portar o cartão de CNPJ e inscrição estadual, ou foto cópia autenticada, para possibilitar a emissão das notas em nome da pessoa jurídica. O laço efetuado através de cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação somente após a devida compensação bancária, não se admitindo cheques emitidos por terceiros. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. E para constar, Eu, (ass) Ivan Ribeiro da Silva, Técnico Judiciário, digitei. E eu (ass) José Francisco Viana Ferreira, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital aos 21 dias do mês de fevereiro de 2008. Justiça Gratuita. FERNANDA FERREIRA, Juíza do Trabalho

## EDITAL DE PRAÇA Nº 5/2008

Processo nº: 08006-2007-851-10-00-3  
 Exequente: UNIÃO FEDERAL  
 Executado: ZIHUATANEJO DO BRASIL AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A+01  
 Fiel depositário(a): Edmundo Jordão de Vasconcelos  
 Endereço onde se localiza o bem: Vila Depasa, Zona Rural, Arraias-TO  
 Valor Executado: R\$ 32.033,25 (trinta e dois mil, trinta e três reais e vinte e cinco centavos), atualizados até 06/08/2007.  
 Data e hora das Praças: 26/03/2008 às 14h05min. Não havendo licitantes, 2ª Praça dia 26/03/2008 às 14h35min.

Relação do(s) bem(ns): 01 (um) Trator Massey Ferguson, Modelo 290 (adaptado para carregar cana), série 2904200571, em bom estado de conservação e em funcionamento.  
 Avaliado em R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Observação: Todas as despesas relativas ao(s) bem(s), tais como, impostos de transmissão, despesas cartorárias, taxa condominial, transporte, IPTU, IPVA, água, luz, multa, correntes ou em atraso, correrão por conta do Licitante.

A Excelentíssima Juíza do Trabalho Fernanda Ferreira, da Vara do Trabalho de Dianópolis (TO), no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, que nos dias e horas acima, será(ão) levado(s) a Praça, em público pregão de venda e arrematação, o(s) bem(s) acima discriminado, mediante aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei n. 5.584, de 26.06.70; da Lei n. 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. - DAS PRAÇAS - Nos dias e nas horas acima especificados, na sede desta Vara, será(ão) levado (s) a público, pregão de venda e arrematação, a quem mais der, ao(s) bem(s) constante(s) da relação acima mencionada. Em não havendo licitante poderá o exequente requerer a adjudicação e o executado a remição. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato da praça. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta, comprovando tal situação, deverá portar o cartão de CNPJ e inscrição estadual, ou foto cópia autenticada, para possibilitar a emissão das notas em nome da pessoa jurídica. O laço efetuado através de cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação somente após a devida compensação bancária, não se admitindo cheques emitidos por terceiros. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. E para constar, Eu, (ass) Ivan Ribeiro da Silva, Técnico Judiciário, digitei. E eu (ass) José Francisco Viana Ferreira, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital aos 21 dias do mês de fevereiro de 2008. Justiça Gratuita. FERNANDA FERREIRA Juíza do Trabalho.

## VARA DO TRABALHO DE GUARÁÍ

## DESPACHOS

PROCESSO: **00330-2006-861-10-00-0 (0001)**  
 RECLAMANTE Divino Campos de Oliveira  
 ADVOGADO: SÉRGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS  
 RECLAMADO José Adelmir Gomes Gottem  
 ADVOGADO: WANDEILSON DA CUNHA MEDEIROS  
 Ato Ordinatório de fls. 197: "Certifico que, em cumprimento ao art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região INTIMA-SE o Reclamante, na pessoa de seu advogado (DJ), para que atenda à solicitação do Juízo Deprecante (2ª VT de Palmas-TO) no sentido de agendar com o Oficial de Justiça Avaliador daquela MM. Vara do Trabalho a data e horário para entrega de bens. Guarai-TO, 26 de fevereiro de 2008. DANIEL DE ABREU NOLETO. Diretor de Secretaria.

PROCESSO: **00083-2007-861-10-00-2 (0002)**  
 RECLAMANTE Domicio Silva Barbosa  
 ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO  
 RECLAMADO Rio Sono Construções e Topografia Ltda  
 ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES  
 Despacho de fls. 106: "Vistos os autos. Diante do silêncio do Reclamante, tenho como integralmente cumprido o acordo homologado às fls. 73/75. Oficie-se ao Juízo deprecado, informando-lhe sobre o cumprimento do acordo e solicitando a devolução da deprecata independente de cumprimento. Intimem-se as partes, via Diário da Justiça. Guarai-TO, 26 de fevereiro de 2008. REINALDO MARTINI. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00093-2007-861-10-00-8 (0003)**  
 RECLAMANTE Valter Ferreira da Luz  
 ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO  
 RECLAMADO Maria da Conceição Nunes (Shell Gás)  
 ADVOGADO: WILSON ROBERTO CAETANO  
 RECLAMADO Maria da Conceição Nunes  
 Despacho de fls. 107: "Vistos e examinados. Ante o pagamento realizado tenho por quitada a execução, extinguindo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC. Publique-se. Recolha-se o mandado expedido. Cessada a suspensão dos prazos processuais objeto da Portaria PRE-DGJ nº 01, de 18/01/2008, intime-se a União, por intermédio da PGF, via postal, para manifestar-se sobre o comprovante colacionado no prazo de 16 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo. EM DEFINITIVO. Guarai/TO, 25 de fevereiro de 2008 (2ª feira). REINALDO MARTINI. Juiz do Trabalho."



PROCESSO: **00094-2007-861-10-00-2 (0004)**  
 RECLAMANTE Kaliton Pinheiro de Sousa  
 ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO  
 RECLAMADO Maria da Conceição Nunes (Shell Gás)  
 ADVOGADO: WILSON ROBERTO CAETANO  
 RECLAMADO Maria da Conceição Nunes  
 Despacho de fls. 103: "Vistos e examinados. Ante o pagamento realizado tenho por quitada a execução, extinguindo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC. Publique-se. Cessada a suspensão dos prazos processuais objeto da Portaria PRE-DGJ nº 01, de 18/01/2008, intime-se a União, por intermédio da PGF, via postal, para manifestar-se sobre o comprovante colacionado no prazo de 16 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, EM DEFINITIVO. Guarai/TO, 25 de fevereiro de 2008 (2ª feira). REINALDO MARTINI. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00119-2007-861-10-00-8 (0005)**  
 RECLAMANTE Junior Claudio da Silva  
 ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO  
 RECLAMADO Rio Sono Construções e Topografia Ltda.  
 Despacho de fls. 81: "Vistos os autos. Diante do silêncio do Reclamante, tenho como integralmente cumprido o acordo homologado, no tocante ao crédito obreiro. Intimem-se as partes, via Diário da Justiça. Conforme preceitua o 6º do art. 832 da CLT, o acordo celebrado após o trânsito em julgado da sentença ou após a elaboração dos cálculos de liquidação de sentença não prejudicará os créditos da União. Assim, remetam-se os autos ao serviço de cálculo para atualização dos créditos previdenciários e fiscais. Após, intime-se a Reclamada, por seu procurador, via postal, com cópia do resumo de cálculo atualizado para recolhimento e comprovação nos autos até o dia 24.03.2008, sob pena de prosseguimento da execução. Guarai/TO, 26 de fevereiro de 2008. REINALDO MARTINI. Juiz do Trabalho"

PROCESSO: **00254-2007-861-10-00-3 (0006)**  
 AUTOR C. R. Almeida S.A. - Engenharia de Obras  
 ADVOGADO: GIOVANNI JOSÉ AMORIM  
 RÉU Antônio Carlos Goudinho  
 Despacho de fls. 87: "Vistos e examinados. Ante a manutenção perante o Eg. TRT10, da sentença de extinguiu o feito sem julgamento do mérito, remetam os autos ao arquivo, EM DEFINITIVO. Antes, porém, libere-se o depósito recursal a Empresa CR Almeida S.A. pelo que fica facultada a indicação de conta corrente de sua titularidade para a efetivação da transferência, prazo de 5 dias. O silêncio importará expedição de competente Alvará em favor da empresa, ou seu procurador Giovanni José Amorim, para saque até o dia 31/03/2008, data em que expira seu mandato procuratório. Publique-se. Guarai/TO, 26 de Fevereiro de 2008 (terça-feira). REINALDO MARTINI. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00356-2007-861-10-00-9 (0007)**  
 RECLAMANTE Erlisene Mendes Ferreira  
 ADVOGADO: SÉRGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS  
 RECLAMADO S. Menzel (Panificadora Minas Pão)  
 ADVOGADO: STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES  
 Despacho de fls. 74: "Vistos e examinados. Ante os comprovantes apresentados, tenho por integralmente cumprido o acordo, extinguindo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC. Publique-se. Cessada a suspensão dos prazos processuais objeto da Portaria PRE-DGJ nº 01, de 18/01/2008, intime-se a União, por intermédio da PGF, via postal, para manifestar-se sobre o acordo e os comprovantes apresentados no prazo de 16 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, EM DEFINITIVO. Guarai/TO, 25 de fevereiro de 2008 (2ª feira). REINALDO MARTINI. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00385-2007-861-10-00-0 (0008)**  
 RECLAMANTE Gersica Bueno Borges  
 ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO  
 RECLAMADO Concreta Assessoria Empresarial Ltda + 01  
 RECLAMADO Banco do Brasil  
 ADVOGADO: PEDRO CARVALHO MARTINS  
 Despacho de fls. 47: "Vistos e examinados. Ante o comprovante apresentado, tenho por integralmente cumprido o acordo, extinguindo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC. Publique-se. Cessada a suspensão dos prazos processuais objeto da Portaria PRE-DGJ nº 01, de 18/01/2008, intime-se a União, por intermédio da PGF, via postal, para manifestar-se sobre o acordo e os comprovantes apresentados no prazo de 16 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, EM DEFINITIVO. Guarai/TO, 26 de fevereiro de 2008 (3ª feira). REINALDO MARTINI. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00391-2007-861-10-00-8 (0009)**  
 RECLAMANTE Mauro César Ferreira da Silva  
 ADVOGADO: JOSÉ PEREIRA DE BRITO  
 RECLAMADO Tabocas Participações Empreendimentos S. A.  
 ADVOGADO: RONALDO FONTES CAVALIERI  
 Despacho de fls. 100: "Vistos e examinados. Conforme infere a Ata de Audiência de fl. 71, o Reclamante restou devidamente intimado da data designada para julgamento, a realizar-se em 01/02/2008 às 15h20min. Sucede que o Recurso Ordinário foi interposto em 13/02/2008, isto é, 1 (um) dia após o término do prazo, que se findou em 13/02/2008. Destarte NÃO CONHEÇO do Recurso Ordinário interposto pelo obreiro, face o vício da intempestividade, pelo que o DENEGO seguimento. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Guarai/TO, 25 de fevereiro de 2008 (segunda-feira). REINALDO MARTINI. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00019-2008-861-10-00-2 (0010)**  
 RECLAMANTE Wilson dos Santos  
 ADVOGADO: CESANIO ROCHA BEZERRA  
 RECLAMADO Estênio Honório Ferreira  
 ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE SOUSA  
 Despacho de fls. 36: "Vistos os autos. Diante do silêncio do Reclamante, tenho como integralmente cumprido o acordo homologado. Cessada a suspensão de intimações determinada na Portaria PRE-DGJ nº 01/2008, intime-se a União sobre os termos do acordo homologado à fl. 27 e comprovante de recolhimento previdenciário de fl. 34. Intimem-se as partes, via Diário da Justiça. Transcorridos os prazos legais sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo, em definitivo. Guarai/TO, 26 de fevereiro de 2008. REINALDO MARTINI. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00021-2008-861-10-00-1 (0011)**  
 RECLAMANTE Willian Almeida de Souza  
 ADVOGADO: CESANIO ROCHA BEZERRA  
 RECLAMADO Estênio Honório Ferreira  
 Despacho de fls. 25: "Vistos os autos. Diante do silêncio do Reclamante, tenho como integralmente cumprido o acordo homologado. Cessada a suspensão de intimações determinada na Portaria PRE-DGJ nº 01/2008, intime-se a União sobre os termos do acordo homologado à fl. 17 e comprovante de recolhimento previdenciário de fl. 23. Intimem-se as partes, via Diário da Justiça. Transcorridos os prazos legais sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo, em definitivo. Guarai/TO, 26 de fevereiro de 2008. REINALDO MARTINI. Juiz do Trabalho."

**ÍNDICE**

Advogado: CESANIO ROCHA BEZERRA (0010) (0011)	<b>3056/TO</b>
Advogado: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES (0002)	<b>413A/TO</b>
Advogado: GIOVANNI JOSÉ AMORIM (0006)	<b>25200/RS</b>
Advogado: JOSÉ PEREIRA DE BRITO (0009)	<b>151B/TO</b>
Advogado: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO (0002) (0003) (0004) (0005) (0008)	<b>1498B/TO</b>
Advogado: MARCOS ANTONIO DE SOUSA (0010)	<b>834/TO</b>
Advogado: PEDRO CARVALHO MARTINS (0008)	<b>1961/TO</b>
Advogado: RONALDO FONTES CAVALIERI (0009)	<b>43521/MG</b>
Advogado: STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES (0007)	<b>1791/TO</b>
Advogado: SÉRGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS (0001) (0007)	<b>1659/TO</b>
Advogado: WANDEILSON DA CUNHA MEDEIROS (0001)	<b>2899/TO</b>
Advogado: WILSON ROBERTO CAETANO (0003) (0004)	<b>277/TO</b>

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 26/2008**

Processo: 0470-2006-861-10-00-8  
 Exequente: CARMEN SILVA MARINHO  
 Advogado: ROBERTO NOGUEIRA - OAB/TO 726A  
 Executados: CERIMPER LTDA e OUTROS  
 2º Executado: AVESTIL DE SOUZA FERNANDES JÚNIOR  
 4º Executado: EWERTON SANTOS DE SOUZA

O Exmo. Juiz REINALDO MARTINI da Vara do Trabalho de Guarai-TO, no uso das atribuições legais, torna público que, pelo presente edital, ficam CITADOS O 2º EXECUTADO, SR.AVESTIL DE SOUZA FERNANDES JÚNIOR E O 4º EXECUTADO, SR. EWERTON SANTOS DE SOUZA, para pagar ou garantir a execução, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem à integral satisfação do débito exequendo, no valor de R\$ 59.438,79 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos - valor atualizado até 31.12.2007), especificado no resumo de cálculos de fls. 191/205, cuja consulta nos autos é franqueada na Secretaria da Vara. O total devido é passível de atualização quando do efetivo pagamento e/ou garantia da execução. Garantida a integralidade da execução, ficam os executados intimados ao oferecimento de embargos à execução, querendo, no prazo de 05 dias. O presente edital será publicado no Diário da Justiça e, ainda, afixado na sede do Juízo.  
 Eu, Daniel de Abreu Noleto, Diretor de Secretaria, conferi o presente que foi digitado pela Servidora Mônica Ramos de Souza.  
 Guarai-TO, 20 de fevereiro de 2008 (4ª feira).

REINALDO MARTINI  
 Juiz do Trabalho

**VARA DO TRABALHO DO GAMA**

PROCESSO: **00050-2008-111-10-00-0 (0001)**  
 RECLAMANTE Wanderley Ferreira Bezerra  
 ADVOGADO: DIVINO JOSE SANTOS  
 RECLAMADO Toca dos Frios-Comércio de Alimentos Ltda  
 Despacho às fls. 31.Ao recte: "Em razão da devolução do SEED de notificação, endereçado à fl.30, retirem-se os autos da pauta de audiência, concedendo o prazo de 10 (dez) dias para que o reclamante emende a inicial, indicando o novo endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da aludida peça processual(CPC, art.284, parágrafo único) e consequente extinção do feito, nos termos do art.267,I, do CPC, considerando as informações acima expostas.I."

PROCESSO: **00064-2008-111-10-00-3 (0002)**  
 RECLAMANTE Odilon Dias Boavista  
 ADVOGADO: JOAO GOMES VARJAO FILHO  
 RECLAMADO Antonio Alves Costa O Pindare ME +1  
 RECLAMADO Antec Construtora Ltda ME  
 Despacho às fls. 56. Ao Recte: "Defiro nova designação para audiência, incluindo na pauta do dia 10/03/2008, às 14h10. I." "De ordem do MM. Juiz Titular, fica v.s.a. intimado(a) a comparecer audiência, no dia 10/03/2008 às 14h10 a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho do Gama/DF, situada na quadra 02conjunto A lote 20 Setor Sul-Gama/DF, importando o nãocomparecimento nas penalidades previstas no art.844, da CLT. Obs:Audiência a ser realizada será UNA, consoante orientação expedidapela PORTARIA nº 001/2005, da Vara do Trabalho do Gama/DF. Astestemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, naforma do artigo 852§ da CLT."

PROCESSO: **00065-2008-111-10-00-8 (0003)**  
 RECLAMANTE Rosima Silva Rego  
 ADVOGADO: JOAO GOMES VARJAO FILHO  
 RECLAMADO Ana Célia Gomes  
 Despacho às fls. 55. Ao Recte: "Defiro nova designação para audiência, incluindo na pauta do dia 10/03/2008, às 14h20. I." "De ordem do MM. Juiz Titular, fica v.s.a. intimado(a) a comparecer audiência, no dia 10/03/2008 às 14h20 a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho do Gama/DF, situada na quadra 02conjunto A lote 20 Setor Sul-Gama/DF, importando o nãocomparecimento nas penalidades previstas no art.844, da CLT. Obs:Audiência a ser realizada será UNA, consoante orientação expedidapela PORTARIA nº 001/2005, da Vara do Trabalho do Gama/DF. Astestemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, naforma do artigo 852§ da CLT."

PROCESSO: **00068-2008-111-10-00-1 (0004)**  
 RECLAMANTE Renê Santos Rodrigues  
 ADVOGADO: NILTON LAFUENTE  
 RECLAMADO Centro de Internação de Adolescente Granjas Oliveiras-CIAGO

AUDIENCIA UNA DIA 10/03/2008 ÀS 15H10."De ordem do MM. Juiz Titular, fica v.s.a. intimado(a) a comparecer audiência, no dia 10/03/2008 às 15h10 a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho do Gama/DF, situada na quadra 02conjunto A lote 20 Setor Sul-Gama/DF, importando o nãocomparecimento nas penalidades previstas no art.844, da CLT. Obs:Audiência a ser realizada será UNA, consoante orientação expedidapela PORTARIA nº 001/2005, da Vara do Trabalho do Gama/DF. Astestemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, naforma do artigo 852§ da CLT."

PROCESSO: **00069-2008-111-10-00-6 (0005)**  
 RECLAMANTE Iracelli Acácio Severiano  
 ADVOGADO: DANILO RINALDI DOS SANTOS  
 RECLAMADO Taguasul Comércio de AlimentosLtda(supermercado Comper)

AUDIENCIA UNA DIA 10/03/2008 ÀS 15H20."De ordem do MM. Juiz Titular, fica v.s.a. intimado(a) a comparecer audiência, no dia 10/03/2008 às 15h20 a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho do Gama/DF, situada na quadra 02conjunto A lote 20 Setor Sul-Gama/DF, importando o nãocomparecimento nas penalidades previstas no art.844, da CLT. Obs:Audiência a ser realizada será UNA, consoante orientação expedidapela PORTARIA nº 001/2005, da Vara do Trabalho do Gama/DF. Astestemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, naforma do artigo 852§ da CLT."

PROCESSO: **00070-2008-111-10-00-0 (0006)**  
 RECLAMANTE Wanderson Geraldo Ribeiro dos Santos  
 ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO  
 RECLAMADO Congregação dos Religiosos Terceiros Capuchinhos Senhora das Dores

AUDIENCIA UNA DIA 10/03/2008 ÀS 14H40."De ordem do MM. Juiz Titular, fica v.s.a. intimado(a) a comparecer audiência, no dia 10/03/2008 às 14h40 a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho do Gama/DF, situada na quadra 02conjunto A lote 20 Setor Sul-Gama/DF, importando o nãocomparecimento nas penalidades previstas no art.844, da CLT. Obs:Audiência a ser realizada será UNA, consoante orientação expedidapela PORTARIA nº 001/2005, da Vara do Trabalho do Gama/DF. Astestemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, naforma do artigo 852§ da CLT."

**ÍNDICE**

Advogado: DANILO RINALDI DOS SANTOS (0005)	<b>04489/O/DF</b>
Advogado: DIVINO JOSE SANTOS (0001)	<b>06479/O/DF</b>
Advogado: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO (0006)	<b>20190/O/DF</b>
Advogado: JOAO GOMES VARJAO FILHO (0002) (0003)	<b>19095/O/DF</b>
Advogado: NILTON LAFUENTE (0004)	<b>16858/O/DF</b>